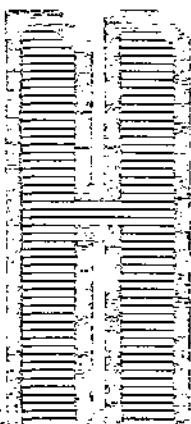




DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XL — Nº 88

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 1985

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 204^a SESSÃO CONJUNTA, EM 12 DE AGOSTO DE 1985

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO DEL BOSCO AMARAL — Considerações sobre noticiários veiculados na Imprensa, relacionados ao não comparecimento de Srs. Parlamentares ao plenário.

DEPUTADO GENEBALDO CORREIA — Apoio ao discurso pronunciado pelo Sr. Del Bosco Amaral na presente sessão.

DEPUTADO JOSÉ FERNANDES — Problema indígena no Alto Solimões — AM.

1.2.2 — Comunicação da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados

De substituição de membro em comissão mista.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura da Proposta de Emenda à Constituição

— Nº 50/85, que modifica o disposto nas alíneas "b", "c" e "d" do § 1º do art. 151 da Constituição, dispondo sobre inelegibilidades.

1.3.2 — Designação da Comissão Mista

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 205^a SESSÃO CONJUNTA, EM 12 DE AGOSTO DE 1985

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO AMAURY MÜLLER — Relatório elaborado pelos Diretórios Distritais do PDT de Taquatinga e Ceilândia, sobre a remoção da favela Boca da Mata — DF.

DEPUTADO JOÃO PAGANELLA — Conflito que vem ocorrendo no Município de Chapecó — SC, entre índios Caingangues e colonos, pela posse da terra.

2.2.2 — Ofício

— De Presidente de Comissão Mista solicitando prorrogação de prazo para emissão de parecer sobre matéria que menciona. **Desferido**.

2.2.3 — Leitura de Propostas de Emenda à Constituição

— Nº 51, de 1985, que assegura ao estrangeiro, nas condições que especifica, o direito de votar e ser votado, restrito porém às eleições municipais.

— Nº 52, de 1985, que dispõe sobre a realização de plebiscito destinado a obter a manifestação do eleitorado sobre a conveniência de os futuros membros do Congresso Nacional, e das Assembleias Legislativas, editarem, em cada âmbito, as respectivas Constituições.

2.2.4 — Comunicação da Presidência

— Anexação das propostas lidas às Propostas de Emenda à Constituição nºs 49/85 e 43 e 44/85, respectivamente, por versarem sobre matéria análoga.

2.3 — ORDEM DO DIA

2.3.1 — Leitura de Mensagem Presidencial

— Nº 51, de 1985-CN (nº 272/84, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.155, de 30 de julho de 1984, que altera os limites de benefício fiscal instituído pelo Decreto-lei nº 1.358, de 12 de novembro de 1974, e dá outras providências.

2.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para tramitação da matéria

2.3.3 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 47 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — ATA DA 206^a SESSÃO CONJUNTA, EM 12 DE AGOSTO DE 1985

3.1 — ABERTURA

3.1.1 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

3.1.2 — Questão de ordem

Levantada pelo Sr. Genebaldo Correia e acolhida pela Presidência, relativamente à inexistência de quorum para o prosseguimento da sessão.

3.2 — ENCERRAMENTO

4 — ATAS DE COMISSÃO MISTA

Ata da 204^a Sessão Conjunta, em 12 de agosto de 1985

3^a Sessão Legislativa Ordinária, da 47^a Legislatura

Presidência do Sr. Benedito Canelas

AS 11 HORAS ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.

SENADORES:

Jorge Kalume — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros

— Alexandre Costa — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Severo Gomes — Henrique Santillo — Mau-

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO MORAES DA SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 3.000,00

Ano Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

ro Borges — Benedito Canelas — Gastão Müller — Roberto Wypych — Enéas Faria — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Alcides Saldanha — Octávio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Amílcar de Queiroz — PDS; Nossa Almeida — PDS.

Amazonas

Arthur Virgílio Neto — PMDB; José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS.

Rondônia

Francisco Erse — PFL; Francisco Sales — PDS; Orestes Muniz — PMDB.

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Brabo de Carvalho — PMDB; Gerson Peres — PDS; Vicente Queiroz — PMDB.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Cid Carvalho — PMDB; Enoc Vieira — PFL; Epitácio Cafeteira — PMDB; João Rebeiro — PDS; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Nagib Haickel — PDS.

Piauí

Celso Barros — PFL; Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; José Luiz Maia — PDS; Lúdgero Raulino — PDS; Wall Ferraz — PMDB.

Ceará

Evandro Ayres de Moura — PFL; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Moysés Pimentel — PMDB; Ossian Araripe — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Câmara — PMDB; Jessé Freire — PFL.

Paraíba

Adauto Pereira — PDS; Antônio Gomes — PDS; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PFL; João Agripino — PMDB.

Pernambuco

Antônio Farias — PDS; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Inocêncio Oliveira — PFL; João Carlos de Carli — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PFL; José Moura — PFL; Josias Leite — PDS; Manoel de Lavor — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Nilson Gibson — PFL; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Roberto Freire — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; José Thomaz Nonô — PFL; Manoel Affonso — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Hélio Dantas — PFL.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Djalma Bessa — PDS; Domingos Leonelli — PMDB; Elquissone Soares — PMDB; Fernando Gomes — PMDB; Fernando Santana — PMDB; França Teixeira — PFL; Francisco Benjamim — PFL; Genivaldo Correia — PMDB; João Alves — PDS; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Viana — PMDB; José Lourenço — PFL; Leir Lomanto — PDS; Prisco Viana — PDS; Raul Ferraz — PMDB; Rômulo Galvão — PDS; Virgílio de Senna — PMDB.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Nyder Barbosa — PMDB; Pedro Coimbra — PDS; Theodoro Ferreira — PFL; Wilson Haese — PMDB.

Rio de Janeiro

Amaral Netto — PDS; Celso Peçanha — PFL; Dado Coimbra — PMDB; Gustavo Faria — PMDB; Jacques D'Ornellas — PDT; José Eudes — PT; José Frejat — PDT; Mário Juruna — PDT; Sérgio Lomba — PDT; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Bonifácio de Andrade — PDS; Delson Scarano — PDS; Homero Santos — PFL; Humberto Souto — PFL; Israel Pinheiro — PFL; Jorge Vargas — PMDB; José Maria Magalhães — PMDB; Juarez Batista — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Melo Freire — PMDB; Milton Reis — PMDB; Pimenta da Veiga — PMDB; Ronan Tito — PMDB; Rondon Pacheco — PDS; Sérgio Ferreira — PMDB.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Airton Soares — PT; Bete Mendes — PT; Cardoso Alves — PMDB; Celso Amaral — PTB; Del Bosco Amaral — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; João Herrmann Neto — PMDB; José Genoino — PT; Marcondes Pereira — PMDB; Raimundo Leite — PMDB; Roberto Rollemberg — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Brasílio Caiado — PDS; Ibsen de Castro — PDS; Irapuan Costa Júnior —

PMDB; João Divino — PMDB; José Freire — PMDB; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Jonas Pinheiro — PDS; Paulo Nogueira — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB.

Paraná

Alceni Guerra — PFL; Alencar Furtado — PMDB; Anselmo Peraro — PMDB; Ary Kffuri — PDS; Dilson Fanchin — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Irineu Brzesinski — PMDB; Norton Macedo — PFL; Oswaldo Trevisan — PMDB; Santos Filho — PDS; Valmor Giarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Casildo Maldaner — PMDB; Ernesto de Marco — PMDB; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Morro — PDS; Paulo Melo — PFL; Pedro Colin — PFL.

Rio Grande do Sul

Aldo Pinto — PDT; Amaury Müller — PDT; Guido Moesch — PDS; Irajá Rodrigues — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Matheus Schmidt — PDT; Nadyr Rossetti — PDT; Paulo Mincarone — PMDB; Siegfried Heuser — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PFL; Clárcio Platon — PDS; Geovani Borges — PFL.

Roraima

Alcides Lima — PFL; João Batista Fagundes — PDS; Júlio Martins — PDS; Mozarildo Cavalcanti — PFL.

O SR. PRESIDENTE (Benedito Canelas) — As listas de presença acusa o comparecimento de 38 Srs. Senadores e 152 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Del Bosco Amaral.

O SR. DEL BOSCO AMARAL (PMDB — SP) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Os jornais de hoje, pelo menos os daqui da Capital Federal, noticiam que o Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Ulysses Guimarães, hoje no exercício da Presidência da República, quando de sua volta procura-

rá — são os termos exatos da publicação — o presidente da Rede Globo de Televisão, Sr. Roberto Marinho, para resguardar ou dar explicações que melhorem a imagem, senão do Congresso Nacional, pelo menos da Câmara Federal.

Em primeiro lugar, com a maior serenidade, conhecendo como conheço Ulysses Guimarães, eu tenho certeza que S. Ex^o, Presidente de um Poder, não sairá da Casa que preside para ir procurar o Sr. Roberto Marinho, que é um empresário bem sucedido na área da comunicação. Em segundo lugar, eu tenho a impressão de que, se alguma explicação for dada aos meios de divulgação, será dada no gabinete de S. Ex^o, o Sr. Presidente, que convocará a imprensa para uma entrevista em termos coletivos. Em terceiro lugar, a fórmula não pode ser uma maneira de nós procurarmos medidas protelatárias para o que tentam, às vésperas de 1986 e com objetivos definidos, estabelecer como crise do Poder Legislativo.

Hoje, exatamente 152 Deputados Federais entaram nesta Casa, como denunciou V. Ex^o, e neste momento estão exercendo atividades de interesse nacional em seus gabinetes, nas comissões. E seria quase que escolar, seria escola primária exigir que aqui estivessem os 157 sentados a me ouvir como se realmente necessário fosse isto. O que precisamos nós é de ter a coragem imediata de fixar nos Regimentos do Senado e da Câmara, e no Regimento Comum, dispositivos determinando que os dias tais e quais serão os necessários para que as votações fundamentais sejam realmente efetuadas com a presença dos Srs. Parlamentares. Existem parlamentares que, possivelmente, não estão aqui presentes, e são os que mais contribuem para o descrédito do Poder Legislativo. Eu custumo muito, como Parlamentar de 24 anos de mandato, da vereança à Câmara Federal, ver parlamentares que sobem à tribuna para dizer: este Congresso está de cônoras, eu me envergonho de ser parlamentar, eu me envergonho de ser Senador. Só que ele não deixa, no dia 6 e no dia 20 de cada mês, de religiosamente comparecer aos cofres do Banco do Brasil para receber o que lhe é devido. E não fazem mais do que fazem os seus colegas parlamentares, comparecendo, sentando-se na primeira fila para que a imagem melhore. Mas gosta, ele mesmo, de deslustrar o Poder Legislativo. E são esses fariseus, escribas hipócritas que levam a setores — porque eu não responsabilizo todos os órgãos de divulgação, há setores de divulgação que fazem por fidelidade a informação e outros que fazem por uma conveniência, porque em 1986 há que se desmoralizar os integrantes desta Casa, para que determinados grupos possam mandar na Constituinte, aqueles que querem ganhar por um voto fraudado, em termos, na informação, deslustrando quem lutou contra a ditadura; para que possam mandar aqueles que serão representantes do poder econômico. Nós sabemos o que está por trás disso, nós temos notícia. Eles não estão totalmente errados: se o plenário está vazio, o plenário está vazio, se a Casa está trabalhando nas comissões, lá estão os parlamentares.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, eu pediria só mais um minuto de tolerância, sei que meu tempo se esgota neste instante, para dizer que tive o cuidado de, na última quarta-feira, correr as comissões. Estavam todos os plenários ocupados, havia dois conferencistas de rara importância, inclusive o Presidente da PORTOBRÁS na Comissão de Transportes. Estavam aqui todos Deputados e os alienígenas, trabalhando pelo interesse nacional e a sessão do Congresso, aqui, estava sendo procedida com 14 ou 15 Srs. Congressistas. Mas não faltou a notícia, no dia seguinte, a mesma de sempre. Não se procurou correr as comissões, pois é melhor ir ao gabinete e perguntar ao servidor se o Deputado está na Casa ou não, é melhor interpellar, muitas vezes de dedo em riste, o Presidente do Congresso para perguntar como V. Ex^o está andando. O Congresso americano funciona seis meses por ano, é uma potência; o Congresso da União Soviética funciona dois meses por ano, é outra potência. E aqueles Parlamentares, Congressistas que, querendo fazer média com a imprensa, vêm algumas vezes aqui a propor para que funcionemos doze meses, são os que não comparecem doze dias por ano.

Desta forma eu acho que, com muita serenidade, primeiro, há que se evitar que os Presidentes das Casas,

principalmente o Presidente do Congresso Nacional e o Sr. Ulysses Guimarães, como vimos no noticiário de hoje, vá procurar quem quer que seja. S. Ex^o está à disposição, no gabinete dele, para qualquer informação. E devemos, imediatamente, procurar formas regimentais para que os Parlamentares não possam ser responsabilizados por uma minoria, que realmente existe, que durante o seu mandato comparece aqui uma ou duas vezes.

Sr. Presidente, eu agradeço à Mesa pela tolerância, mas é chegado o momento de o Congresso Nacional tomar uma atitude decisiva para mostrar quem realmente tem razão, pois é preciso que este Congresso funcione de uma forma condigna para que a imagem de todos seja preservada:

O SR. PRESIDENTE (Benedito Canelas) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Genebaldo Correia.

O SR. GENEBALDO CORREIA (PMDB — BA) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Efetivamente, esse assunto que foi discutido pelo nobre Deputado Del Bosco Amaral deve, efetivamente, merecer a atenção desta Casa.

Estamos num período de redemocratização do País, onde as forças realmente democráticas devem somar esforços para a consolidação do Poder Legislativo e para a valorização do poder civil. Esta Casa ou este Poder é, sem sombra de dúvida, o mais transparente; consequentemente, o mais vulnerável. Nós desejamos que toda a administração, que todo o poder no Brasil seja também transparente: o Poder Executivo, o Poder Judiciário e o Poder Legislativo. O Poder Executivo, principalmente em todos os seus segmentos, para que realmente a Nação seja, através do seu povo, o grande fiscal da atividade e do comportamento de cada um.

Devemos, portanto, aceitar esse debate que se trava em relação ao papel do Parlamentar e ao cumprimento das suas obrigações perante esta Casa. A imagem que se vende à Nação é de que o Deputado e o Senador são sanguessugas da Nação, exploram a Nação, e que a crise que por ventura existe é causada também por esse salário, por esse subsídio, por essas despesas que a Nação paga para ter o seu Congresso. Mas é preciso dizer que esse dinheiro é muito bem pago, é preciso dizer que nós precisamos de um Legislativo forte, competente; se falhas existem no funcionamento desta Casa, certamente elas são frutos de um regime que não foi elaborado na época da democracia e sim na época do governo autoritário que saiu.

Acho que duas condições são essenciais para o bom funcionamento desta Casa: que se restabeleça suas prerrogativas, para que o parlamentar sinta-se inclusive motivado para exercer o seu papel, e nessas prerrogativas, não só da Casa mas do Deputado em si, está o voto de liderança, que deve ser reexaminado nessa oportunidade, como também a presença do parlamentar na hora da votação da Ordem do Dia.

É preciso — e afi eu estou, absolutamente, de acordo com o Del Bosco Amaral — é preciso que tenhamos a coragem de alterar esse regime e de determinar períodos de votação, para que todos os parlamentares estejam aqui durante o período da votação. Mas é preciso também entender que o papel do parlamentar não se resume à votação. É preciso entender que se de uma forma, a sociedade exige a nossa presença em Plenário para a votação, também é verdade que as nossas bases eleitorais exigem a assistência do parlamentar, do Deputado e que os nossos partidos exigem a atuação política dos parlamentares participando de debates, de congressos em todo o país, e não somente em seus Estados. Isto é essencial, também, para a vida democrática, para a atividade partidária. É preciso, portanto, uma organização do trabalho do parlamentar.

Eu vejo, por exemplo, na Casa funcionando o Plenário e, ao mesmo tempo, funcionando seminários, comissões técnicas e o parlamentar não pode estar presente a todos os locais ao mesmo tempo. Acho que devemos aceitar o debate, devemos enfrentá-lo corajosamente, e também disciplinar melhor as nossas atividades aqui, a fim de que haja a possibilidade de uma presença do parlamentar em todos os eventos que se realizam nesta Casa. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Benedito Canelas) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Fernandes.

O SR. JOSÉ FERNANDES (PDS — AM) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Dou ciência de que durante os 44 dias que antecederam o dia 9 de agosto último estive no meu Estado, onde percorri grande parte do interior para me informar dos problemas que afigem as populações interioranas do Amazonas. Um trabalho de parlamentar que, se não estava no plenário desta Casa, estava na extensão e no objetivo maior da vida parlamentar que é atender as populações dos seus Estados, principalmente para os Deputados Federais, eu estive em complemento, ou até mesmo utilizando a atividade primordial do parlamentar, visitando o interior do meu Estado. Lamento, inclusive, que de parte de grande parcela da imprensa não se entenda que, muitas vezes, o parlamentar ao visitar o seu Estado, ao visitar as suas bases eleitorais, está cumprindo o objetivo maior que é o de representar bem àqueles que para si depositaram os votos nas urnas.

Até o dia 9 percorri e verifiquei, inclusive, em regiões como Tabatinga, Benjamim e Atalaia problemas cruciantes que deverão ter prioridade de parte da administração federal, como sói ser o caso do problema indígena do Alto Solimões, onde os Ticunas estão avançando, digamos assim, sobre áreas de ocupação de civilizados que já constam e que são exploradas por elementos civilizados há mais de cem anos. Eles estão desalojando, agredindo inclusive, quebrando os barcos, as casas, ameaçando violação das mulheres, ameaçando assassinar parte dos homens que oferecem alguma resistência, e assim por diante.

Vamos, na sequência desses dias, pedir uma audiência com o Ministro Nelson Ribeiro e o Ministro Ronaldo Costa Couto, do Ministério do Interior, para que seja desencadeada na região do Alto Solimões uma ação urgente, no sentido de delimitar o que é área indígena e o que não deve ser área indígena, porque a população de Tabatinga, principalmente, está para passar necessidade alimentar, porque não há mais possibilidade de capturar o pescado, a vista de que as comunidades indígenas, hoje protegidas pela FUNAI, sem que se tenha uma delimitação exata das suas áreas, estão impedindo que os pescadores daquela região adentrem qualquer lado para capturar o pescado e, em assim fazendo, impedem, também, que esse pescado chegue à zona urbana de Tabatinga e sirva de alimento a toda aquela população que tem o pescado a sua base alimentar principal.

Estive também, Sr. Presidente, lá nos altos rios, notadamente no Purus e no Juruá, onde as dificuldades se avolumam a cada dia, a despeito das tentativas que têm feito algumas áreas de Governo para conquistar aquela região, nós notamos hoje áreas totalmente isoladas como as de Ipixuna, Envira, de Boca do Acre, que estão desassistidas na educação e na saúde, principalmente. Os hospitais daquela região, de certa forma, não têm nem esparadrapo para atender às pessoas que vão à busca de socorro médico. As áreas educacionais, quer pelo fechamento de colégios, quer pela deterioração constante dos colégios sem recuperação, também apresentam conflitos pela falta de professores e pelos desentendimentos com as direções das diversas unidades escolares.

Trago aqui uma notícia que não é boa para o Amazonas, notadamente quando a Zona Franca está em recessão pelas medidas que lá estão sendo geradas, através da Lei de Informática, onde alguns produtos que por dezenas de anos estavam sendo fabricados, hoje têm que receber, inclusive, liberação por parte do controle aqui, do CONIN, para que eles continuem sendo fabricados pelas indústrias que já estavam na Zona Franca em data anterior à Lei da Informática.

São problemas que precisamos cobrar e precisamos ser atendidos por parte das autoridades da Nova República.

Nós voltaremos para detalhar cada um desses casos, na expectativa de que o Governo que se instalou não seja padrasto do Amazonas, mas, sim, reconheça todos que lá estão como irmãos e como brasileiros que merecem também o seu atendimento. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE (Benedito Canelas) — Não há mais oradores inscritos.

Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

Brasília, de agosto de 1985

Ofício nº 167/85

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar, para substituir o Deputado Bocayuva Cunha na Comissão Mista que deverá emitir parecer sobre o Projeto de Lei Orçamentário, o Senhor Deputado Matheus Schmidt, como titular.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de alta estima e distinta consideração. — Nadyr Rossetti, Líder.

O SR. PRESIDENTE (Benedito Canelas) — Será feita a substituição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Benedito Canelas) — A Presidência convoca sessão conjunta realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário, destinada à leitura da Mensagem nº 31, de 1985-CN, referente ao Decreto-lei nº 2.155, de 1984.

O SR. PRESIDENTE (Benedito Canelas) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente sessão foi convocada para leitura da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 1985.

A Presidência esclarece que, nos termos do art. 72, § 1º, Aínea "B", do Regimento Comum, a proposta teve preferência para recebimento em virtude de estar subscrita por 46 Srs. Senadores e 322 Srs. Deputados.

O Senhor Primeiro Secretário irá proceder à leitura da proposta.

É lida a seguinte

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

nº 50, de 1985

Modifica o disposto nas alíneas "b", "c" e "d" do § 1º do art. 151 da Constituição, dispõe sobre inelegibilidades.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. As alíneas b, c e d do § 1º do art. 151 da Constituição passam a vigor com a redação infra:

"Art. 151

§ 1º

a)

b) a inelegibilidade de quem, dentro de um ano anterior ao pleito, haja sucedido ao titular ou o tenha substituído em qualquer dos cargos indicados na alínea a;

c) a inelegibilidade do Governador nomeado, Secretário de Estado, Presidente, Diretor, Superintendente de órgão da administração pública direta ou indireta, incluídas as fundações criadas ou mantidas pelo Poder Público, salvo se se afastarem do cargo ou função no prazo de um ano anterior ao pleito; e a do Presidente e Vice-Presidente da República, Ministro de Estado, Governador e Vice-Governador de Estado, Secretário de Estado titular de mandato eletivo e candidato à reeleição, Prefeito e Vice-Prefeito, salvo se afastarem do cargo no prazo de seis meses anteriores ao pleito;

d) a inelegibilidade para qualquer mandato eletivo, no território de jurisdição do titular, do cônjuge e dos parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do Presidente e Vice-Presidente da República, do Governador e Vice-Governador de Estado, do Distrito Federal ou Território, de Prefeito ou de Vice-Prefeito, de Ministro e Secretário de Estado, ou de quem os haja substituído dentro de um ano anterior ao pleito, mesmo que o titular se descompatibilize no prazo previsto na alínea c, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição."

Justificação

O instituto da inelegibilidade representa um instrumento de autodefesa da democracia.

Nossa proposta tem por objetivo a moralização e a democratização dos pleitos eleitorais.

A dilatação dos prazos para todos os casos de inelegibilidade é medida que se torna necessária e urgente no presente momento da vida política brasileira.

Atualmente alguns prazos de desincompatibilização, previstos na Constituição, são reduzidos e permitem influência direta no processo eleitoral, através de nomeações e distribuições de benesses às vésperas do pleito, o que perturba a normalidade das eleições ou torna duvidosa sua legitimidade.

DEPUTADOS: Haroldo Sanford — Bonifácio de Andrade — Ciro Nogueira — Manoel Viana — Theodoro Mendes — José Colagrossi — João Carlos de Carli — Olavo Pires — Octacílio de Almeida — Gomes da Silva — Mário Frota — Francisco Studart — João Herrmann Neto — Samir Achôa — Ubaldino Meirelles — João Rebelo — Eno Vieira — José Carlos Martínez — Amadeu Geara — Paulo Guerra — Jarbas Vasconcelos — Oswaldo Lima Filho — Evandro Ayres de Moura — Reinhold Stephanes — Francisco Dias — Ivo Vanderlinde — Manoel Affonso — Mário Lima — Bete Mendes — Macao Tadano — José Luiz Maia — Harry Amorim — Tobias Alves — Jorge Viana — Nilton Alves — Walber Guimarães — Manoel Gonçalves — Manoel Ribeiro — Bayma Júnior — Fábio Perondi — Furtado Leite — Francisco Pinto — Vingt Rosado — Carlos Peçanha — Juarez Batista — Ruy Bacelar — Osmar Leitão — Mário Mamede — Leônidas Sainpalo — Renato Bernardi — Ney Ferreira — Mário Hato — Borges da Silveira — Heráclito Fortes — Adail Vettorazzo — Milton Reis — Dialma Bom — Manoel Costa Júnior — Osvaldo Murta — Brabo de Carvalho — Cláudio Philomeno — Gilson de Barros — Joaquim Roriz — José Maranhão — Celso Peçanha — Alcides Lima — José Jorge — Italo Conti — Santinho Furtado — Saulo Queiroz — Cunha Bueno — Rosa Flores — Horácio Ortiz — Tapety Júnior — Maurílio Ferreira Lima — Israel Dias-Novaes — Nilson Gibson — Ruy Lino — Amaury Müller — Jorge Carone — Nossa Almeida — Antônio Amaral — Ibsen de Castro — Lazaro Carvalho — Paulo Zarzur — Paulo Marques — Eduardo Galli — Pedro Germano — Jorge Leite — Osvaldo Mello — Mauro Sampaio — Del Bosco Amaral — Agnaldo Timóteo — Renato Loures Bueno — Delson Scarano — José Carlos Fonseca — Aloysio Teixeira — Rubem Medina — Ubaldo Barém — Iturival Nascimento — Hamilton Xavier — Joacil Pereira — Júnia Marise — Celso Barros — Celso Sabóia — Nagib Haickel — Wanderley Ma-

riz — Leorne Belém — Denisar Arneiro — Marcelo Linhares — Sérgio Philomeno — Francisco Rollemburg — Lucio Alcântara — Gastone Righi — Orlando Bezerra — José Melo — Sebastião Ataíde — Carlos Wilson — Adroaldo Campos — Rômulo Galvão — Norton Macedo — Aécio de Borba — Jutahy Júnior — João Divino — Farabulini Júnior — Simão Sessim — Brasílio Caiado — Dílson Fanchin — Leônidas Rachid — Figueiredo Filho — José Ribamar Machado — Wilson Vaz — Alberto Goldman — Marcondes Pereira — Epitácio Bittencourt — Osvaldo Nascimento — Floriceno Paixão — Afrísio Vieira Lima — França Teixeira — Pratini de Moraes — Hugo Mardini — Wilydy Vianna — Melo Freire — Raimundo Leite — Siqueira Campos — Oscar Alves — Hélio Duque — Moysés Pimentel — Augusto Trein — Eurico Ribeiro — Fernando Cunha — Jorge Arbage — Assis Canuto — João Paganella — Albino Coimbra — José Penedo — Jacques D'Ornellas — José Tavares — Oswaldo Trevisan — Gerson Peres — Agenor Maria — Valdon Varjão — Raul Ferraz — Raymundo Asfora — Raul Bernardo — Djalma Falcão — Hélio Manhães — Ruben Figueiró — Lélio Souza — Haroldo Lima — Albérico Cordeiro — Ademir Andrade — José Camargo — Domingos Leonelli — Sebastião Nery — Epitácio Cafeteira — Renato Vianna — Arnaldo Maciel — Mansueto de Lavor — Dario Tavares — Moarildo Cavalcanti — Renan Calheiros — Elquissom Soares — Fabiano Braga Cortes — Luiz Antônio Fayet — Darcilio Ayres — Ary Kiffuri — Stélio Dias — Homero Santos — Dionísio Hage — Pacheco Chaves — Roberto Rollemburg — Sérgio Lomba — Jackson Barreto — Mário Lacerda — Sérgio Murilo — Aluizio Bezerra — Sival Guazzelli — Nelson do Carmo — José Moura — Irajá Rodrigues — Genebaldo Correia — Fernando Gomes — Alcení Guerra — João Batista Fagundes — Siegfried Heuser — José Ulisses — Pedro Colin — Mário Juruna — Jairo Azi — José Frejat — Walmor Giavarina — Tarcisio Buriti — Alécio Dias — Artenir Werner — Mendes Botelho — Willmar Palis — Ernesto de Marco — Theodoro Ferreira — Josias Leite — Francisco Erse — Amaral Netto — João Bastos — Jorge Vargas — Leo Simões — Clark Platon — João Faustino — Otávio Cesário — Natal Gale — Celso Carvalho — Edison Lobão — Emílio Gallo — João Alberto de Souza — Randolfo Bittencourt — Antônio Morais — Alcides Franciscato — Victor Trovão — Rosemberg Romano — Navarro Vieira Filho — Antônio Câmara — Nilton Velloso — Cid Carvalho — Mário Assad — Diogo Nomura — Aldo Pinto — Arlindo Teles — Tidel de Lima — Paulo Maluf — Haroldo Mollet — Jorge Medauar — Geovani Borges — Francisco Sales — Wall Ferraz — Walmor de Luca — Israel Pinheiro — Benedicto Monteiro — Aurélio Peres — Glória Júnior — Mário de Oliveira — Daso Coimbra — Pedro Corrêa — Salvador Julianelli — Oly Fachin — Saramago Pinheiro — Fernando Santana — Magno Bacelar — Salles Leite — J.G. de Araújo Jorge — Ralph Blasi — Gerardo Renault — Irapuan Costa Júnior — Júlio Costamilan — Freitas Nobre — Leur Lomanto — José Mendonça de Moraes — Irineu Colato — Anselmo Peraro — Miguel Arraes — Amílcar de Queiroz — Orestes Muniz — Aluizio Campos — Santos Filho — Nyder Barbosa — Aécio Cunha — Guido Moesch — Jairo Magalhães — Rubens Ardenghi — Ronaldo Canedo — Nelson Morro — Casildo Maldaner — Wolney Siqueira — Carneiro Arnaud — Carlos Alberto de Carli — Walter Baptista — Carlos Vinagre — Myrthes Bevilacqua — Clemir Ramos — Ri-

cargo Ribeiro — Sérgio Ferrara — Luiz Baccarini — Henrique Eduardo Alves — Walter Casanova — Chagas Vasconcelos — Marcos Lima — Bento Porto — Paes de Andrade — Nelson Costa — Geraldo Melo — Hélio Dantas — Alair Ferreira — Ossian Araripe — João Cunha — Arnaldo Moraes — Manoel de Souza — Antônio Gomes — Wilson Falcão — Alencar Furtado — Francisco Amaral — Moacir Franco — José Fernandes — Sérgio Cruz — Ferreira Martins.

SENAORES: Martins Filho — Jorge Kalume — Mário Maia — Luiz Cavalcante — Eunice Michiles — Alvaro Dias — Alfredo Campos — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Heráclito Rollemberg — Albano Franco — Jutahy Magalhães — Mauro Borges — Cesar Cals — José Ignácio Ferreira — Guilherme Palmeira — Itamar Franco — Lenoir Vargas — Milton Cabral — Nelson

Carneiro — Alexandre Costa — Alberto Silveira — Saldanha Derzl — Benedito Canelas — João Lobo — Galvão Modesto — Odacir Soáres — Marcondes Gadelha — Moacyr Dalla — Cld Sampaio — Roberto Saturnino — Raimundo Parente — Benedito Ferreira — Enéas Faria — Fábio Lucena — Alcides Palo — Altevir Leal — João Calmon — Gastão Müller — Jaison Barreto — Gabriel Hermes — José Lins — João Castelo — Hélio Gueiros — Helvídio Nunes — Marcelo Miranda.

O SR. PRESIDENTE (Benedito Canelas) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Alfredo Campos, Martins Filho, Severo Gomes, Fábio Lucena e os Srs. Deputados Raimundo Leite, Casildo Maldaner, Márcio Santilli, Virdildálio de Senna e Roberto Rollemberg.

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Raimundo Parente, Roberto Campos, Odacir Soáres, Lenoir Vargas e os Srs. Deputados Raul Bernardo, Gióia Júnior e Ary Kiffuri.

Pelo Partido da Frente Liberal — Senadores Albano Franco, Guilherme Palmeira, Milton Cabral e os Srs. Deputados Homero Santos e Italo Conti.

Pelo Partido Democrático Trabalhista — Sr. Deputado José Frejat.

O SR. PRESIDENTE (Benedito Canelas) — A Comissão Mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Perante a Comissão, poderão ser apresentadas emendas, no prazo de 8 dias a contar de sua instalação, com o mesmo número de assinaturas previsto para a apresentação de propostas.

O parecer da Comissão Mista deverá ser apresentado até o dia 11 de setembro próximo.

O SR. PRESIDENTE (Benedito Canelas) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 20 minutos.)

Ata da 205ª Sessão Conjunta, em 12 de agosto de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr.. Marcondes Gadelha

Raulino — PDS; Tapety Júnior — PFL; Wall Ferraz — PMDB.

Ceará

Evandro Ayres de Moura — PFL; Furtado Leite — PFL; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PFL; Manuel Viana — PMDB; Mauro Sampaio — PDS; Moysés Pimentel — PMDB; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB.

Rio Grande do Norte

Antônio Câmara — PMDB; Henrique Eduardo Alves — PMDB; Jessé Freire — PFL; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Adauto Pereira — PDS; Aluizio Campos — PMDB; Antônio Gomes — PDS; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PFL; João Agripino — PMDB.

Pernambuco

Antônio Farias — PDS; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Geraldo Melo — PFL; Inocêncio Oliveira — PFL; João Carlos de Carli — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PFL; José Moura — PFL; Josias Leite — PDS; Mansueto de Lavor — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Nilson Gibson — PFL; Oswaldo Coelho — PFL; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Roberto Freire — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Djalma Falcão — PMDB; José Thomaz Nonô — PFL; Manoel Affonso — PMDB; Renan Calheiros — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Gilton Garcia — PDS; Hélio Dantas — PFL; Walter Baptista — PMDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Djalma Bessa — PDS; Domingos Leonelli — PMDB; Elquissón Soares — PMDB; Eraldo Tinoco — PDS; Eraldo Dantas — PDS; Fernando Gomes — PMDB; Fernando Santana — PMDB; França Teixeira — PFL; Francisco Benjamim — PFL; Genebaldo Cor-

reia — PMDB; Gorgônio Neto — PDS; Haroldo Lima — PMDB; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Viana — PMDB; José Lourenço — PFL; Jutahy Júnior — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Mário Lima — PMDB; Ney Ferreira — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Raul Ferraz — PMDB; Rômulo Galvão — PDS; Virgildálio de Senna — PMDB.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Nyder Barbosa — PMDB; Pedro Ceolim — PDS; Theodorico Ferreira — PFL; Wilson Haese — PMDB.

Rio de Janeiro

Amaral Netto — PDS; Carlos Peçanha — PMDB; Celso Peçanha — PFL; Daso Coimbra — PMDB; Deníssar Arneiro — PMDB; Gustavo Faria — PMDB; Jacques D'Ornellas — PDT; JG de Araújo Jorge — PDT; José Eudes — PT; José Frejat — PDT; Márcio Braga — PMDB; Mário Juruna — PDT; Saramago Pinheiro — PDS; Sérgio Lomba — PDT; Vilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Bonifácio de Andrade — PDS; Delson Scarano — PDS; Emílio Haddad — PFL; Gerardo Renault — PDS; Homero Santos — PFL; Humberto Souto — PFL; Israel Pinheiro — PFL; Jorge Vargas — PMDB; José Maria Magalhães — PMDB; José Mendonça de Moraes — PMDB; Juares Baptista — PMDB; Luiz Baccarini — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Melo Freire — PMDB; Milton Reis — PMDB; Nyilton Velloso — PFL; Paulino Cícero de Vasconcelos — PFL; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Ronan Tito — PMDB; Rondon Pacheco — PDS; Sérgio Ferrara — PMDB.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Airton Soares — PT; Augusto Peres — PMDB; Bete Mendes — PT; Cardoso Alves — PMDB; Celso Amaral — PTB; Cunha Bueno — PDS; Del Bosco Amaral — PMDB; Flávio Bierrenbach — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Dias — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Gastone Righi — PTB; Irma Passoni — PT; João Herrmann Neto — PMDB; José Genoino — PT; Márcio Santilli — PMDB; Marcondes Pereira — PMDB; Nelson do Carmo — PTB; Octávio de Almeida — PMDB; Raimundo Leite — PMDB; Ricardo Ribeiro — PFL; Roberto Rollemberg — PMDB; Salles Leite — PDS.

E OS SENHORES DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Nossa Almeida — PDS.

Amazonas

Arthur Virgílio Neto — PMDB; Carlos Alberto de Carli — PMDB; José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Vivaldo Frota — PFL.

Rondônia

Francisco Erse — PFL; Francisco Sales — PDS; Orestes Muniz — PMDB; Rita Furtado — PFL.

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Benedicto Monteiro — PMDB; Brabo de Carvalho — PMDB; Gerson Peres — PDS; Sebastião Curió — PFL; Vicente Queiroz — PMDB.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Cid Carvalho — PMDB; Edison Lobão — PDS; Enoc Vieira — PFL; Epitácio Cafeteira — PMDB; Eurico Ribeiro — PDS; Jayme Santana — PFL; João Alberto de Souza — PFL; João Rebelo — PDS; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Nagib Haickel — PDS; Vieira da Silva — PDS; Victor Trovão — PFL.

Piauí

Celso Barros — PFL; Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; José Luiz Maia — PDS; Ludgero

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Brasílio Caiado — PDS; Ibsen de Castro — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Irapuan Costa Júnior — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; João Divino — PMDB; José Freire — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Wolney Siqueira — PFL.

Mato Grosso

Cristino Cortes — PDS; Jonas Pinheiro — PDS; Maçao Tadano — PDS; Paulo Nogueira — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Saulo Queiroz — PFL.

Paraná

Alcemi Guerra — PFL; Alencar Furtado — PMDB; Anselmo Peraro — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Ary Kffuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Dílson Fanchin — PMDB; Fabiano Braga Cortes — PFL; Hélio Duque — PMDB; Irineu Brzesinski — PMDB; José Tavares — PMDB; Leo de Almeida Neves — PDT; Norton Macedo — PFL; Oswaldo Trevisan — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephanes — PFL; Renato Bernardi — PMDB; Santinho Furtado — PMDB; Santos Filho — PDS; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Artenir Werner — PDS; Casildo Maldaner — PMDB; Dirceu Carneiro — PMDB; Epitácio Bitencourt — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Ivo Vanderlinde — PMDB; João Paganella — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Manoel de Souza — PMDB; Nelson Morro — PDS; Paulo Melo — PFL; Pedro Colin — PFL; Vilson Kleinubing — PDS.

Rio Grande do Sul

Aldo Pinto — PDT; Amaury Müller — PDT; Floriceno Paixão — PDT; Guido Moesch — PDS; Hugo Marinho — PDS; Irajá Rodrigues — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Matheus Schmidt — PDT; Nadyr Rossetti — PDT; Nilton Alves — PDT; Oly Fachin — PDS; Paulo Mincarone — PMDB; Pedro Germano — PDS; Siegfried Heuser — PMDB; Victor Faccioni — PDS.

Amapá

Antônio Pontes — PFL; Clárcio Platon — PDS; Geovani Borges — PFL.

Roraima

Alcides Lima — PFL; João Batista Fagundes — PDS; Júlio Martins — PDS; Moacir Cavalcanti — PFL.

O SR. PRESIDENTE — (Marcondes Gadelha) — As listas de presença acusam o comparecimento de 38 Srs. Senadores e 253 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Deputado Amarury Müller.

O SR. AMAURY MÜLLER (PDT — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Enquanto o interventor do Distrito Federal propõe a execução de um projeto faraônico, determinando a implantação de ciclovias e calçadões à margem do Lago Sul, mediante a aplicação de recursos na ordem de um bilhão de cruzeiros, milhares de seres humanos sem teto, sem amanhã e sem esperanças, vegetam melancolicamente em diversas áreas da Capital da República.

São homens, mulheres e crianças com igual direito à vida, a uma vida digna e decente, que o GDF deliberadamente relega à própria desdita, num brutal e inaceitável processo de marginalização social.

Tão grave quanto essa omissão, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, é o fato de que a democracia da Nova República, ao menos em Brasília, parece ser a democracia do cacoete e da repressão policial. Prova disso foi a formidável operação militar montada a 12 de julho último, em

pleno recesso parlamentar, para desalojar centenas de humildes famílias, desarmadas, sem pão e sem teto, que procuravam um pedaço de chão para erguer seus barracos em Taguatinga Sul, na região conhecida por Boca da Mata.

O aparato bélico — que incluiu soldados da Polícia Militar, funcionários da Secretaria de Serviços Sociais e das respectivas administrações regionais, tratores, caminhões, ambulâncias e até mesmo unidade do Corpo de Bombeiros — foi articulado, antes do raiar do dia, para atacar famílias indefesas, destruir seus barracos mambembes, expulsar os supostos invasores e, estranhamente, apropriar-se de seus parclos bens.

Como saldo dramático dessa inqualificável afronta à dignidade humana, restou a agonia e a aflição da senhora Ana Angélica da Cunha, cujo filho — de apenas 1 ano e 6 meses — teve morte trágica ao ser jogado numa cisterna durante o pânico gerado pela repressão policial.

O relato mais pormenorizado desse triste e lamentável episódio, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, consta de uma nota, assinada pelos diretores distritais do PDT de Taguatinga e Ceilândia, cujo teor, pela veracidade dos fatos aqui relatados, peço a V. Ex* que seja incorporado a esta manifestação.

Creio, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, que a violência jamais haverá de ser o melhor instrumento para evitar essas invasões. Persuado-me de que o diálogo, o entendimento, a tolerância deveriam presidir os atos do poder público, ainda mais quando se trata de gente desesperada, sem a menor perspectiva de que o amanhã possa ser menos árido e menos brutal.

Ao protestar contra esse ato de selvageria contra seres humanos, que, afinal, merecem apreço e sobretudo, respeito, o PDT lamenta os caminhos escolhidos pelo interventor do Governo do Distrito Federal e preconiza uma política de investimentos sociais que seja capaz de priorizar as necessidades mais prementes das populações menos favorecidas e marginalizadas. Ao invés de ciclovias e calçadões à beira do Lago Sul, ao invés de obras de fachada, onde serão, certamente, sepultados vultosos recursos, que o Dr. José Aparecido apareça e oriente suas preocupações para as populações sem teto, honrando os compromissos assumidos pela Nova República.

Não há democracia sem povo, Sr. Presidente e Srs. Congressistas. E na medida em que, pretendendo preservar os valores democráticos, um governo agride e violenta direitos, agride o povo, impunemente, a democracia não passa de uma farsa, de uma burla, de uma grotesca caricatura.

Oxalá o Dr. José Aparecido apareça e compense a violência de ontem com a tolerância e a compreensão, de hoje, a fim de que ninguém ouse afirmar, amanhã, que a Nova República ainda não chegou ao Distrito Federal.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. DEPUTADO AMAURY MÜLLER EM SEU DISCURSO:

AONDE ESTÁ A NOVA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL?

No Distrito Federal, a exemplo de vários Estados do País, também, o povo sofre o problema de moradia. E no afã de encontrar solução para criar seus cinco, sete e mais filhos, a comunidade carente, como forma de sobreviver, tem buscado, pelos seus próprios meios, a posse de um pedaço dos milhares de terrenos que são mantidos pelo Governo do Distrito Federal.

O povo carente, que vive de aluguel nos fundos de quintais e até de favores, de quando em quando, tem se apossado de terras devolutas, dando origem às chamadas invasões do Distrito Federal. Recentemente, no mês de julho de 1985, as pessoas necessitadas acorreram para vários desses terrenos nas cidades-satélites de Taguatinga e Ceilândia, onde demarcaram, pelos seus próprios meios, os seus respectivos lotes. Um dos terrenos, o de Taguatinga, é cognominado de Invasão da Boca da Mata, surgida há muitos anos atrás, servindo de moradia para centenas de famílias. No mês de julho a Invasão Boca da Mata teve o seu contingente populacional aumentado, o mesmo ocorrendo em Ceilândia na área situada entre o Setor "P" Norte e a QNM 17 Norte. Além desses, outros terrenos em Taguatinga receberam nova leva de moradores, ocasionado pela desatenção do Governo do Distrito Federal, que não tem buscado solução

para esse crucial dilema sócio-econômico, como também, pelo fato do povo não suportar mais pagar aluguel reajustado pelos altos índices estabelecidos pelo Governo, através de seus agentes financeiros.

Além dos fatos mencionados, existem agravantes tais como:

a) — Crise na construção civil, que gera desemprego a quase totalidade dos sem-tetos, pois, não lhes asseguram os meios de freqüentar escolas e, consequentemente, só lhes deixaram a alternativa de garantir a sua sobrevivência e de seus familiares, na área da construção civil, hoje em crise;

b) — Os inquilinos são violentamente discriminados pelos proprietários de imóveis de aluguéis, pelo simples fato de possuirem filhos menores;

c) — Apesar da grande quantidade de terrenos nas mãos do Governo do Distrito Federal, ironicamente há falta de imóveis à população carante, visto que a Terra Cap (imobiliária do Governo) mantém os mesmos para especulação;

d) — A Sociedade Habitacional de Interesse Social (SHIS), que funciona como as COHABs existentes em outros Estados, limita-se a ser um mero agente cobrador do BNH e vem ludibriando, periodicamente, os seus veículos inscritos (sem-tetos), através da renovação de suas inscrições (recadastramentos).

Alheio às necessidades de moradia, e às razões que levam o povo a ocupar esses terrenos devolutos, o atual Governador do Distrito Federal, José Aparecido de Oliveira, quando da ocupação no mês de julho, mandou, no dia 12 do referido mês, acintosamente, a sua Polícia Militar conjuntamente com funcionários da Secretaria de Serviços Sociais e das respectivas Administrações Regionais (prefeituras), auxiliado pelas ambulâncias, tratores, caminhões e Corpo de Bombeiros, numa verdadeira parafernalia bélica, atacar essas pobres famílias, derrubando os seus barracos por cima de suas cabeças e das crianças de colo.

Como resultado ou saldo dessa desordenada afronta e desrespeito ao semelhante, próprios dos mais duros e cruéis regimes, restou: a agonia e a aflição de Dona Angélica da Cunha, que perdeu o seu filho de apenas um ano e seis meses, caído numa cisterna, quando ela, atônita e na tentativa de salvar algumas peças do seu barraco, se descuidara da criança, que veio a encontrar a morte trágica; — vários espancamentos e detenções de pessoas, que, em vão, imploravam à polícia o respeito às suas dignidades e que não destruissem seus materiais e utensílios, adquirido às duras penas.

Após esses dramas, restou, àquele povo, a frustração de mais um sonho de conquistar um espaço na terra brasileira para construir um teto para seus filhos.

Acordadamente, o Governador enxotou aqueles humildes seres, que a tudo assistiram atônitos, o que se considera deplorável e uma tremenda afronta ao legítimo direito do povo, que não recebeu o devido respeito de se fazer ouvir e de reivindicar suas necessidades ao Governador.

Vai daí que o Governador José Aparecido, numa atitude autoritária, buscou descarregar a sua ira contra, entre outros, os companheiros do PDT de Taguatinga (Eurázio Primo da Conceição e Edimar Almeida) e Ceilândia (Mário Veiga), tachando-os de "exploradores da boa fé alheia e que esses criminosos cheguem à cadeia". Tais afirmações foram amplamente divulgadas pelas emissoras de rádios, televisão e jornais do Distrito Federal.

Uma prova de que não tinha razão nas acusações, é que o Governador José Aparecido, atrasadamente, constituiu Comissão para apurar as responsabilidades, quando os culpados são os seus próprios auxiliares, que deixaram na Boca da Mata, quando da mudança de antigos moradores para um novo assentamento populacional, remanescentes e posteriormente exigiram que esses antigos moradores tirassem os seus barracos de um canto para outro, o que confundiu os sem-tetos a irem em busca de um lote, pensando que se tratava de uma nova ocupação. Embora sabendo desses particulares, a tal Comissão continua, sob o argumento de descobrir culpados, perseguindo e ameaçando os nossos companheiros pondo em risco as suas vidas e de seus próprios familiares.

Diante das acusações do Governador, nomeado biônica pelo Presidente José Sarney, numa cidade cassada do direito de voto, contra os companheiros de partido, nós, do PDT de Taguatinga e Ceilândia, passamos a

relatar as perseguições que vêm ocorrendo com esses brasileiros.

— Eufrázio Primo da Conceição, casado, 42 anos, Piancó — PB, pai de duas filhas, residente na Boca da Mata, barraco 269, Taguatinga Sul — DF.

— Em 12-7-85, por volta das 9 horas, visto o forte esquema policial contra o povo, Eufrázio constituiu uma Comissão de cinco pessoas indo ao Palácio do Buriti para negociar com o Governador, porém, em vez dele, foi recebido pelo seu Chefe de Gabinete Civil, Gui de Almeida e pelo Secretário de Governo, José Carlos Melo. Naquela oportunidade, o Chefe de Gabinete desviou o objetivo da visita, tachando Eufrázio, aos gritos, de "fomentador de invasão, criminoso", além de mandá-lo calar a boca;

— No mesmo dia, por volta das 16 horas, voltando à Boca da Mata, Eufrázio foi informado pela comunidade que haviam 4 viaturas da polícia a sua procura e os oficiais anunciamavam que iriam prendê-lo. Porém a prisão não passou de ameaças, caracterizando nítido intuito de intimidá-lo;

— A partir do dia 12 de julho, por três noites consecutivas, a polícia montada intimidou Eufrázio, durante todas as madrugadas, invadindo o seu cercado e circulando seu barraco, além de bater fortemente nas tábua de seu cômodo;

— Retirado o povo da invasão, diariamente a Polícia Militar comparecia a Boca da Mata e se concentrava, sempre, à frente da moradia do companheiro, onde permaneciam em manobra;

— Em 15 de julho do corrente, por decisão da Regional do PDT, Eufrázio, juntamente com a Executiva do Partido e outros companheiros, compareceu ao Palácio do Buriti para conversar com o Governador, acerca das acusações daquela autoridade, não tendo sido recebido;

— A seguir, Eufrázio participou de um programa de rádio criticando veementemente o Governador José Aparecido pelas acusações levianas contra a sua pessoa. Nesse mesmo dia, por volta das 18 horas, Eufrázio foi surpreendido por um grande contingente policial, transportado por uma Veraneio, um microônibus e um caminhão-choque, que permaneceu em frente ao seu barraco encenando, com suas armas e fazendo estampidos com a boca contra um boneco, da própria polícia. A cada tombo do referido boneco, simulava-se a colocação do corpo numa maca e mencionavam o nome da vítima como sendo Eufrázio. Passado a cena, saíram em marcha cantando uma espécie de hino;

— Em 25-7-85, por volta das 12 horas, chegou ao seu barraco, na Boca da Mata, um elemento que se identificou como Escrivão da Polícia Civil de Brasília, ocasião em que perguntou se Eufrázio estaria disposto a comparecer à Delegacia para prestar esclarecimentos sobre as invasões, ao que Eufrázio se colocou à disposição, quando então o escrivão preencheu uma intimação para que o mesmo comparecesse às 14:30 horas, à 12ª Delegacia de Polícia. Ao chegar à Delegacia, Eufrázio foi ouvido, a termo, pela autoridade competente, relatando o que se passou na invasão, deixando claro a sua inocência;

— Em 26 de julho, Eufrázio foi abordado em sua moradia por três elementos, usando um fusca cor branco, se dizendo Polícia Federal, ameaçando-o no sentido de não mais participar de movimentos populares, sob pena de prisão.

2 — Mário Veiga, solteiro, 45 anos de idade, Coroatá — MA, pai de um filho, residente à QNM 18, Conj. "A", Casa 40, fone 581-4824, Ceilândia Centro;

— Em 12/7/85, a propósito da invasão que teve início no dia anterior, em Ceilândia — DF, Mário Veiga tomou conhecimento que o Governador José Aparecido havia responsabilizado-o como mandante da referida invasão. Tal acusação foi divulgada no dia seguinte em manchete de primeira página no Jornal *Última Hora* de Brasília;

— Face essa acusação, em 15 de julho/85, Mário Veiga, juntamente com outros companheiros do PDT, foi ao Palácio do Buriti para falar com o Governador, ocasião em que Mário Veiga protestou portando uma faixa com os seguintes dizeres: "O povo merece respeito e eu, Mário Veiga, não sou criminoso, Governador". Ante a demora do Governador em recebê-los, parte do pessoal se retirou e Mário permaneceu com alguns acompanhantes até às 19 horas daquele dia, quando, finalmente, o Chefe de Gabinete, Gui de Almeida, acompanhado do

Secretário de Serviços Sociais, Osmar Alves de Melo, o recebeu no seu gabinete. Na oportunidade Mário Veiga se posicionou contra a atitude do Governador José Aparecido e exigiu que o Chefe de Gabinete levasse àquela autoridade o seu protesto, principalmente diante da expressão usada pelo Governador, acusando-o de criminoso;

— Em 23 de julho, por volta das 10 horas, Mário Veiga se encontrava em frente ao portão dos fundos de sua residência (de esquina), quando três elementos lhe abordaram e à distância um deles mostrou uma carteira, se dizendo da Polícia Federal e, em tom agressivo, sem perguntar o seu nome, passaram a agredir com palavras que ele (Mário) deixasse o movimento de invasão, pois eles estavam seguindo os seus passos e que ele (Mário) estaria sujeito à prisão. Na ocasião Mário perguntou o nome do elemento que o ameaçava e esse continuou agredindo-o com palavras, até que a pedido do Mário, se retiraram da sua porta, mas afirmando que ele, Mário, tivesse cuidado pois eles estavam nos seus passos e dispostos a prendê-lo;

— Imediatamente Mário Veiga redigiu o ocorrido e protocolou na Secretaria de Segurança Pública, face a recusa da 15ª Delegacia de Polícia, solicitando o levantamento e identificação dos ocupantes do Volks de cor branca, placa BA-3265;

— Em 27 de julho, domingo, Mário Veiga ao chegar a sua residência, recebeu informações de seu sobrinho e sua mãe, que uma voz masculina por cinco vezes havia telefonado, dizendo que desejava falar com o Mário Veiga. A voz não quis se identificar, nem deixou recados, tampouco telefone;

— Em 30 de julho, por volta das 17 horas, Mário Veiga recebeu um telefonema, onde a pessoa se dizia satisfeita com as suas atitudes, por não está indo as invasões e que ele, Mário, continuasse assim. Por mais que Mário insistisse em saber quem estava falando, a voz só dizia que se tratava de um amigo. Não conseguindo a identificação do interlocutor, Mário desligou o aparelho;

— Em 2/8/85, às 9:00 horas, Mário Veiga foi convidado a comparecer à 15ª Delegacia de Polícia para depor no Processo nº 2.380/85, acerca das ameaças sofridas pelos desconhecidos que se diziam da Polícia Federal.

3 — Edimar de Almeida, solteiro, 28 anos de idade, São Luís — MA; residente à Boca da Mata, barraco 35, Taguatinga Sul — DF.

— Em 12/7/85, a propósito da invasão ocorrida no dia anterior, Edimar tomou conhecimento, via o Jornal *Última Hora* de Brasília, que o Governador José Aparecido tinha lhe acusado de "explorador da boa fé alheia e de criminoso que merece ir à cadeia";

— Em 15 de julho, Edimar, também, compareceu ao Palácio do Buriti para falar com o Governador a respeito das acusações, porém não foi recebido, tendo se retirado do palácio juntamente com outros companheiros sem falar com qualquer pessoa do Governo.

Taguatinga/Ceilândia (DF), 5 de agosto de 1985 — Partido Democrático Trabalhista — PDT — (Nós e a Rosa).

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Concedo a palavra ao nobre Deputado João Paganella.

O SR. JOÃO PAGANELLA (PDS — SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

O meu Município de Chapecó e a Região Oeste de Santa Catarina, que tenho a honra de representar nesta Casa, vive, nestes dias, momentos de gravíssima e séria intransqüilidade, em decorrência de um problema que se criou na localidade chamada Sede Trentin, inclusive objeto de noticiário da televisão de hoje, ao meio-dia.

Ocorre, Sr. Presidente, que nessa localidade habitam cerca de 180 famílias de agricultores, dos quais mais de 60 não são proprietários de terras, são arrendatários, meneiros e posseiros que representam mais de mil pessoas.

Esses colonos adquiriram essas terras há mais de 50 anos; tiveram-nas devidamente tituladas e as vêm explorando e dali retirando a subsistência de suas famílias, inclusive, contribuindo, de forma decisiva, para o desenvolvimento do meu município, o Município de Chapecó.

De algum tempo para cá, alguns remanescentes da tribo dos índios Caingangues, que não representam mais do que 10 ou 12 famílias, orientados por organismos que buscam dar proteção e apoio aos índios, os têm feito

revoltar-se contra os agricultores, a tal ponto de pretendem, hoje, que o Governo lhes destine uma área de 2.000 hectares, onde habitam os colonos a que me referi inicialmente.

O assunto vem sendo longamente discutido e tratado pelo Governo Federal, pelo Ministério do Interior e, agora, pelo Ministério da Reforma Agrária. E ainda, no final do mês de junho, recebi do Sr. Secretário-Geral do Ministério da Reforma Agrária, Dr. Jatene, a informação de que, no máximo dentro de uma semana, o Governo daria solução ao mencionado conflito.

Até agora, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, nada de objetivo ocorreu e o que estamos assistindo hoje é, além da tolerância dos agricultores nas terras, que são efetivamente de suas propriedades, os supostos índios — diria — estão ateando fogo nas escolas, abatendo os animais dos agricultores, armando conflitos de toda a sorte.

Gostaria de dizer que, ao contrário do que possa parecer, lá é uma reserva indígena daquela que ocorre à imagem dos brasileiros, de florestas imensas, não é nada disso, é uma colônia, uma região colonial, minifundiária, inclusive, onde alguns agricultores não têm mais do que 8 hectares de terra, e que vivem essa intransqüilidade, criada mercê da indecisão do Governo, que até agora nada fez por resolver a questão.

De sorte que queria deixar, aqui, em nome dos pacatos agricultores daquela área e daquela região, um apelo veemente aos Srs. Ministros da Reforma Agrária e do Interior, como ao próprio Presidente da República, para que se dê imediatamente solução a esse assunto, a esse problema, por quanto a ameaça que paira sobre os agricultores daquela região, inclusive de invasão de índios de outras tribos existentes no Sul do País, faz antevar que se providências não forem tomadas, o conflito chegará a consequências imprevisíveis, quem sabe com o sacrifício de vidas humanas que, certamente, ninguém deseja. É preciso que, efetivamente, seja dotada, de uma vez por todas, uma solução para esse problema que intransqüiliza toda a comunidade, toda a região e toda a área mesmo porque, se ocorrer invasão de índios de outras áreas, certamente haverá também quem venha em socorro dos agricultores.

O Governo de Santa Catarina vem conseguindo, com esforço e com dificuldades, através de policiamento intensivo e ostensivo, evitar conflitos maiores do que os que já ocorreram até aqui. Mas, repito, se a situação perdurar, teremos, sem dúvida alguma, notícias muito piores do que daquelas que assistimos, hoje, através da imprensa.

É este o apelo, Sr. Presidente e nobres Congressistas, que gostaria de fazer às autoridades do Governo, para que resolvam, imediatamente, porque as consequências serão imprevisíveis caso essa omissão perdure.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Sobre a Mesa, ofício que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e deferido o seguinte

Brasília, 12 de agosto de 1985

Senhor Presidente:

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituinte nº 31, de 1985, que "Exige prévia aprovação do Senado Federal para a realização de obras viárias nos parques nacionais", solicito a Vossa Excelência a prorrogação por 30 (trinta) dias do prazo concedido a este Órgão para apresentação do parecer, que deverá encerrarse no próximo dia 13 de agosto do corrente.

Outrossim esclareço que o pedido se justifica pela importância da matéria e que está a exigir um prazo mais dilatado ao Relator, Deputado Arthur Virgílio Neto, para elaboração do seu parecer.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima. — Senador Octávio Cardoso, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Foram encaminhadas à Presidência Proposta de Emenda à Constituição versando sobre matérias análogas a proposta já em tramitação.

Nos termos do § 5º do art. 124 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, segundo subsidiário do Regimento Comum, a Presidência determina a anexação, às propostas em andamento, das Propostas de Emenda à Constituição nºs 51 e 52, de 1985, que serão lidas pelo Senhor Primeiro Secretário.

São lidas as seguintes

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

nº 51, de 1985

Assegura ao estrangeiro, nas condições que especifica, o direito de votar e ser votado, restrito porém às eleições municipais.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O art. 147 da Constituição Federal fica acrescido de um parágrafo com a seguinte redação:

"Art. 147.

§ 4º O estrangeiro legalmente radicado no Brasil há mais de cinco anos e que tenha cônjuge ou filho brasileiro poderá alistar-se, restringido, no entanto, o direito de votar e de ser votado às eleições municipais."

Justificação

De regra os estrangeiros que vêm para o Brasil com ânimo de permanência, logo dissipam suas incertezas iniciais quanto à adaptação à nova terra e aos seus novos costumes, porque os brasileiros em geral os recebem bem e fraternamente, visto não ser a nossa gente de índole segregacionista, mas, antes, possuidora de muito calor humano, forjado há muito no caldeamento das raças que vêm formando nossa fisionomia psicológica.

Assim, a insegurança inicial dá logo lugar a uma vontade firme de aqui permanecer, ampliando sua família, ou consorciando-se matrimonialmente com os aqui nascidos.

E dentre esses estrangeiros incontável o número dos que anseiam por participar da vida da comunidade que elegeram para nelas se radicar, constituindo, de tal sorte, para esses, uma *capitis diminutio* até certo ponto injusta, quando já adquiriram mesmo o espírito de brasiliade, através de seus filhos ou do consorte brasileiros, não poderem influir na escolha dos dirigentes da coisa pública, que são os mandatários do povo nas Casas Legislativas e na Chefia do Poder Executivo.

Entende-se que, por motivo de segurança, ainda hoje não se conceba que não brasileiros influam, com seu voto, na escolha dos Representantes do povo nas Assembléias Legislativas e no Parlamento Nacional e na Chefia do Poder Executivo em nível estadual e federal, mas, por que não permitir aos estrangeiros que, pelo consórcio com brasileiros ou pela circunstância de terem filhos brasileiros e em face das razões precedentemente alinhadas, não participem pelo menos, da atividade política elegendo e sendo eleito na esfera do Município?

Com essa limitação no exercício do direito político de votar e de ser votado, não há que falar em termos de segurança nacional, que constitui, certamente, a razão básica do impedimento de o estrangeiro, entre nós, alistar-se e ser eleito.

Se, pois, in casu, os estrangeiros nas condições previstas neste projeto já se inte-

graram plenamente à sociedade de seu cônjuge ou filhos brasileiros, participando, inclusive, de entidades ligadas inteiramente a objetivos comunitários, ou, também ativamente, em campanhas políticas com o peso da projeção conquistada em seu meio, nada mais justo que se lhes permita participar da atividade política diretamente, elegendo e sendo eleitos a nível municipal.

Com as precedentes razões submetemos à elevada consideração de nossos Pares a presente Proposta de Emenda à Constituição, esperando contar com o apoio de todos, necessário à sua aprovação.

DEPUTADOS: Felipe Cheidde — Borges da Silveira (apoioamento) — Luiz Henrique — Manoel Ribeiro (apoioamento) — Paulo Marques — Jorge Vargas — Leur Lomanto — Agenor Maria — Bocayuva Cunha — Nelson do Carmo — Nilton Alves — Sérgio Lomba — Sérgio Cruz — Paulo Mincarone — Jackson Barreto — Edison Lobão — Amílcar de Queiroz — João Gilberto — Antônio Mazurek — José Ribamar Machado — Gustavo Faria — Nelson Wedekin — Airton Sandoval — Júlio Martins — Jorge Carone — João Herculino — José Carlos Fagundes — Balthazar de Bem e Canto — Arthur Virgílio Neto — Dionísio Hage — Rômulo Galvão — Anselmo Peraro — Celso Barros — Ciro Nogueira — José Mello — Wolney Siqueira — Renato Viana — Márcio Santilli — Carneiro Arnaud — João Divino — Estevam Galvão — Siqueira Campos — Armando Pinheiro (apoioamento) — Marcos Lima — Leônidas Rachid — Jorge Arbage — Francisco Amaral — Gilton Garcia — Darcílio Ayres — Wildy Vianna — Luis Dulci — Ary Kiffuri — José Luiz Maia — Gerson Peres — Nyder Barbosa — Carlos Peçanha — Freitas Nobre — João Rebelo — Adail Vettorazzo — Arnaldo Maciel — Macao Tadano — Saramago Pinheiro — Sérgio Murilo — Alencar Furtado — Moysés Pimentel — Magno Bacelar — Eurico Ribeiro — Darcy Pozza — Stélio Dias — Celso Sabóia — Albérico Cordeiro — Antônio Ueno — Epitácio Cafeteira — Castejon Branco — Santinho Furtado — Aécio de Borba — Mário Frota — Doretto Campanari — Gerardo Renault — Israel Pinheiro — Mauro Sampaio — Raimundo Leite — Oly Fachin — Wilson Vaz — Abdias Nascimento — Rubens Ardenghi — Genebaldo Correia — Décio dos Santos — Oscar Alves — Antônio Florêncio — Jacques D'Ornellas — Henrique Eduardo Alves — Nosser Almeida — Leorne Belém — Márcio Lacerda — Ossian Araripe — Vicente Queiroz — João Faustino — Roberto Rollemberg — Israel Dias-Novaes — Geraldo Bulhões — Cláudio Philomeno — Myrthes Bevilacqua — Hélio Manhães — Geovani Borges — Paulo Guerra — Antônio Farias — Inocêncio Oliveira — Márcio Braga — Aluísio Bezerra — Rosembergo Romano — Mário Hato — Walber Guimaraes — Evaldo Amaral — Tidel de Lima — José Carlos Teixeira — Domingos Juvenil — Casildo Maldaner — Alberto Goldman — Daso Coimbra — Farabulh Júnior — Orestes Muniz — Nelson Morro — Mozarildo Cavalcanti — Ludgero Raulino — Wagner Lago — Francisco Sales — José Tavares — Moacir Franco — Navarro Vieira Filho — Oswaldo Trevisan — Wall Ferraz (apoioamento) — Floriceno Paixão — Irajá Rodrigues — João Alberto de Souza — Evandro Ayres de Moura — Amadeu Geara — Djalma Bessa — Carlos Wilson — Alceni Guerra — Mário Juruna — Paulo Borges — Jayme Santana — Jorge Leite — Pedro Colin — Roberto Jefferson — Raul Belém — Valmor Giavarina — Valdson Varejão — Brabo de Carvalho — Ubaldino Melreles

— João Carlos de Carli — Mário Assad — Manoel Affonso — Benedito Monteiro — J. G. de Araújo Jorge — Bento Porto — Simão Sessim — Wilson Haese — Alécio Dias — Vivaldo Frota — Pimenta da Veiga — Fernando Gomes — Denisar Arneiro — Airton Soares — Matheus Schmidt.

SENADORES: João Castelo — José Fragelli — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Odacir Soares — Mauro Borges — Mário Maia — Humberto Lucena — João Calmon — Passos Pôrto — Martins Filho — Álvaro Dias — Murilo Badaró — Jorge Kalume — Henrique Santillo — Fernando Henrique Cardoso — Itamar Franco — Cid Sampaio — Lenor Vargas — Alcides Salданha — Roberto Wypych — Alberto Silva — Luiz Cavalcante.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 52 de 1985

Dispõe sobre a realização de Plebiscito destinado a obter a manifestação do eleitorado sobre a conveniência de os futuros Membros do Congresso Nacional, e das Assembléias Legislativas, editarem, em cada âmbito, as respectivas Constituições.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O Tribunal Superior Eleitoral promoverá, juntamente com as eleições gerais de 1986, a realização de plebiscito destinado a obter a manifestação do eleitorado sobre a conveniência, ou não, de os integrantes do futuro Congresso Nacional, a partir daquele pleito, e os das Assembléias Legislativas, elaborarem, em cada âmbito, nova Constituição.

Parágrafo único. A resposta do eleitorado, se favorável à consulta formulada pelo TSE, implicará, em que:

I — os respectivos trabalhos constituintes se desenvolvam a partir do inicio da Legislatura de 1987 em horário diverso do funcionamento das Casas Legislativas, até novembro daquele ano.

II — durante os trabalhos constituintes ficará eliminada a distinção entre Senadores e Deputados Federais, todos investidos na função de Legisladores Constituintes.

III — os Senadores eleitos no ano de 1982 ficam, igualmente, investidos de funções constituintes.

Justificação

O Plebiscito constitui manifestação livre da vontade do povo alusiva à matéria política de grande importância.

É a maneira mais democrática para se fixar uma decisão magna, eis que, nas democracias como a vigente no Brasil, todo poder emana do povo.

"O plebiscito, modernamente, assenta principalmente na soberania da vontade do povo, de acordo com os princípios democráticos, ou se atém ao interesse popular, em questões políticas relevantes, donde a ocorrência de plebiscito até mesmo das chamadas democracias populares socialistas." (Cardoso de Gusmão, in Repertório Enciclopédico do Direito Brasileiro, Vol. XXXVII, pág. 192.)

A discussão, entre nós, se devemos convocar, ou não, uma Constituinte destinada

à feitura de Nova Carta Fundamental, se vai prolongando arrastadamente, sem nenhum resultado prático. A necessidade de tal convocação é por todos sentida e proclamada. Diríamos, mesmo, um anseio da Nação. Como ao povo, e somente à ele cabe decidir a respeito, na qualidade de outorgantes dos mandatos legislativos, a solução mais adequada é a do plebiscito, mediante o qual, soberanamente, decidirá ele se devem ou não os futuros Membros do Congresso Nacional ser investidos do Poder Constituinte, com a incumbência específica de elaborar e promulgar a nova Carta Magna brasileira.

A nosso entender, esse Poder Constituinte deverá, também, ser estendido, a um só tempo, aos futuros Membros das Assembleias Legislativas, afinal também legisladores, que deverão, igualmente, ficar ungidos com a mais alta representação popular, como soe ser a destinada a elaborar o Estatuto Fundamental de um Estado da Federação.

Assim, porque o Poder Constituinte é a própria corporificação da soberania nacional, que emana do Povo, seu único e efetivo titular, cabe obter dele o consentimento ou a outorga para que preparemos um Estatuto Supremo que venha ungido de amplas e sólidas bases democráticas, inspiradas nas lições de nossas sofridas experiências, e, com os mesmos fundamentos, a Constituição de cada um dos Estados brasileiros.

DEPUTADOS: Jorge Arbage — Pedro Corrêa — Rubens Ardenghi — Oly Fachin — Pratini de Moraes — Ludgero Raulino — Cristina Tavares — Victor Faccioni — Siqueira Campos — João Rebelo — Valmor Giavarina — Roberto Rollemberg — Manoel Gonçalves — Adail Vettorazzo — Dario Tavares — Albérico Cordeiro — Celso Peçanha — Mozarildo Cavalcanti — Armando Pinheiro — Wildy Vianna — Wilmar Palis — Mendes Botelho — José Ribamar Machado — Israel Pinheiro — Carlos Eloy — Cid Carvalho — Marcondes Pereira — Plínio Martins — Diogo Nomura — Nilson Gibson — Félix Mendonça — Leur Loman — Rondon Pacheco — Fernando Magalhães — Eraldo Tinoco — Angelo Magalhães — Manoel Novaes — Jorge Medauro — Francisco Sales — Manoel Ribeiro — Paulo Guerra — Paulo Maluf — Jutahy Júnior — Afrisio Vieira Lima — Mário Assad — Luiz Baccarini — José Frejat — Denis Arneiro — João Marques — Leorne Belém — Valdon Varjão — Samir Achôa — Francisco Amaral — José Tavares — Pedro Sampaio — Roberto Jefferson — Francisco Dias — Lúcia Viveiros — Clarck Platon — Santos Filho — Agenor Maria — José Cola grossi — Francisco Erse — Geovani Borges — Ricardo Ribeiro — Marcelo Linhares — Pedro Germano — José Luiz Maia — Guido Moesch — Celso Barros — Bonifácio de Andrade — Dionísio Hage — Irineu Colaço — Mauro Sampaio — Haroldo Sanford — Carlos Wilson — Alencar Furtado — Oswald Trevisan — Amaral Netto — Gomes da Silva — Celso Carvalho — Natal Gale — José Camargo — Vivaldo Frotta — Tidei de Lima — João Faustino — Dasa Coimbra — Gonzaga Vasconcelos — Cunha Bueno — Raul Bernardo — Maçao Tadano — Flávio Bierrenbach — Irapuan Costa Júnior — Mário Hato — Luiz Henrique — José Fernandes — Enoc Vieira — José Machado — Furtado Leite — Figueiredo Filho — Lúcio Alcântara — Jairo Magalhães — Navarro Vieira Filho — Heráclito Fortes — Fernando Cunha — Horácio Matos — Tarcisio Buriti — Álvaro Valle — Raymundo Asfora

— Moysés Pimentel — Arnaldo Maciel — Celso Saboia — Hugo Mardini — Wilson Vaz — Antônio Mazurek — Sival Guazzelli — Brabo de Carvalho — Orestes Muniz — Joacil Pereira — Cardoso Alves — Ossian Araripe — Fernando Gomes — Wall Ferraz — Sérgio Lomba — Agnaldo Timóteo — Darcilio Ayres — Alcides Lima — Oscar Alves — Alceni Guerra — Jorge Carone — Assis Canuto — Leônidas Rachid — Vicente Guabioba — JG de Araújo Jorge — Milton Reis — Simão Sessim — Ubaldo Meirelles — Bete Mendes — Ary Kffuri — Francisco Studart — Carlos Alberto de Carli — Ubaldo Barém — Ruben Figueiró — Carlos Vinagre — Flávio Marcílio — João Carlos de Carli — Salvador Julianelli — José Thomaz Nonô — Benedito Monteiro — Amaury Müller — Francisco Benjamim — Pedro Ceolim — Abdias Nascimento — Theodoro Mendes — Brasílio Caiado — Edison Lobão — Hélio Dantas — Cristino Cortes — João Paganella — Eduardo Galli — Ernesto de Marco — Evandro Ayres de Moura — Jorge Uequed — Edme Tavares — Francisco Rollemberg — Renato Johnsson — Humberto Souto — José Carlos Fonseca — Walber Guimarães — João Batista Fagundes — Nelson Morro — Osvaldo Melo — Geraldo Fleming — Ademir Andrade — Arthur Virgílio Neto.

SENADORES: Jorge Kalume — Passos Pôrto — Altevir Leal — Odacir Soares — Cesar Cals — Nivaldo Machado — Martins Filho — Luiz Cavalcante — Hélio Gueiros — Nelson Carneiro — João Calmon — Lomanto Júnior — Alexandre Costa — Benedito Ferreira — Virgílio Távora — Mário Maia — Alcides Saldanha — Marcelo Miranda — Gastão Müller — Roberto Saturino — Moacyr Duarte — Octávio Cardoso — Aderbal Jurema — Moacyr Dalla — João Lobo — Fábio Lucena — Aloysio Chaves.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — A proposta de nº 51, de 1985, será encaminhada à Comissão anteriormente designada para emitir Parecer sobre a de nº 49, de 1985; e a proposta de nº 52, de 1985, a designada para o estudo das de nº 43 e 44, de 1985.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à leitura da Mensagem Presidencial nº 51, de 1985-CN, que será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte.

MENSAGEM N° 51, DE 1985-CN

(nº 272/84, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 1º do art. 55 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado do Interior, da Fazenda e Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o texto do Decreto-lei nº 2.155, de 30 de julho de 1984, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, que “altera os limites do Benefício Fiscal instituído pelo Decreto-lei nº 1.358, de 12 de novembro de 1974, e dá outras providências”.

Brasília, 1º de agosto de 1984. — João Figueiredo.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Decreto-lei, dispondo sobre a concessão, aos mutuários pessoas físicas do Sistema Financeiro de Habitação do benefício fiscal instituído pelo Decreto-lei nº 1.358, de 12 de novembro de 1974.

2. De acordo com o Decreto-lei nº 2.034, de 20-6-83, as devoluções aos mutuários do Sistema Financeiro de Habitação, ficaram limitadas ao mínimo de Cr\$ 16.224,00 (dezesseis mil, duzentos e vinte e quatro cruzeiros) e máximo de Cr\$ 19.536,00 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e seis cruzeiros), bem como atingiam somente aos detentores de financiamentos de valor original até 2.000 Unidades Padrão de Capital.

3. O Projeto ora proposto eleva o limite mínimo para Cr\$ 39.588,00 e o limite máximo para Cr\$ 47.664,00, equivalendo a reajuste da ordem de 144% para aqueles limites, inferior à elevação verificada nas ORTN entre dezembro de 1983 e dezembro de 1982, que foi de 156,6%.

4. A atualização ora proposta, ao tempo em que mantém a política de estímulo à aquisição de casa própria, acentua a característica fundamental do incentivo, que consiste em beneficiar as pessoas de mais baixa renda adquirentes de imóveis através do Sistema Financeiro de Habitação.

5. A urgência e o interesse público relevante recomendam a expedição de Decreto-lei para concretizar as alterações normativas apresentadas.

Reiteramos a Vossa Excelência protestos de nosso mais profundo respeito. — Mário David Andreatta, Ministro do Interior — Ernane Galvães, Ministro da Fazenda — José Flávio Pécora, Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, Interino

DECRETO-LEI N.º 2.155
DE 30 DE JULHO DE 1984

Altera os limites do Benefício Fiscal instituído pelo Decreto-lei nº 1.358, de 12 de novembro de 1974, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º Os limites-base, mínimo e máximo, para efeito de cálculo do valor do Benefício Fiscal instituído pelo Decreto-lei nº 1.358, de 12 de novembro de 1974, com as alterações posteriormente introduzidas pela legislação, ficam elevados, a partir do exercício financeiro de 1984, respectivamente, para Cr\$ 39.588,00 (trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito cruzeiros) e Cr\$ 47.664,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros).

Art. 2º Fica mantida em 12% (doze por cento) a porcentagem para cálculo do Benefício Fiscal, fixado pelo Decreto-lei nº 1.431, de 5 de dezembro de 1975, aplicável de acordo com as normas estabelecidas no art. 1º do Decreto-lei nº 1.358, de 12 de novembro de 1974, respeitado o disposto no

§ 1.º do art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.728, de 12 de dezembro de 1979.

Art. 3.º O valor do Benefício Fiscal será desdobrado em 12 (doze) cotas de valor fixado em cruzeiros, a serem utilizadas pelos mutuários na forma de abatimento do valor de cada uma das prestações devidas ao Agente Financeiro, vencidas no período de julho de 1984 a junho de 1985.

Parágrafo único. O valor de cada uma das cotas do crédito de que trata este artigo não poderá exceder ao valor da prestação a que estiver vinculada.

Art. 4.º A Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o Ministério do Interior e o Ministério da Fazenda adotarão as providências que se fizerem necessárias à aplicação deste Decreto-lei.

Art. 5.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de julho de 1984; 163.º da Independência e 96.º da República. — João Figueiredo — Mário David Andreazza — Ernane Galvães — José Flávio Pecora.

**DECRETO-LEI N.º 1.358, DE
12 DE NOVEMBRO DE 1974**

Dispõe sobre a concessão de benefício fiscal a pessoas físicas mutuárias do Sistema Financeiro da Habitação.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, Decreta:

Art. 1.º A partir do exercício financeiro de 1975, as pessoas físicas mutuárias do Sistema Financeiro da Habitação, mediante preenchimento de formulário próprio, gozará a título de benefício fiscal, como resarcimento de encargos para aquisição de casa própria, de um crédito equivalente a 10% (dez por cento) do total dos pagamentos correspondentes ao ano-base e efetivamente realizados até a data da apresentação da declaração de rendimentos, nos prazos fixados pelo Ministério da Fazenda.

§ 1.º Em qualquer hipótese, o crédito de que trata este artigo não poderá exceder a quantia de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), nem ser inferior a Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros).

**DECRETO-LEI N.º 1.431, DE 5
DE DEZEMBRO DE 1975**

Altera a alíquota e os limites do benefício fiscal instituídos pelo Decreto-lei n.º 1.358, de 12 de novembro de 1974, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1.º A partir do exercício financeiro de 1976, ficará elevada para 12% (doze por cento) a percentagem para cálculo do crédito a que se refere o Decreto-lei n.º 1.358, de 12 de novembro de 1974.

Art. 2.º Os limites máximo e mínimo fixados no § 1.º, do artigo 1.º, do Decreto-lei n.º 1.358 de 12 de novembro de 1974, ficarão também elevados, a partir do exercício financeiro de 1976, respectivamente para Cr\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta cruzeiros) e Cr\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta cruzeiros).

Art. 3.º A Secretaria de Planejamento da Presidência da República e o Ministério da Fazenda adotarão as providências que se fizerem necessárias à aplicação deste Decreto-lei no exercício de 1976.

Art. 4.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 5 de dezembro de 1975; 154.º da Independência e 37.º da República. — ERNESTO GEISEL — Mário Henrique Simonsen — João Paulo dos Reis Velloso — Mário Rangel Reis.

**DECRETO-LEI N.º 1.728, DE 12
DE DEZEMBRO DE 1979**

Altera os limites do benefício fiscal instituído pelo Decreto-lei n.º 1.358, de 12 de novembro de 1974, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1.º O limite mínimo fixado no § 1.º do art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.358, de 12 de novembro de 1974, alterado pelos Decretos-leis n.ºs 1.431, de 5 de dezembro de 1975, 1.491, de 1.º de dezembro de 1976, 1.596, de 22 de dezembro de 1977, e 1.657, de 23 de janeiro de 1979, fica elevado, a partir do exercício financeiro de 1980, para

Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), mantido o limite máximo de Cr\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos cruzeiros), fixado no artigo 1.º do Decreto-lei n.º 1.657, de 23 de janeiro de 1979.

§ 1.º Somente farão jus ao benefício fiscal a que se refere este artigo, as pessoas físicas mutuárias do Sistema Financeiro da Habitação, em financiamento cujo valor unitário original não seja superior a 2.000 (duas mil) Unidades Padrão de Capital, de valor fixado pelo Banco Nacional da Habitação.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Hélio Gueiros, Alberto Silva, Cid Sampaio, Alcides Saldanha e os Srs. Deputados Coutinho Jorge, Pedro Sampaio, Renan Calheiros, Denisar Arneiro e Marcelo Cordeiro.

Pelo Partido Democrático Social — Senadores César Cals, Jorge Kalume, Alexandre Costa, Octávio Cardoso e os Srs. Deputados Eduardo Galil, João Carlos de Carli e Gerardo Renault.

Pelo Partido da Frente Liberal — Senadores José Lins, Eunice Michiles, João Lobo e os Srs. Deputados Sebastião Ataíde e Walter Casanova.

Pelo Partido Democrático Trabalhista — O Sr. Deputado José Colagrossi.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — A Comissão mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e Vice-Presidente.

O prazo regimental de vinte dias, destinado aos trabalhos da Comissão, esgotar-se-á em 2 de setembro próximo, devendo o parecer concluir pela apresentação do projeto de decreto legislativo aprovando ou rejeitando o decreto-lei.

O prazo a que se refere o § 1º do art. 55 da Constituição se encerrará em 11 de outubro vindouro.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Nos termos do art. 55, § 1º, in fine, da Constituição, a presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 47 minutos, neste plenário, destinada à apreciação dos Projetos de Decretos Legislativos nºs 6 e 7, de 1985-CN (8ª Sessão); e 9 e 13, de 1985-CN (5ª Sessão).

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos)

Ata da 206ª Sessão Conjunta, em 12 de agosto de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Marcondes Gadelha

**AS 18 HORAS E 47 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS SENADORES:**

Jorge Kalume — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Aloisio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Alberto Silva — Helvídio Nunes — César Cals — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Itamar Franco —

Murilo Badaró — Severo Gomes — Henrique Santillo — Mauro Borges — Benedito Canelas — Gastão Müller — Roberto Wypych — Enéas Faria — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Alcides Saldanha — Octávio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Nossa Almeida — PDS.

Amazonas

Arthur Virgílio Neto — PMDB; Carlos Alberto de Carli — PMDB; José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Vivaldo Frota — PFL.

Rondônia

Francisco Erse — PFL; Francisco Sales — PDS; Orestes Muniz — PMDB; Rita Furtado — PFL.

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Benedicto Monteiro — PMDB; Brabo de Carvalho — PMDB; Gerson Peres —

PDS; Sebastião Curió — PFL; Vicente Queiroz — PMDB.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Cid Carvalho — PMDB; Edison Lobão — PDS; Enoc Vieira — PFL; Epitácio Cafeteira — PMDB; Eurico Ribeiro — PDS; Jayme Santana — PFL; João Alberto de Souza — PFL; João Rebelo — PDS; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Nagib Haickel — PDS; Vicira da Silva — PDS; Víctor Trovão — PFL.

Piauí

Celso Barros — PFL; Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; José Luiz Maia — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Tapety Júnior — PFL; Wall Ferraz — PMDB.

Ceará

Evandro Ayres de Moura — PFL; Furtado Leite — PFL; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PFL; Manuel Viana — PMDB; Mauro Sampaio — PDS; Moysés Pimentel — PMDB; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB.

Rio Grande do Norte

Antônio Câmara — PMDB; Henrique Eduardo Alves — PMDB; Jessé Freire — PFL; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Aduato Pereira — PDS; Aluizio Campos — PMDB; Antônio Gomes — PDS; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PFL; João Agripino — PMDB.

Pernambuco

Antônio Farias — PDS; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Geraldo Melo — PFL; Inocêncio Oliveira — PFL; João Carlos de Carli — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PFL; José Moura — PFL; Josias Leite — PDS; Mansueto de Lavor — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Nilson Gibson — PFL; Oswaldo Coelho — PFL; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Roberto Freire — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Djalma Falcão — PMDB; José Thomaz Nonô — PFL; Manoel Affonso — PMDB; Renan Calheiros — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Gilton Garcia — PDS; Hélio Dantas — PFL; Walter Baptista — PMDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Djalma Bessa — PDS; Domingos Leonelli — PMDB; Elíquison Soares — PMDB; Eraldo Tinoco — PDS; Eraldo Dantas — PDS; Fernando Gomes — PMDB; Fernando Santana — PMDB; França Teixeira — PFL; Francisco Benjamim — PFL; Genebaldo Correia — PMDB; Gorgônio Neto — PDS; Haroldo Lima — PMDB; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Medaúar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PFL; Jutahy Júnior — PDS; Leônidas Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Mário Lima — PMDB; Ney Ferreira — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Raul Ferraz — PMDB; Rômulo Galvão — PDS; Virgílio de Senna — PMDB.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Nyder Barbosa — PMDB; Pedro Ceolim — PDS; Theodoro Ferreira — PFL; Wilson Haese — PMDB.

Rio de Janeiro

Amaral Netto — PDS; Carlos Peçanha — PMDB; Celso Peçanha — PFL; Doso Coimbra — PMDB; Denílson Arneiro — PMDB; Gustavo Faria — PMDB; Jacques D'Ornellas — PDT; JG de Araújo Jorge — PDT; José Eudes — PT; José Freijat — PDT; Márcio Braga — PMDB; Mário Juruna — PDT; Saramago Pinheiro — PDS; Sérgio Lomba — PDT; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Bonifácio de Andrada — PDS; Delson Scarano — PDS; Emílio Haddad — PFL; Gerardo Renault — PDS; Homero Santos — PFL; Humberto Souto — PFL; Israel Pinheiro — PFL; Jorge Vargas — PMDB; José Maria Magalhães — PMDB; José Mendonça de Moraes — PMDB; Juarez Baptista — PMDB; Luiz Baccarini — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Melo Freire — PMDB; Milton Reis — PMDB; Nilton Velloso — PFL; Paulino Cícero de Vasconcelos — PFL; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Ronan Tito — PMDB; Rondon Pacheco — PDS; Sérgio Ferrara — PMDB.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Airton Soares — PT; Aurélio Peres — PMDB; Bete Mendes — PT; Cardoso Alves — PMDB; Celso Amaral — PTB; Cunha Bueno — PDS; Del Bosco Amaral — PMDB; Flávio Bierrenbach — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Dias — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Gastone Righi — PTB; Irma Passoni — PT; João Herrmann Neto — PMDB; José Genoino — PT; Márcio Santilli — PMDB; Marcondes Pereira — PMDB; Nelson do Carmo — PTB; Octávio de Almeida — PMDB; Raimundo Leite — PMDB; Ricardo Ribeiro — PFL; Roberto Rollemberg — PMDB; Salles Leite — PDS.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Ibsen de Castro — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Irapuan Costa Júnior — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; João Divino — PMDB; José Freire — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Wolney Siqueira — PFL.

Mato Grosso

Cristino Cortes — PDS; Jonas Pinheiro — PDS; Maçao Tadano — PDS; Paulo Nogueira — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Saulo Queiroz — PFL.

Paraná

Alceni Guerra — PFL; Alencar Furtado — PMDB; Anselmo Peraro — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Ary Kfouri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Dilson Fanchin — PMDB; Fabiano Braga Cortes — PFL; Hélio Duque — PMDB; Irineu Brzesinski — PMDB; José Sérgio Tavares — PMDB; Leo de Almeida Neves — PDT; Norton Macedo — PFL; Oswaldo Trevisan — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephanes — PFL; Renato Bernardi — PMDB; Santinho Furtado — PMDB; Santos Filho — PDS; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Artenir Werner — PDS; Casildo Maldaner — PMDB; Dirceu Carneiro — PMDB; Epitácio Bittencourt — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Ivo Vanderlinde — PMDB; João Paganella — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Manoel de Souza — PMDB; Nelson Morro — PDS; Paulo Melo — PFL; Pedro Colin — PFL; Vilson Kleinubing — PDS.

Rio Grande do Sul

Aldo Pinto — PDT; Amaury Müller — PDT; Floriano Paixão — PDT; Guido Moesch — PDS; Hugo Marcondes — PDS; Irajá Rodrigues — PMDB; João Gilberto

— PMDB; Jorge Uequet — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Matheus Schmidt — PDT; Nadyr Rossetti — PDT; Nilton Alves — PDT; Oly Fachin — PDS; Paulo Mincarone — PMDB; Pedro Germano — PDS; Siegfried Heuser — PMDB; Victor Faccioni — PDS.

Amapá

Antônio Pontes — PFL; Clark Platon — PDS; Geovani Borges — PFL.

Roraima

Alcides Lima — PFL; João Batista Fagundes — PDS; Júlio Martins — PDS; Mozarildo Cavalcanti — PFL.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — As listas de presença acusam o comparecimento de 38 Srs. Senadores e 253 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declare aberta a sessão.

Não há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, neste plenário, destinada à discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 77, de 1984, que altera a redação do art. 41, da Constituição Federal, relativo à composição do Senado, para determinar a representação dos territórios federais nessa Casa do Congresso.

O Sr. Genebaldo Correia — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Genebaldo Correia, pela ordem.

O SR. GENEBALDO CORREIA — Sr. Presidente, com base no § 2º do art. 29 do Regimento Comum, solicito a V. Ex^a, dada a evidente falta de quorum, o encerramento da presente sessão.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — É regimental o requerimento de V. Ex^a. Efetivamente, não existe 1/6 de Srs. Senadores e Srs. Deputados em Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 16, de 1984-CN, que “Estabelece normas integrantes do Estatuto da Microempresa, relativas ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado à Microempresa no campo administrativo, tributário, trabalhista, previdenciário e creditício”.

5ª Reunião, realizada em 18 de outubro de 1984

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às dezesseis horas e quinze minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presente os Senhores Senadores Lourival Baptista, Morvan Acayaba, Severo Gomes e Deputados José Sérgio Freire, Israel Pinheiro, Genebaldo Correia e Jorge Leite, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 16, de 1984-CN, que “Estabelece normas integrantes do Estatuto da Microempresa relativa ao tratamento favorecido diferenciado e simplificado à Microempresa no campo administrativo, tributário, trabalhista, previdenciário e creditício”. Comparecem, ainda, os Senhores Senadores Passos Pôrto, Carlos Lyra e Deputados Francisco Rollemberg e Adroaldo Campos.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Benedito Ferreira, Jorge Kalume, Jutahy Magalhães, Gabriel Hermes, Eunice Michiles, Cid Sampaio, Fábio Lucena, José Ignácio Ferreira e Deputados Siqueira Campos, Antônio Osório, Celso Barros, Jo-

sé Tavares, Siegfried Heuser, Pedro Sampaio e Flórceno Paixão.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Severo Gomes, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

O Senhor Presidente esclarece que a presente sessão destina-se à realização de palestras a serem proferidas pelos Senhores Senador Albano Franco, Presidente da Confederação Nacional da Indústria — CNI — e Doutor João Geraldo Piquet Carneiro, Secretário-Geral do Programa Nacional de Desburocratização, convidando-os para tomar assento à Mesa.

O Senhor Senador Albano Franco, durante seu depoimento, diz que o atual Projeto, propõe um rol de medidas destinadas a assegurar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado à Microempresa no campo administrativo, tributário, trabalhista, previdenciário e creditício, como, também, favorece o funcionamento das empresas de pequeno porte, com a isenção de imposto sobre a renda e dispensa de escrituração fiscal concedidas às empresas cuja receita bruta anual seja de até dez mil ORTN.

No período das interpelações, usuam da palavra os Senhores Senadores Carlos Lyra, Passos Pôrto, Lourival Baptista e Deputados Israel Pinheiro, Adroaldo Campos, e finalmente, o Relator, Senhor Deputado Jessé Freire.

Dando continuidade aos trabalhos da Comissão, o Doutor João Geraldo Piquet Carneiro, dentre outros tópicos, aborda o limite de dez mil ORTN e a eventual transferência do mês de referência para cálculo da receita bruta anual da Microempresa.

Fazem perguntas ao conferencista os Senhores Senador Lourival Baptista e Deputados Israel Pinheiro e Jessé Freire.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação, juntamente com o anpanhamento taquigráfico dos debates.

ANEXO À ATA DA 5ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DO CONGRESSO NACIONAL, INCUVIDA DE EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 16, DE 1984-CN, QUE "ESTABELECE NORMAS INTEGRANTES DO ESTATUTO DA MICROEMPRESA, RELATIVAS AO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À MICROEMPRESA NO CAMPO ADMINISTRATIVO, TRIBUTÁRIO, TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO E CREDITÍCIO", REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 1984, ÀS 16 HORAS E 15 MINUTOS, INTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO, COM A PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENADOR SEVERO GOMES

O SR. PRESIDENTE (Severo Gomes) — Havendo número legal, damos início a esta reunião da Comissão Mista, que estuda o Projeto de Lei que dispõe sobre o Estatuto da Microempresa. Hoje teremos como expositores o Senador Albano Franco e o Sr. Geraldo Piquet Carneiro.

Senador Albano Franco, Presidente da Confederação da Indústria e nosso companheiro no Senado Federal, esperamos, com sua palavra, enriquecer a nossa sapiência sobre o assunto.

Concedo a palavra a V. Ex.

O SR. ALBANO FRANCO — Sr. Presidente Severo Gomes, Sr. Relator Deputado Jessé Freire, Srs. Parlamentares, minhas Senhoras, meus Senhores:

Incialmente, desejo agradecer a oportunidade do honroso convite desta Comissão, presidida pelo lúcido e competente Senador Severo Gomes, também como eu, empresário e político, uma das inteligências mais lúcidas deste País e que tem procurado contribuir para o desenvolvimento brasileiro: esta Comissão também tem como

Relator uma das revelações jovens desse político novo que é o Deputado Jessé Pinto Freire Júnior

Meus Senhores,

A sociedade brasileira, por todos os seus segmentos representativos, aplaudiu e acompanhou com vivo interesse todas as medidas adotadas pelo atual Governo no desenvolvimento do Programa Nacional de Desburocratização. Aproveito, nesta hora, por uma questão de justiça, para destacar o trabalho iniciado pelo ex-Ministro Hélio Beltrão, que foi dado continuidade pelo Dr. Piquet Carneiro, que aqui se encontra.

Apesar das inspirações liberais e democráticas do sistema constitucional que abraçamos, as relações Estado-Sociedade mantiveram no Brasil Moderno, por herança histórica e cultural, características marcantes do paternalismo, do intervencionismo e do absolutismo do Estado que a tudo prove, como se ao poder público coubesse não apenas a criação da infra-estrutura mínima de serviços públicos essenciais ao livre exercício de todas as atividades pelos cidadãos, mas lhe incumbisse muito mais, realizar em concreto a felicidade e o bem-estar de todos e de cada um dos seus súditos. Essa preponderância

essa pronpoderância do Poder Central em todos os setores da vida nacional refletiu na nossa organização política em que, apesar do federalismo, a maior soma de competência legislativa e administrativa se concentra na União, em detrimento dos Estados e Municípios, impregnou a nossa legislação laboral, impondo a presença do Estado e da Lei Estatal na regulação de todos os conflitos trabalhistas, em prejuízo do diálogo e da livre negociação entre os parceiros sociais e suas organizações de classe; e afetou profundamente toda atividade econômica, extremamente onerada por encargos burocráticos de toda a ordem, que dificultam e encarecem a produção.

A complexidade que a atividade econômica adquiriu nas últimas três décadas, em razão da rápida evolução tecnológica e das necessidades do planejamento da atuação do Estado, para corrigir desequilíbrios sociais verificados em camadas ou em regiões diversas do País, determinou uma exacerbada exagerada desses entraves burocráticos, tais como: registros, licenças e fiscalizações, sem falar na voracidade tributária, que passaram a constituir um grave obstáculo no desenvolvimento lucrativo e competitivo de todas as atividades privadas.

O exame crítico que o Programa Nacional de Desburocratização realizou sobre esses mecanismos de controle em todas as esferas de poder, revelou que muitos deles tinham sido estabelecidos para coibir abusos ocasionalmente ocorridos, derrogando o princípio da boa fé e partindo da falsa e absurda presunção de que os cidadãos devem ser postos sob suspeita até que provem cabalmente a sua inocência.

Esse excesso de polícia administrativa sob a atividade privada, afeta e prejudica todas as espécies de empresas, de todos os ramos e de todos os portes. Mas se a grande empresa, pelo volume de capital, pela eficiência gerencial e pela sua produtividade, pode arrostrar essas dificuldades, as pequenas unidades econômicas muitas vezes se tornaram inviáveis em face do intervencionismo exacerbado do Poder Público.

Daí resultou um fato social que adquiriu grande importância nos últimos anos em todos os quadrantes do mundo, que foi o surgimento do chamado setor informal urbano ou setor não estruturado, ou da economia invisível. Estudos técnicos apontaram a concentração demográfica das grandes cidades, especialmente no Terceiro Mundo e as migrações internas como os principais fatores do crescimento desse setor.

O mercado de emprego regular não pode absorver essas grandes massas de trabalhadores das regiões rurais, que passaram a se refugiar no setor informal onde trabalham por conta própria, apesar da insuficiência de capitais, de qualificações e de experiências.

Esse fenômeno, que poderia parecer passageiro, tornou-se permanente em inúmeros países, ensejando a indagação sobre a conveniência da coexistência desses dois sistemas sociais e econômicos.

De um lado se constata a flexibilidade do setor não estruturado e a sua capacidade de gerar empregos e de

adaptar-se à rápida evolução da vida econômica e social e às mudanças tecnológicas.

e às mudanças tecnológicas. De outro lado, a sua existência questiona a validade das existências e imposições que sobrecarregam o setor estruturado e a conveniência de criar um sistema de vasos comunicantes em que se facilite o acesso da economia invisível à economia real, dispensando as exigências e os encargos desmesurados que pesam sobre toda a atividade privada.

Na última Conferência Nacional do Trabalho, promovida pela OIT, em Genebra, no mês de junho do corrente ano, foi aprovada recomendação sobre a Política de Emprego, com o apoio dos votos da delegação do Brasil, recomendando que a Política Nacional do Emprego deveria reconhecer a importância das fontes de emprego oferecidas pelo setor não estruturado, isto é, pelas atividades econômicas realizadas à margem das estruturas econômicas institucionalizadas. "Deveriam ser elaboradas e levados à prática programas de promoção do emprego para fomentar o trabalho familiar e o trabalho independente em oficinas individuais, tanto nas áreas urbanas quanto nas áreas rurais. Os Estados-membros deveriam adotar medidas para fomentar relações de complementariedade entre o setor estruturado e o setor não estruturado e ampliar as possibilidades de acesso das empresas do setor não estruturado aos recursos, mercados, créditos, infra-estruturas, meios de formação, conhecimentos técnicos e tecnologia mais aperfeiçoadas. Enquanto adotem medidas para aumentar as oportunidades de emprego e melhorar as condições de trabalho no setor não estruturado, os Estados-membros deveriam tratar de facilitar ao mesmo tempo a integração progressiva de dito setor na economia nacional."

A crise econômica que o mundo e o País atravessam são outro fator a recomendar que o legislador se volte com particular atenção para a preservação das pequenas unidades econômicas, que apesar das vicissitudes dos anos difíceis que atravessamos, demonstram a vitalidade de nossa organização social e a sua capacidade de engenhar soluções para assegurar os meios de sobrevivência indispensáveis a toda a população brasileira.

Se de um lado o progresso científico e tecnológico incentivou a formação de grandes grupos empresariais com a aplicação intensiva de capital, de outro verificou-se que a elevação do nível de vida e do poder aquisitivo da população brasileira depende fundamentalmente do incremento de pequenos e médios empreendimentos, explorações e multiplicações de todos os tipos de riquezas e geradores de maior número de empregos.

A tendência intervencionista e planificadora que os grandes conglomerados urbanos estimularam nas últimas décadas precisa ser revertida, restabelecendo-se o espaço vital de que necessitam as microempresas, cujo fortalecimento é essencial para o soerguimento econômico do País na hora atual e o seu desenvolvimento completo no futuro.

O projeto de lei que agora se apresenta ao exame dessa dourada Comissão propõe um rol de medidas destinadas a assegurar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado à microempresa no campo administrativo, tributário, trabalhista, previdenciário e creditício.

Este projeto complementa diversas outras medidas já adotadas nos últimos cinco anos para favorecer o funcionamento das empresas de pequeno porte, como a isenção do imposto sobre a renda e a dispensa de escrituração fiscal concedidas as empresas cuja receita bruta anual seja de até dez mil ORTN; ampliação e simplificação do sistema de tributação com base no lucro presumido; a instituição do registro simultâneo na Junta Comercial, no CGC e o IAPAS, bem como a criação do regime suíário de registro de comércio.

O Projeto original do chamado estatuto da microempresa previa a elaboração de três diplomas legais, uma emenda à constituição, uma lei complementar e uma lei ordinária.

Através da emenda à Constituição, pretendia-se introduzir um parágrafo quarto, no artigo décimo-sétimo, da lei maior, para facultar o tratamento legal diferenciado às empresas de pequeno porte.

Estudos realizados no âmbito do próprio Governo Federal, entretanto, evidenciaram a desnecessidade da Re-

foram Constitucional par dar à microempresa o tratamento merecido. Com efeito, a instituição de um regime jurídico específico para as empresas de pequeno porte não comprometeria de nenhum modo o princípio da igualdade de todos perante a lei, pois segundo os doutos, esse princípio consiste exatamente em dar tratamento igual a situações iguais e tratamento desigual a situações desiguais.

O Projeto de Lei complementar, destinado a propiciar o tratamento fiscal e administrativo favorecido no âmbito dos Estados e dos Municípios, se encontra em tramitação regular na Câmara dos Deputados, sendo de esperar-se sua rápida aprovação para que cada Estado e cada Município, aferidas as respectivas condições financeiras, possam conferir às microempresas o mesmo tratamento favorecido que lhe outorgará a União a partir da aprovação do presente Projeto de Lei ordinária.

A realidade empresarial brasileira é caracteristicamente representada pela presença do micro, pequeno e médio empresários.

Tal situação contrasta com a ênfase que se empota comumente à macroempresa, em termos de estratégias de política econômica e industrial.

Neste sentido, o Estatuto da Microempresa representa, não apenas a introdução de políticas e mecanismos que apresentarão significativo impacto sobre o desenvolvimento operacional das empresas de pequeno porte econômico mas, a formação de uma base estrutural modernizadora, com capacidade de pela sua expressão econômica e social, justapor mecanismos de equilíbrio à concentração natural dos poderes econômico e político que, usualmente, acompanha o processo de desenvolvimento das sociedades industriais.

A experiência brasileira é, particularmente, ilustrativa quanto à flexibilidade das microempresas em adaptarem-se a um ambiente em rápida mutação. As qualidades empreendedoras de milhares de pequenos (e novos) empresários formam uma espécie de colchão absolvedor das tensões derivadas da queda de produção e emprego observadas nos grandes centros industriais.

Assim, o que se busca na formulação de políticas de suporte seletivo às micro, pequenas e médias indústrias não é a sobrevivência da ineficiência, mas a geração de condições para que as empresas, que têm a sua capacidade de expansão limitadas por barreiras naturais de mercado, possam, ante a igualdade de acesso a oportunidades de crédito, informação técnica e gerencial, romper os desníveis que caracterizam as empresas em formação e que estas possam formar as suas respectivas trajetórias de crescimento sustentado.

Urge, portanto, conceder-lhes tratamento diferenciado, simplificado e favorecido nos campos administrativo, tributário, previdenciário, trabalhista e creditício.

Dai o alto significado do Estatuto da Microempresa, eliminando os bloqueios à manifestação da ação criativa e empreendedora de quantos querem efetivamente contribuir para o desenvolvimento brasileiro.

O reconhecimento universal das vantagens funcionais das pequenas empresas sobre as grandes — a qualidade e a versatilidade dos serviços exigem que o Estado as assista de modo especial.

São elas que, por sua pequena mobilização de capital fixo e força de trabalho, tornam-se mais adaptáveis às transformações, tanto a nível das demandas, quanto de tecnologias renovadas.

A pequena empresa guarda, outrossim, as características regionais e comunitárias que são garantia de identificação com sua clientela consumidora. Várias grandes empresas industriais nascem de pequenas unidades familiares de caráter informal. O Estatuto da Microempresa possibilitaria atração para o setor formal da economia de empresas e trabalhadores que, sem a liberação da carga fiscal e burocrática e na falta de apoio técnico e financeiro estariam fadados a se manterem mergulhados na clandestinidade.

1. O Conceito da Microempresa

Entendo oportuno assinalar que o tratamento especial que o presente Projeto de Lei pretende instituir encontra paralelo não apenas no Direito comparado, mas no próprio trabalho de revisão do nosso Código Civil, cujo pro-

jeto, desde 1975, tramita no Congresso Nacional, já tendo sido aprovado na egrégia Câmara dos Deputados e pendendo atualmente de exame pelo Senado Federal. Com efeito, no Direito italiano o Código Civil dispensa do Registro e de todos os deveres impostos aos empresários inscritos o *Piccolo Imprenditore*, cujas características são definidas na própria lei, ficando, inclusive, isento da decretação de sua falência. Na mesma esteira, o projeto de Código Civil, ora em tramitação no Senado, no seu artigo 973, estabelece. "Artigo 973

São dispensados de inscrição e das restrições e deveres impostos aos empresários inscritos:

I —

II — O pequeno empresário, tal como definido em decreto, à vista dos seguintes elementos, considerados isoladamente ou em conjunto:

- natureza artesanal da atividade;
- predominância do trabalho próprio e de familiares;
- capital efetivamente empregado;
- renda bruta anual;
- condições peculiares à atividade reveladora da exiguidade da empresa exercida".

Vê-se, portanto, que o Projeto de Lei nº 16/84 (CN) apenas antecipa um conceito já incluído no Código Civil, em elaboração, que virá a ter alcance ainda maior do que o do presente estatuto, pois dispensará o pequeno empresário, não só da inscrição ou registro no órgão competente, mas também de todas as demais restrições e deveres impostos aos empresários inscritos.

Para caracterização da microempresa, em face das diferenças de organização e de emprego de mão-de-obra que ocorrem nas diversas atividades, preferiu o projeto do Poder Executivo ora em exame dessa doura Comissão apenas a adoção do critério da receita bruta anual igual ou inferior a dez mil Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

As exceções estabelecidas a esse princípio tiveram por base impedir a utilização desse regime mais simples e privilegiado por empresas cujo tipo de atividade não se preste a ser desenvolvida através de organização incipiente.

Exluíram-se também os profissionais liberais, segundo nesse passo o modelo do projeto do Código Civil, que no seu artigo 969, parágrafo único, também os exclui do conceito de empresário.

2. Dispensa de Obrigações Burocráticas

Ponto de realce no projeto em questão é o da exclusão de aplicação às microempresas das exigências e obrigações de natureza administrativa decorrentes da legislação federal, ressalvadas as estabelecidas nesta lei e as demais obrigações inerentes ao exercício.

Do poder de polícia, inclusive as referentes à metrologia legal. Isto significa que a partir da entrada em vigor do diploma projetado as microempresas ficarão desoneradas do preenchimento de formulários e da prestação de informações que os empresários são obrigados a cumprir exclusivamente para fins estatísticos e outros de interesse privativo da administração pública.

A partir da nova lei, as únicas informações que o microempresário estará obrigado a prestar serão aquelas destinadas a permitir a fiscalização de sua atividade pelo poder público.

O SR. ALBANO FRANCO — Meus nobres colegas parlamentares, Membros desta Comissão, estamos também lendo — e já fizemos dois itens de emendas por nós apresentadas à doura Comissão. Passemos para a terceira:

3. Registro Especial

A complexidade do nosso sistema fiscal e o ônus imposto a todos aqueles que negociam com terceiros, de verificar se os mesmos são contribuintes regularmente inscritos e se estão efetivamente recolhendo os tributos devidos, impuseram a criação no Projeto de Estatuto da Microempresa, desse registro especial da microempresa, para que a mesma passe a adotar esse título ou abreviadamente as iniciais "M.E." e, assim deixar de ser vista como unidade clandestina, com a qual os empresários de maior porte não possam manter negócios regulares.

O registro especial impedirá abusos e ao mesmo tempo evitaria as burlas ao fisco. Será, efetivamente, um primeiro passo no sentido da liberação dos encargos burocráticos na microempresa e da eliminação dos preconceitos que durante certo tempo ainda existirão em relação a muitos empresários de pequeno porte. O ideal a ser alcançado, num futuro que esperamos esteja próximo, e que se consumará com a entrada em vigor do novo Código Civil, será a eliminação de todos os registros, restrições e deveres impostos aos empresários, que não mais se aplicarão à microempresa, tal como ocorre no já citado Direito Italiano.

4. Do Regime Fiscal

No âmbito dos tributos federais, a isenção conferida pelo Projeto à microempresa abrange o Imposto de Renda, o Imposto Sobre Operações de Crédito, o Imposto Sobre Transportes e Comunicações, o Imposto Único Sobre Minerais, as taxas federais, com exceção da Taxa Rodoviária e das Taxas de Metrologias, e as Taxas de Emolumentos Remuneratórios do Registro.

Quanto ao IPI, a proposição ainda apresenta certa timidez, porque condiciona a isenção à elaboração de lista pelo Poder Executivo dos produtos, cuja fabricação seja realizada habitualmente por microempresas, que receberão a alíquota "zero" na incidência do referido imposto.

Entendo que, nos termos da proposta original, elaborada pela Secretaria Executiva do Programa Nacional de Desburocratização, a isenção de tributos federais deveria ser a mais ampla possível, porque somente dessa forma poderá o microempresário libertar-se dos encargos burocráticos da escrituração contábil que para ele são bastante dispendiosos e complexos, tornando-o extremamente dependente de técnicos que nem sempre se encontram ao seu alcance e extremamente vulnerável a qualquer fiscalização mais rigorosa.

5. Regime Previdenciário e Trabalhista

Quando propomos a criação de um sistema de vassos comunicantes entre os setores, estruturado e não estruturado da economia, não pretendemos instituir dois tipos de contratos de trabalho, um mais complexo para os empregados das empresas do setor estruturado e outro mais simples para os empregados das empresas do setor não estruturado. É claro que devem existir diferenças nas relações trabalhistas entre trabalhadores de empresas de organização mais sofisticada, e outros de empresas de organização incipiente.

Mas o Estatuto da Microempresa não pode constituir-se num instrumento para legitimar o subemprego, pois seria profundamente triste admitir que no Brasil coexistem duas categorias de trabalhadores, uns mais privilegiados do que os outros. O que nos parece, é que o tratamento privilegiado e favorecido que a microempresa deve ter sob os aspectos fiscal, burocrático e creditício, deve justamente dar-lhe condições de oferecer aos seus empregados os mesmos direitos dos empregados de quaisquer outras empresas.

Se existem na legislação trabalhista normas de difícil aplicação às unidades de pequeno porte, entendo que essas normas devem ser repensadas para, possivelmente, virem a ser definitivamente excluídas do Direito do Trabalho. Legislando, abrindo campo para que, da negociação coletiva livremente estabelecida entre trabalhadores e empregadores, possam as diversas categorias econômicas e profissionais instituir-la ou não, com maior ou menor alcance, de acordo com as necessidades dos trabalhadores e a capacidade das empresas.

Assim, o Poder Legislativo estará contribuindo para a tão almejada integração dos trabalhadores na vida das empresas, de cujo resultado são estes, sem dúvida, os maiores beneficiados.

Quanto ao regime previdenciário, considero que o microempresário deve ter os seus encargos reduzidos ao mínimo, pois são justamente essas obrigações as que maior dificuldade apresentam à sobrevivência de inúmeras unidades econômicas de pequeno porte.

6. Apoio Creditício

Já existem inúmeros programas e linhas de crédito de utilização exclusiva pelas pequenas e médias empresas. É evidente que desses programas e dessas linhas de crédito, a partir da aprovação do estatuto, também passarão a beneficiar-se as microempresas.

A flexibilidade de que devem dispor os instrumentos de política econômica e creditícia não recomendam que constem da lei exigências mais rigorosas da aplicação de certo limite de recursos ao financiamento de operações de interesse das microempresas.

O Conselho Monetário Nacional, em cuja atuação confiamos, tem competência para estabelecer com propriedade as normas complementares à lei que assegurem às microempresas os recursos financeiros vitais à sua sobrevivência e ao seu crescimento.

7. Emendas do Projeto nº 16/84 (CN)

Feitas estas observações de caráter geral sobre a estrutura do projeto de lei que visa a instituir o chamado Estatuto da Microempresa, que demonstram o nosso intenso apoio a todo o seu conteúdo, julgamos oportuno, como Parlamentar, submeter à apreciação dessa egrégia Comissão Mista e dos ilustres Senadores e Deputados Federais que deverão apreciar a matéria em sessão conjunta do Congresso Nacional, nove emendas que oferecemos ao referido projeto de lei, com o intuito exclusivo de aprimorá-lo e de assegurar, o mais possível, a plena eficácia dos benefícios por ele introduzidos a partir do início de sua vigência.

A) Primeira Emenda — artigo 2º caput

Nossa primeira emenda pretende substituir no cálculo da receita bruta anual, que serve de limite para a caracterização da microempresa, o valor nominal de dez mil ORTN do mês de janeiro do ano-base, por 10 mil ORTN do mês de dezembro do ano-base.

O Decreto-lei nº 2.065, de 1983, substituiu o critério de isenção de Imposto de Renda e dispensa de escrituração fiscal do Decreto-lei nº 1.780, de 1980, que era o da receita bruta anual não superior a quatro mil ORTN do mês de dezembro do ano-base, pelos de dez mil ORTN do mês de janeiro do ano-base. Com a inflação acelerada que praticamos atualmente, essa modificação não trouxe qualquer benefício, pois dificilmente dez mil ORTN do mês de janeiro serão mais do que quatro mil ORTN do mês de dezembro do mesmo ano-base.

Além disso, se uma empresa comercial cuja receita bruta anual excede de dez mil ORTN do mês de janeiro não deve mais ser considerada uma simples microempresa, o mesmo não ocorre no setor industrial, em que o custo da matéria-prima e dos insumos muitas vezes eleva o preço final dos produtos e, portanto, a receita bruta da empresa produtora, sem que esta apresente o porte organizacional que deixaria de caracterizá-la como microempresa. Por outro lado, os instrumentos creditícios até agora em vigor estabelecem um hiato muito grande entre as micro, e as pequenas empresas, que conviria reduzir para facilitar o acesso daquelas a financiamentos favorecidos e aos outros benefícios do Estatuto da Microempresa. Portanto consideramos mais acertado tomar-se por base para cálculo da receita bruta anual a ORTN do mês de dezembro do ano-base, mantido o teto de dez mil ORTN que beneficiará um número substancial de pequenas unidades econômicas.

B) Segunda Emenda — artigo 3º, inciso IV

O artigo 3º do projeto prevê situações em que as empresas, mesmo de reduzido porte econômico, não estarão caracterizadas como microempresas. No caso do inciso IV, não se incluiria no regime especial a empresa "cujo titular, sócio e respectivos cônjuges, ascendentes ou descendentes, participem com mais de 5% do capital de outra pessoa jurídica".

É louvável a preocupação do legislador de evitar que, para burlar a lei fiscal, empresas que tenham porte real superior ao das micro se multipliquem em duas ou mais personalidades jurídicas para, desse modo, ficarem aquém do limite de receita bruta anual. Entretanto essa preocupação do Legislador não pode levar à presunção de má fé dos contribuintes, que ficarão sujeitos a gravíssimas penalidades previstas no próprio projeto se pretendem burlar as regras que estabelecem os requisitos de caracterização da microempresa.

Para coibir os abusos de alguns, o fisco detém todos os meios ao seu alcance, não só previstos neste projeto, como no Código Tributário Nacional, na Lei das Execuções Fiscais e nas leis tributárias em geral. O que não nos parece justo é que se estabeleçam restrições de uma geração para outra, ou seja, que o filho ou o neto de um

microempresário não possa ser microempresário, como se a condição de família modificasse a realidade econômica e social.

Por outro lado, a participação no capital de outra pessoa jurídica com menos de 5% é tão irrisória que não constituirá qualquer indício de fraude à lei. Assim, nossa sugestão é de eliminar a referência aos ascendentes ou descendentes constantes do dispositivo mencionado, e elevar a participação do sócio e respectivo cônjuge ao limite de até 10% do capital de outra pessoa jurídica.

c) Terceira Emenda — Artigo 3º, Inciso V

A alínea b do inciso V do art. 3º do Projeto nº 16/84 (CN) exclui do regime da microempresa todas as organizações que realizem operações relativas à compra, venda, loteamento, incorporação, locação, administração e construção de imóveis. Acreditamos que seja, também, a preocupação de evitar a fraude fiscal que tenha determinado essa restrição.

Tendo em vista que a operação com bens imóveis normalmente possui um conteúdo econômico elevado, além de constituir um investimento bastante vantajoso para grandes camadas da população. Entretanto, no que tange à construção civil, que emprega grande número de trabalhadores, está ela alicerçada em inúmeras micro e pequenas empresas, que atuam na maioria das vezes como subcontratadas das grandes construtoras ou em pequenas reformas de prédios e edificações comerciais e industriais.

Estes embriões de empresas, cujo volume econômico não ultrapasse ao limite estabelecido para a microempresa, não podem permanecer na economia invisível e, por outro lado, não têm condições de suportar os encargos burocráticos e fiscais exigidos ou incidentes sobre as empresas maiores. Daí a nossa sugestão da supressão das empresas de construção de imóveis das restrições do art. 3º do Projeto:

d) Quarta Emenda — após o artigo 3º

Através dessa emenda, pretendemos introduzir no capítulo 1º, logo após o art. 3º, um artigo novo que exclua a microempresa da decretação da falência ou insolvência civil, pelo prazo de dois anos, a contar do primeiro protesto não cancelado.

Inspirou-nos a necessidade de proteger a microempresa contra o regime de quebras a que normalmente são atiradas toda vez em que a falta de garantias as obriga a recorrer ao crédito pessoal ou até mesmo clandestino, de cujos titulares se tornam vítimas pouco após, através da execução falimentar.

É correqueiro em todos os foros brasileiros a utilização do pedido de falência de modo desvirtuado como instrumento de coação para obrigar o devedor a pagar. Essa não é a finalidade do instituto da falência.

Nossa proposição encontra antecedente no Direito Italiano em que o Art. 1º da Lei Falimentar exclui da possibilidade de decretação da quebra o Piccolo Imprenditore.

O estatuto da microempresa deve ser estimulado por todos os meios ao alcance do legislador.

A fixação de um prazo para que a microempresa se restabeleça da crise financeira em que transitoriamente venha a mergulhar, permitirá a sua recuperação, se for economicamente viável, mesmo porque aos seus credores normais, fornecedores, instituições financeiras, jamais interessará a decretação da sua falência.

e) Quinta Emenda — Artigos 11, 12 e 14

Já dissemos acima que em matéria de isenção do IPI o projeto pareceu-nos tímido pois preferiu não generalizar esse benefício e sujeitar microempresário à utilização de produtos com alíquotas "zero" que virão a ser relacionados pelo Poder Executivo, como sendo aqueles, "cuja fabricação seja realizada habitualmente por microempresas". Com a devida vênia, mais uma vez o legislador parece pretender cercar a imaginação e criatividade da iniciativa privada, moldando-a a parâmetros previamente estabelecidos pelo Poder Público. Não encontro razões econômicas ou sociais para considerar mais protegíveis as empresas de pequeno porte que fabriquem produtos e que o executivo atribua alíquota "zero" do que ou-

tras empresas também de alcance exíguo mas que fabriquem outros produtos. A prevalecer esta fórmula, empresas não enquadradas no conceito de micro poderiam estar se beneficiando de isenção criada para atingir apenas a essas últimas. Propusemos, em consequência, nos termos do projeto original da secretaria executiva do programa nacional de desburocratização, a inclusão, no artigo 11, da ampla isenção do IPI para as microempresas, independentemente do produto que fabriquem, eliminando, dessa forma, o artigo 12 e o parágrafo único do artigo 14.

f) Sexta emenda — artigo 11 — parágrafo 1º

A redação desse parágrafo, tal como se encontra redigido no projeto, induz a que a microempresa deixará de ter suas próprias isenções no momento em que assumir a condição de responsável pelo recolhimento de tributos devidos por terceiros. Ora, essa redação é tão abrangente que até a retenção na fonte do Imposto de Renda devida pelo empregado ou por qualquer prestador de serviço eliminaria todas as isenções concedidas pelo artigo 11.

Com o intuito de corrigir a inexactidão do texto projetado, do qual resultaria a total ineficácia do estatuto da microempresa, sugerimos que o parágrafo primeiro do artigo 11 adotasse a seguinte forma: "parágrafo 1º — a isenção deste artigo não desobriga a microempresa do recolhimento de tributos devidos por terceiros, quando a lei lhe atribui a condição de responsável por esse recolhimento."

g) Sétima emenda — artigo 20

Já dissemos que é nosso ponto de vista que os encargos previdenciários da microempresa devem ser os menores possíveis. Essa é a filosofia do artigo 20 do projeto, que reduz as contribuições dos seus empregados e as contribuições acidentárias, ao percentual mínimo.

Entretanto, o projeto não altera nem reduz a contribuição previdenciária da microempresa como empregada para a previdência social que, tal como a de qualquer outra empresa, hoje é de 10% sobre a remuneração do empregado. A nossa sugestão é no sentido de que a contribuição do empregador para a previdência social, quando se tratar de microempresa, também seja calculada por percentual ao da contribuição do empregado, ou que permitirá a redução dessa contribuição de 10 para 8,5 por cento do salário de contribuição.

h) Oitava emenda — após o artigo 23

No rol das disposições que caracterizarão o tratamento privilegiado a ser conferido às microempresas em matéria trabalhista, sugerimos a inclusão de um novo artigo que exclua a aplicação a essas empresas do disposto no artigo 7º da Lei 6.986 de 1982.

O citado artigo 7º da Lei 6.986/82 multiplicou por dez todas as multas previstas na Consolidação das Leis do Trabalho. Ora, há infrações da CLT que ocorrem comumente por despreparo ou falta de esclarecimento do empresário ou dos prepostos, o que é mais frequente em pequenas unidades econômicas.

Assim, por exemplo, a retenção da carteira de trabalho do empregado, por mais de 48 horas, prevista no artigo 53 do estatuto consolidado, sujeita à multa de 5 valores de referência regional; ou a inobservância do período de descanso sujeita à multa mínima de 1 valor de referência (artigo 75 da CLT). As microempresas, assim como muitas outras de pequeno e médio portes, não terão condições de arcar com essas sanções administrativas decuplicadas.

Ademais, esse sancionamento não trará qualquer proveito para o empregado, por isso sugerimos a exclusão das microempresas da incidência do disposto no artigo 7º da Lei 6.986 de 1982.

i) Nona emenda — artigo 24, parágrafo 1º

O projetado parágrafo 1º do artigo 24, estabelece que nos empréstimos por entidades oficiais à microempresa de valor até cinco mil ORTN não se exigirá a prestação de garantias incompatíveis com seu reduzido porte.

Entendemos que esse princípio deve prevalecer também nos empréstimos que forem realizados por instituições financeiras privadas. Acresce ainda observar que o dispositivo não esclarece quais seriam essas garantias incompatíveis com seu reduzido porte.

Julgamos conveniente esclarecer que se trata de garantias reais ou fidejussórias, salvo a fiança ou o aval do titular ou do sócio, se necessário.

Os bancos oficiais que adotam o mesmo regime de trabalho e o mesmo direito das obrigações das empresas privadas por força do artigo 170, parágrafo 2º da Constituição Federal, não devem estar sujeitos a encargos creditícios diversos das demais instituições financeiras.

As microempresas, como as pequenas e as médias, não são somente clientes de bancos oficiais. Os recursos e as linhas de crédito destinados a esses segmentos da economia são administrados tanto por instituições financeiras públicas quanto privadas.

Por outro lado, as microempresas não têm estrutura para oferecer outros tipos de garantias que não sejam o aval ou a fiança dos seus sócios ou titulares.

Só a credibilidade destes, decorrentes do seu patrimônio ou do seu cadastro, que levarão as instituições financeiras a contratar empréstimos com as microempresas que representam.

Nenhuma outra exigência, como a de saldo médio ou qualquer outra reciprocidade, poderá ser exigida das microempresas, sob pena de fechar-lhes as portas das instituições de crédito.

No ensejo em que encerramos o nosso pronunciamento perante essa ilustre Comissão, desejamos agradecer ao seu digno presidente, Senador Severo Gomes, pela oportunidade que nos conferiu de trazer nossa modesta contribuição ao esclarecimento e ao aprimoramento tão importante projeto submetido à análise e ao exame percutiente de todos os parlamentares que integram as duas Casas do Congresso Nacional, na certeza de que V. Ex's contribuirão valiosamente para a sua aprovação e aprimoramento, correspondendo dessa forma ao gesto de descortínio do Poder Executivo que em boa hora submeteu ao Poder Legislativo proposição que se destina a ter reflexos, os mais fecundos, na economia do País e no mercado de trabalho.

Sr. Presidente e Srs. Parlamentares queria também dizer, explicar e ressaltar que lemos essas emendas nossas, aqui apresentadas, à dourta Comissão, inclusive na presença do Dr. José Piquet Carneiro, que é um dos responsáveis pela vinda desse projeto do Governo Federal, é que o nosso intuito, o nosso sentido é de contribuir para o aperfeiçoamento, para a melhoria, e sei que o Sr. Relator vai, realmente, com toda a atenção devida, apreciar essas emendas, porque consideramos o Estatuto da Microempresa enviada em caráter de urgência urgentíssima para o Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República João Baptista de Figueiredo, como, talvez, depois da abertura política, a mais importante conquista da sociedade brasileira e a mais importante obra do Senhor Presidente João Baptista de Figueiredo em termos sociais e econômicos.

Estou certo de que esta Comissão com alguns aperfeiçoamentos, o Congresso Nacional até o final de novembro e depois o Senhor Presidente João Baptista de Figueiredo entregará ao País uma lei que, efetivamente virá colaborar principalmente numa hora de recessão que o País ainda atravessa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Severo Gomes) — Está aberto o debate. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Lyra.

O SR. CARLOS LYRA — Ouvimos atentamente a explicação do nosso companheiro, Senador Albano Franco.

Isto me faz lembrar que em ligação com a microempresa, muito importante é a parte creditícia. Acho que o desenvolvimento da parte de crédito no País, o modelo do crédito no País impedi, em parte, o desenvolvimento da microempresa.

Temos no País uns conglomerados financeiros e que para mim ele é um empecilho para que a microempresa ou os pequenos empresários tenham sucesso. Como exemplo temos os Estados Unidos. Nos Estados Unidos, uma nação daquele porte, existem 14 mil bancos e o homem criador numa pequena cidade vai ao banco e tem o contato direto com aquela casa de crédito e, como tal, ele

recebe o crédito de sua criatividade. Desta maneira, há uma disseminação da pequena, da média e da microempresa.

Aqui faço uma crítica da maneira como foi desenvolvida, nesse último tempo, o sistema financeiro brasileiro. Os conglomerados passam a ter nas cidades brasileiras um computador para decidir o crédito do pequeno empresário, do pequeno lavrador numa máquina de computador. Porque as decisões irão para a cúpula do sistema creditício.

Esta era uma contribuição que eu queria dar aqui nessa dourta Comissão que estuda esse Projeto do Senhor Presidente João Baptista de Figueiredo e que acho que o Congresso Nacional e o Senado têm que meditar muito como limitar o poder dos grandes conglomerados financeiros. Só assim acredito eu, a microempresa, a média empresa terão sucesso neste País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. ALBANO FRANCO — Nobre Senador Carlos Lyra, ouvimos com atenção as suas observações acerca de um dos assuntos que mais afligem toda a Nação e, em especial, os pequenos e médios empresários.

Sinto-me feliz quando vejo V. Ex's, com a inteligência brilhante que lhe é peculiar, observar e ressaltar que um dos problemas mais sérios que enfrenta hoje o nosso País é o problema do crédito difícil e os juros elevadíssimos. Posso até informar à dourta Comissão e ao nobre colega que ao final do mês de novembro, durante três dias, os trabalhos já foram iniciados, inclusive com a participação dos melhores e maiores economistas deste País, das diversas filosofias e escolas, um dos temas que serão abordados pelo Encontro Nacional da Indústria será o problema da reforma bancária do sistema financeiro. Porque, inclusive lá estarão os candidatos à Presidência da República para assumirem, de público, os seus compromissos para as futuras administrações e realmente procurarem resolver o problema que angustia toda a sociedade brasileira.

O SR. CARLOS LYRA — Muito obrigado.

O SR. PASSOS PÓRTO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Severo Gomes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Passos Pôrto.

O SR. PASSOS PÓRTO — Sr. Presidente, inicialmente gostaria de me congratular com o inimite conferencista, o nosso companheiro Senador Albano Franco pela beleza de exposição que S. Ex's acabou de fazer a respeito desse projeto encaminhado pelo Senhor Presidente da República regulamentando o fomento e a defesa da microempresa no Brasil.

Primeiro, considero este projeto como que se fosse o toque de mágica da nova concepção que se deve ter da sociedade brasileira.

Toda a estrutura de poder e toda a estrutura administrativa sempre se voltou para regulamentar toda e qualquer atividade no Brasil. Não é por acaso que, na memória histórica do nosso País, duas autoridades se evidenciaram sempre no interior que foi a figura do fiscal do consumo e a figura do delegado de polícia. Essas duas autoridades exerceeram durante longos anos um tipo de mando e de controle da própria sociedade e creio que essa nossa herança cultural e política fez com que não se desse, ao longo do tempo, o destaque que hoje a sociedade, diante da crise da informalidade da economia, da clandestinidade da própria economia fosse obrigado o Governo a mandar um projeto de lei estruturando aquilo que desejariam que fosse desestruturado, que era essa sociedade tutelar estabelecida no Brasil.

A exposição do Senador Albano Franco parece-me abrangente e, de uma certa forma, as suas emendas trazem quase a unanimidade a outras tantas que foram apresentadas à Comissão Mista, quase todas elas em torno destas reflexões que estão sendo feitas no curso de alguns artigos constantes do próprio Estatuto da Microempresa.

Fiquei a destacar, inicialmente aqui, por exemplo: "excluiram-se também os profissionais liberais das concessões e isenções concedidas pelo estatuto da mi-

croempresa". Ora, os profissionais liberais hoje são os grandes desempregados do Brasil. Eu mesmo tenho um grave problema com a minha profissão de Engenheiro-Agrônomo, mas não é só este que está com o problema de se estabelecer, de uma forma autônoma e dirigir até, quem sabe, a sua empresa agrícola ou rural no Brasil. Mas os médicos, os dentistas, os engenheiros, os construtores, enfim, uma série de atividades que foram excluídas, não entendi bem, do conceito da microempresa, cerceando, de uma certa forma, que esses profissionais que saem hoje para o desemprego, porque não há mercado de trabalho — até hoje o Dr. Afif Domingos chegou a dizer uma grande verdade, é que o sujeito, na universidade, sempre pressupõe que está estudando para ser empregado. Ele nunca pensa, quando está na universidade no Brasil, que ele poderia estudar para ser um pequeno industrial, um médio industrial ou um grande industrial. De modo que eu acho que essas profissões liberais e outras tantas que foram excluídas, como, por exemplo, aqui me trouxe agora o Presidente de uma sociedade imobiliária de Brasília, meu velho amigo, uma emenda do Deputado Paulo Zarzur, em que ele pede, não sabe por que, estão incluídas essas pequenas empresas de incorporação, locação, administração e construção de imóveis também na microempresa. Porque se há as grandes empresas em São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, etc., no interior esta pequena empresa não está incluída no grupo das profissões ou das atividades que terão os privilégios do Estatuto da Microempresa. Esta é uma pergunta que eu não sei se faria ao Senador Albano Franco ou se faria ao Ministro Piquet Carneiro, que será o segundo conferencista.

Outra também que estou de acordo com o Senador Albano Franco é sobre o IPI. Realmente, a concessão através de uma delegação ao Poder Executivo, para que ele baixe um decreto estabelecionando quais os produtos que merecerão a isenção, parece-me que esta forma não se compatibiliza, talvez, com a filosofia do próprio Estatuto da Microempresa.

E os exemplos seriam vários. Há vários produtos no Brasil que são de natureza artesanal e, no entanto, há grandes indústrias explorando a área: confecções, vinhos, bebidas em geral, doces. Então, como a isenção do IPI, ao invés de ser sobre o produto, não, é sobre o próprio conceito de limitação, através de ORTN, da microempresa?

De modo que o Senador Albano Franco aqui diz o seguinte: "da relação dos impostos que serão isentos, imposto de renda, operações de crédito, imposto sobre transportes, imposto único sobre minerais, as taxas federais, com exceção da rodoviária e da de meteorologia, as taxas de emolumentos, etc." E ao IPI, diz o Senador Albano Franco, que há uma certa timidez, porque "condiciona a isenção à elaboração de lista, pelo Poder Executivo dos produtos, cuja fabricação já seja realizada, habitualmente, por microempresas, que receberão alíquota "zero" na incidência do referido imposto". Acho que, ao invés de se incidir sobre o produto, deveria incidir sobre a capacidade industrial da empresa. Porque há empresas — e são muitas — que têm produtos característicos da microempresa e que são explorados pela macroempresa no Brasil. Seria um assunto, também, a ser, creio, examinado pela Comissão Mista.

Quanto ao regime previdenciário e trabalhista, também acho que isso já foi até objeto de debate, hoje pela manhã, sobre aquelas alíquotas de diversas incidências de taxas e impostos que são incorporados na hora do pagamento do regime previdenciário e trabalhista, aqueles impostos que são indiretos e que são feitos, como por exemplo o salário-educação, o PIS-PASEP, e tantas outras coisas que, realmente, não são objeto deste projeto e seriam talvez incluídos na própria legislação que os criou, isentando a microempresa desse tipo de incidência.

Eu advogo — e digo isso de uma maneira doutrinária — que se o Governo está realmente interessado — e deverá estar — em fomentar, sobretudo, a criatividade do povo brasileiro e a criação da microempresa, como instrumento inicial de autonomia social, primeiro ele deveria fazer uma isenção universal de todos os tributos, nenhum tributo incidir sobre a pequena empresa no Brasil

como uma forma de facultar a cada um o interesse pela criação da microempresa.

São essas as considerações, Sr. Presidente e nobre Senador, que eu gostaria de fazer, congratulando-me com este ilustre conterrâneo pela sua exposição. Creio que ela esgotou o assunto.

Era o que tinha a dizer.

O SR. ALBANO FRANCO — Eminente conterrâneo, Senador Passos Pôrto, ouvimos com a devida atenção suas considerações, inclusive as suas sugestões no sentido de que sejam também beneficiados os profissionais liberais. V. Ex^a afirmou bem, que hoje, nas nossas universidades, 98% dos universitários não pensam em ser, efetivamente, empresários, e sim em trabalharem, geralmente, em alguma empresa do próprio governo ou empresas maiores, multinacionais, ou até mesmo empresas privadas maiores. Acho que realmente é uma sugestão válida e que o próprio Dr. Piquet Carneiro poderá complementar a nossa resposta ao nobre Senador Passos Pôrto.

O SR. PRESIDENTE (Severo Gomes) — Concedo a palavra ao eminentíssimo Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Eminentíssimo Senador Albano Franco, ouvi com muita atenção a palestra de V. Ex^a, tecendo considerações ao projeto que estabelece normas integrantes ao Estatuto da Microempresa, relativas ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado à microempresa no campo administrativo, tributário, trabalhista, previdenciário e creditício. Além dos conceitos emitidos, justificou as emendas que apresentou, e tenho certeza que elas serão apreciadas pelo eminentíssimo Relator, Deputado Jessé Freire, e esta Comissão.

Mas também desejo, nesta oportunidade, dizer aqui do interesse que V. Ex^a demonstrou por este assunto, desde que ingressou nesta Casa, no ano passado, as entrevistas, as palestras e o que os jornais falarão a respeito da defesa que sempre fez da microempresa.

Quero felicitá-lo pela palestra que aqui proferiu e que nos deu uma verdadeira aula sobre o assunto. Desejo mais uma vez dizer que todos nós ouvimos com muita atenção o que aqui proferiu.

O SR. ALBANO FRANCO — Nobre Senador Lourival Baptista, inicialmente desejo agradecer sua honrosa presença em me assistir e prestigiar a nossa palestra nesta Comissão, na tarde de hoje. Efetivamente, V. Ex^a aborda e ressalta a nossa participação desde que aqui ingressamos, nesta Casa, na defesa dos pequenos e médios empresários.

Aproveite esta oportunidade, Senador Lourival Baptista e nobres parlamentares, para dizer que, mesmo antes de ter ingressado nesta Casa, tendo em vista a nossa condição de Presidente da Confederação Nacional da Indústria, acompanhamos o projeto de desburocratização do Governo João Figueiredo, através, naquela época, do grande Ministro Hélio Beltrão, que realmente foi o grande desbravador do estatuto da microempresa, e que teve e tem continuidade hoje, através do Dr. Piquet Carneiro, realmente, porque nós consideramos, não só como empresário, mas também como homem público desse País, que, efetivamente, o estatuto da microempresa, promoverá não só mais desenvolvimento, mas principalmente uma desconcentração das atividades econômicas; enfim, uma melhoria social, permitindo e possibilitando o surgimento de idéias, de criatividade e de imaginação, através desses microempresários, hoje nós temos em alguns países do mundo, esses exemplos. O Governo do Presidente João Figueiredo, com essa lei, vai dar condições para que o Brasil aproveite essas oportunidades.

O SR. PRESIDENTE (Severo Gomes) — Alguém mais deseja usar da palavra? Deputado Israel Pinheiro.

O SR. ISRAEL PINHEIRO — Senador, parabéns a V. Ex^a pelo brilhantismo da exposição. Aliás, não poderia deixar de corresponder às funções que ocupa como Presidente de Federação.

Mas gostaria de questionar V. Ex^a a respeito da segunda emenda, do artigo 3º, inciso IV, onde V. Ex^a adota um princípio que eu também aprovo: devemos legislar sobre exceções, partindo do princípio que há espírito de sone-

gar. Mas a nossa sugestão seria a seguinte: V. Ex^a sugere a supressão do artigo; muito bem. Sugiro, no entanto que em primeiro lugar, definiisse bem o grau dos ascendentes e descendentes e limitasse aos de primeiro grau.

Em segundo lugar no trecho que diz: "que participe de mais de 5% de capital de outra pessoa jurídica". Em vez de ser "outra pessoa jurídica" seja "de outra microempresa". E também limitar a fiscalização, em dois anos.

A outra proposta de V. Ex^a, eu acho perfeita, a de permitir a participação do engenheiro como empresário.

No interior é muito comum o que a mestre de obras, associado ao engenheiro, constitua pequena firma construtora.

Agora, outro assunto polêmico. Aliás são dois:

O art. 16 é a respeito da contabilidade. Há uma pressão muito grande dos contadores, e naturalmente defendem a permanência do artigo. Existem duas espécies de emendas: a que mantém o referido artigo e emenda substitutiva que propõe escrita mais simplificada ou seja só escrita fiscal.

O segundo ponto, que merece um estudo é o seguinte: "Limita-se em 10 mil ORTNs o faturamento da microempresa". Indago, não haverá tendência a manter, conservar esse faturamento, para nunca se sair das 10 mil ORTNs? Esse questionamento foi levantado ontem aqui e acho realmente que precisa ser examinado: isto é, vai haver uma tendência a sonegar — rebaixar o faturamento, para que não se saia da classificação de 10 mil ORTNs. E a sugestão apresentada foi uma emenda no sentido de se cobrar Imposto de Renda além do que passar do limite. O projeto não, o projeto manda cobrar o imposto total naquilo que passar. Talvez, uma alternativa gradativa que implicaria uma cobrança gradual, de faixas de 10 mil até 20 mil ORTNs, seria a melhor solução

O SR. PRESIDENTE (Severo Gomes) — Eu pediria permissão, antes da resposta do Senador Albano Franco. Estou sendo convocado para uma reunião da bancada e vou me ausentar durante alguns minutos. Estou pedindo ao Senador Lourival Baptista que assuma a Presidência. Com licença.

O SR. ALBANO FRANCO — Nobre Deputado Israel Pinheiro Filho, inicialmente agradeço as palavras generosas e incentivadoras de V. Ex^a com relação a nossa palestra. V. Ex^a abordou assuntos que realmente despertam mais interesses na mensagem governamental. Inclusive as suas observações, nós consideramos válidas e viáveis, o digno Relator, o nobre Deputado Jessé Freire, ouviu com a devida atenção e poderá realmente levar em conta, já que tudo agora depende da dourada Comissão e, em especial, do parecer do Relator.

Agora, quanto ao artigo 16, pelo que temos sentido, ouvido e também pelo que nos diz a prática, realmente é um incentivo, é um estímulo para as empresas esse benefício que o Governo está propondo e por isso nós consideramos justo e acreditamos que deverá possibilitar alguns benefícios, de fato, além do de direito, e com isso melhorar a situação mesmo do funcionamento das microempresas, inclusive da própria situação e resultado das microempresas.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Alguns dos Srs. Parlamentares deseja usar da palavra?

Com a palavra o nobre Deputado Adroaldo Campos.

O SR. ADROALDO CAMPOS — Sr. Presidente, Senador Albano Franco:

Ouvi antenamente, a palestra de V. Ex^a e estou de acordo com a Mensagem que o Governo encaminhou e com as emendas que, efetivamente, serão aproveitadas pelo ilustre Relator, melhorando, justamente o que veio do Executivo.

Temos visto, em alguns Estados, Secretários de Fazenda até mesmo protestarem contra o Estatuto da Microempresa, sob a alegação da evasão de impostos da receita dos Estados. Esquecem-se esses Secretários, esquecem-se esses tecnocratas do imediatismo, da receita do momento, para construções de obras nem sempre de utilidade pública, nem sempre para atender à comunidade, que a intenção do Governo em dar condições às atuais pequenas empresas e àquelas que irão surgir em

face desse estatuto, talvez passem até a dar uma melhor receita — porque eu sou daqueles que acreditam que passando — quem não quer melhorar? quem não quer subir? — todos terão em mente passar as 10 mil ORTNs, para pagar o imposto, mas pagando o imposto, eles tiveram condições de crescer, e por isso vão pagar também esse imposto.

V. Ex^a, à página 7 de sua palestra, esclarece muito bem, quando diz: "Dai o alto significado do estatuto da microempresa, eliminando os bloqueios da manifestação da ação criativa e empreendedora de quantos querem, efetivamente, contribuir para o desenvolvimento brasileiro. Urge, portanto, conceder-lhes tratamento diferenciado, simplificado e favorecido nos campos administrativo, tributário, previdenciário, trabalhista e creditício".

E chamou-me a atenção, ilustre Senador, além de Senador no momento falando como Presidente da Confederação Nacional da Indústria, a geração de condições para que as empresas que têm a sua capacidade de expansão limitada por barreiras naturais de mercado possam — chamo a atenção — ante a igualdade de acesso a oportunidades de crédito, informação técnica e gerencial, romper os desniveis que caracterizam as empresas em formação e que essas possam formar suas respectivas trajetórias de crescimento sustentado.

O que temos visto — e aqui já foi levantado pelo ilustre Senador Lyra, das Alagoas — não são somente os juros exorbitantes que temos visto, são conglomerados ligados a grandes bancos ficarem com todos os recursos, com aquela parte que ainda se diz filé, quando o Governo subsidia; e o pequeno e médio não têm acesso a esse crédito, a não ser aquele, que quem tomba ao final do ano, ou quebra, ou vai para uma concordata.

Ilustre Senador, quero parabenizar V. Ex^a e todos aqueles que vieram de apresentar emendas e tenho certeza que, ao final, com o relatório do ilustre Relator, homem ligado à empresa, também, chegaremos a um consenso.

Estão de parabéns, Governo e aqueles que trabalham, que lutam com a pequena empresa, e certeza tenho que outras pequenas empresas surgirão neste País.

Era o que tinha a dizer.

O SR. ALBANO FRANCO — Nobre Deputado Adroaldo Campos, ouvimos as suas palavras e recebemos como uma contribuição para esses debates que estão sendo travados nesta Comissão acerca da Mensagem do Estatuto da Microempresa.

V. Ex^a abordou, inicialmente, nas suas palavras, um assunto que talvez inclusive tenha retardado até mesmo o envio desse projeto do Governo para o Congresso Nacional, que é a reação contrária de vários secretários de Fazenda, de vários governos estaduais, com receios de quebra de receitas, de diminuições de arrecadação.

Possuo afiançar a V. Ex^a, nobre Deputado Adroaldo Campos, que se houver alguma queda ligeira possibilidade por essas isenções, as microempresas gerarão riquezas, além de empregos que, indiretamente, a médio prazo, as próprias arrecadações federais e estaduais serão as grandes beneficiadas com a aprovação do Estatuto da Microempresa.

Quero, também, dizer que V. Ex^a, abordando aquelas preocupações que foram ditas por nós, aqui, acerca do aspecto creditício e, efetivamente, houve também a colaboração do Senador Carlos Lyra, quando disse da preocupação com os problemas dos conglomerados financeiros que dificultam cada vez mais o acesso dos pequenos e dos microempresários aos benefícios dos créditos não só na parte de juros, mas ao próprio crédito a qualquer tipo de financiamento.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Tem a palavra o ilustre Relator Deputado Jessé Freire.

O SR. PASSOS PÔRTO — Sr. Presidente, antes do Relator fazer as perguntas finais, queria me congratular com esta Comissão hoje, da microempresa, porque presidente um Senador do microestado de Sergipe, é conferencista o Senador do microestado de Sergipe e os oradores aqui, a maioria representaram os microestados.

De forma que, quero, de uma certa forma, trazer as minhas congratulações por esta tarde que corre de uma maneira tão cordial.

O SR. RELATOR (Jessé Freire) — Fala o representante do microestado do Rio Grande do Norte.

Meu querido Senador, primeiramente gostaria de agradecer a sua presença nesta nossa Comissão e também a sua grande colaboração em se deter na elaboração dessas emendas e do documento lido por V. Ex^o que, na minha opinião, dá a mais alta contribuição a esta Comissão.

Todos nós sabemos do seu empenho, do seu trabalho na defesa dos direitos do pequeno e médio empresário tão sofrido em nosso País.

Esteja certo V. Ex^o que esse projeto tem no seu trabalho, desde que chegou à Presidência da CNI e também no Senado Federal, um dos maiores estímulos para que este projeto seja aprovado pelo Congresso Nacional.

Teria duas considerações a fazer a respeito de duas propostas das emendas Senador Roberto Campos. Uma é a emenda nº 123 que diz o seguinte:

“Exclusão dos deveres de contribuição indiretos à previdência rural (2,4%), salário-educação (2,5%), INCRA (0,2%) e SENAI — SESI — SENAC — SESC (2,5%, no total).”

E a Emenda nº 167, também do Senador Roberto Campos, que pede a exclusão dos empregados das microempresas nos dissídios coletivos.

Isto foi debatido hoje aqui e inclusive o Dr. Guilherme Afif pediu que fossem excluídos dos dissídios coletivos como, por exemplo, em São Paulo, inclusive citou até que o empregado da microempresa recebe o mesmo salário que o empregado da General Motors, da Ford, da MacPergusson, da Volkswagen e da GM.

Então, através do Senador Roberto Campos, foi elaborada uma emenda, a de nº 167, que diz:

“Art. Nas microempresas será livre a negociação com os empregados sobre as relações do trabalho, não estando assim obrigadas a cumprir as cláusulas e condições das convenções e dissídios coletivos das categorias econômicas a que pertencem, ressalvada a observância de todas as demais obrigações legais trabalhistas.”

Pois bem, também expôs o Dr. Afif que, em São Paulo, 80% das empresas cadastradas tem “zero” empregados.

Então, todos nós sabemos que isto não corresponde à realidade. Então, o que existe, provavelmente, é o subemprego, a clandestinidade do empregado.

Gostaríamos de saber de S. Ex^o a sua opinião sobre essas duas propostas.

O SR. ALBANO FRANCO — Nobre Deputado Jessé Freire, quero mais uma vez me congratular com o trabalho que V. Ex^o está realizando, como Relator nesta Comissão e agradecer as suas amigas palavras em relação ao palestrante desta tarde.

Informo que, quanto à Emenda nº 23, nós que temos defendido, em todas as ocasiões, os maiores incentivos, as melhores isenções para os microempresários também teríamos que concordar nesse tipo que está sendo proposto aqui pelo Senador Roberto Campos, embora alguns dos nossos companheiros empresários que dirigem Federações e Confederações dos empregadores no País divirjam um pouco, acham que isto poderia ser prejudicial às nossas entidades.

É, realmente, um assunto delicado, mas, que dentro do estabelecimento dos incentivos todos para as microempresas automaticamente essas contribuições também poderiam ser dispensados e serem beneficiados, dessa forma, os microempresários.

Agora, quanto à parte trabalhista da Emenda do Senador Roberto Campos que nós também tínhamos lido, a parte dos dissídios coletivos achamos realmente uma coisa justa esta proposta. Inclusive V. Ex^o afirmou que o próprio companheiro, Presidente da Associação Comercial de São Paulo, também, pelos exemplos práticos que ele tem em São Paulo, inclusive do problema de registro do subemprego, nós queríamos até relembrar que numa dessas emendas tratamos, também, de problemas trabalhistas, inclusive a questão das multas sobre o problema

da nossa emenda, exposto no art. 7 da Lei 6.986 após o art. 23, acrescentado no capítulo V. É a a 8^a Emenda.

Agora, acho que essa 2^a Emenda do Senador Roberto Campos tem que ter muito mais cuidado, tendo em vista ser problema social. Então é mais delicado, mais complexo. Efetivamente, mesmo como empresário, acho que temos que ter o cuidado necessário, para que não seja prejudicado ou afetado o trabalhador, inclusive o da microempresa.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — A Comissão deseja agradecer ao eminentíssimo Senador Albano Franco a sua contribuição para que este projeto de lei seja ainda mais beneficiado com as emendas que apresentou, porque, como disse, irão ser estudadas pelo eminentíssimo Relator, Deputado Jessé Pinto Freire, fazendo com que ela se torne uma realidade.

Agradecendo ao eminentíssimo Senador por esta contribuição, convidamos o eminentíssimo Ministro João Geraldo Piquet Carneiro para vir fazer a sua palestra.

O SR. JOÃO GERALDO PIQUET CARNEIRO — Sr. Presidente, nobre Relator, eminentes Parlamentares:

É uma honra muito grande para mim comparecer a esta Comissão, para esclarecer alguns pontos relacionados com o Estatuto da Microempresa, oportunidade que eu recebo como o coroamento de um trabalho de três anos, iniciado pelo ex-Ministro Hélio Beltrão e que eu tive a honra de finalizar. É também uma satisfação especial verificar que o sentido social, econômico e político do Estatuto veio ao encontro do esperado pela classe política. Isso me dispensa, assim, de entrar em detalhes relacionados com o arcabouço filosófico do Estatuto. Apenas gostaria de mencionar que o Estatuto da Microempresa, quando propõe a virtual eliminação da carga tributária incidente sobre a atividade da empresa de reduzido porte e das obrigações burocráticas dela decorrentes, abre a perspectiva de uma substancial redução de custos. Se admitirmos que essa economia seja da ordem de 2 salários mínimos mensais, quantos empregos poderiam ser gerados pelas microempresas, que hoje somam 1.000.000 de pequenas unidades produtivas?

Eu gostaria de abordar, também rapidamente, considerando que os nobres Parlamentares têm um compromisso daqui a pouco, alguns pontos que foram aqui abordados e que merecem referência especial.

O primeiro ponto está relacionado com o limite de 10.000 ORTNs e a eventual transferência do mês de referência, para cálculo da receita bruta anual da microempresa, do mês de janeiro, como está referido no Estatuto, para dezembro do ano. Esse era o sistema que vigorou até o Decreto-lei nº 2.065 e que foi alterado, única e exclusivamente, porque a Secretaria da Receita Federal constatou, da parte do microempresário, uma grande segurança, porque ele tinha que aguardar até o final do ano para saber qual era a sua receita bruta e, portanto, se ele era ou não um microempresário. Daí por que a idéia de se aumentar o valor de 5.000 ORTNs, previsto no Decreto-lei 2.065, para 10.000 fixados em janeiro. Assim, logo no início do ano, o empresário já sabe qual será a receita máxima que ele não poderá ultrapassar.

Ocorre que isso coincidiu com o agravamento do processo inflacionário e alega-se, com razão, que ao final do ano, com uma inflação superior a 200%, esse valor poderia ser insuficiente. Receio que, no caso, a culpa não seja do critério, mas da inflação. A inflação está grande demais e, nós não podemos legislar, de forma alguma, para uma economia com inflação disparada. Portanto, isso se corrigirá no momento, que eu espero que seja breve, em que a inflação comece a decrescer.

O limite de 5.000 ORTNs para dezembro ou 10.000 ORTNs para janeiro foi um limite criteriosamente estudado pela Receita Federal e que hoje abrange mais de metade das empresas em atividade no País. São 800 mil empresas.

Um ponto ainda relacionado com receita bruta, hoje levantado pelo Deputado Israel Pinheiro Filho seria de uma eventual inibição ao crescimento das empresas. É sempre difícil se estabelecer um critério que permita uma transposição gradual de um determinado estágio para

outro. Em matéria tributária isso sempre acontece, há os isentos e há os que pagam. E, por mais gradual que se procure ser, sempre haverá uma linha cinzenta, que são exatamente aquelas empresas, aqueles contribuintes que se situam na linha divisória.

No entanto, não creio que a fixação de um critério por faturamento, ou seja, por receita bruta, seja inibidor, porque o grande inibidor do crescimento empresarial é exatamente o excesso de burocracia, o excesso de imposto. Hoje, o que existe é uma imensa compressão que induza expansão imoderada do setor informal da economia. Se nós conseguirmos, graças a um sistema como esse proposto, trazer para dentro da legalidade uma boa parte dessas empresas que vivem na clandestinidade, nós estaremos dando um primeiro passo. E se houver ainda inibição, algum tipo de inibição ao crescimento empresarial, a culpa será não do Estatuto mas, sim, do regime previsto para as empresas fora do alcance do estatuto. Ai nós teremos que abrandar a legislação aplicável às empresas não compreendidas no porte micro, portanto, aquelas um pouco maior que micro, ou seja, as pequenas empresas.

Há também uma objeção ao dispositivo do art. 3º, inciso IV, que exclui dos benefícios do estatuto a empresa cujo titular, sócio e respectivos cônjuges, ascendentes ou descendentes participem com mais de 5% do capital de outra pessoa jurídica. Concordo, inteiramente, com essa crítica, parece-me que isso foi um excesso de zelo por parte dos elaboradores do projeto e faço votos que realmente seja retificado. Creio que bastaria a restrição aplicável ao titular e ao cônjuge, eliminando-se a figura de ascendentes ou descendentes. É muito comum, quando se analisa o perfil da família de microempresários, encontrar um filho ou vários filhos microempresários, cada um operando no seu setor e não se confundindo com a atividade do pai ou da mãe. Portanto, a proposição de mudança creio que merece todo apoio.

O outro aspecto, ainda relacionado com as exclusões e que hoje foi aqui mencionado, refere-se ao problema dos profissionais liberais, que foram excluídos por inteiro do regime de estatuto. Nesse ponto, eu me alinho com a posição da Receita Federal de que o profissional liberal não tem a característica básica de empresa, para a qual o estatuto está inteiramente orientado.

Se nós fizermos um cálculo, por exemplo, do que seria a receita bruta de um escritório de advocacia de dois advogados, à base de 10.000 ORTN por ano, vamos ver que neste ano seria qualquer coisa como 160 milhões de cruzeiros, o que daria um faturamento de 80 milhões de cruzeiros por advogado, a que, definitivamente, não me parece deva ser objeto de isenção.

Além disso, é preciso ver que o profissional liberal já pode exercer a atividade, sem as inibições de caráter burocrático que existem sobre a atividade empresarial formalizada. O profissional liberal pode ter livre-caixa, ele pode operar como se empresa fosse, sem, no entanto, estar obrigado a todas as obrigações típicas de uma empresa.

Por último, quero crer que o que se precisaria fazer em matéria de profissional liberal é voltar ao regime anterior, aos poucos modificando e finalmente extinto, que consistia em tratar diferentemente o profissional liberal. Isso existiu durante muitos anos: o Imposto de Renda era muito menor para as sociedades de profissionais liberais do que para as empresas comerciais. No entanto, lamentavelmente, isso veio sendo adulterado, de tal maneira que, hoje, uma sociedade de profissionais liberais acaba se equivalendo, na prática a uma sociedade mercantil.

No âmbito do regime fiscal é que nós tivemos o bombardeio mais acirrado. Felizmente, isso não tem diretamente a ver com a lei ordinária. A grande crítica partida de alguns Secretários de Fazenda (vamos fazer justiça àqueles que apoiam o estatuto) é em matéria de ICM e não em matéria de tributos federais. Se bem que tem havido algumas críticas de (ilegível) genérico, que revelaram, ao meu ver, muito mais uma posição ideológica (ilegível) à medida, tipicamente da ideologia burocrática, do que (ilegível) quanto aos aspectos substantivos da matéria tributária. Por exemplo, (ilegível), e alegou-se até por escrito, que o regime federativo brasileiro ficaria comprometido, se nós adotássemos um critério de isenção do (ilegível) do IPI, ou seja, se nós tentássemos a

microempresa. Isto é a mesma coisa que fazer que a microempresa é incompatível com o regime federativo, e temos que jogar fora a microempresa. Acho mais, e isso não foi abordado nesta tarde, mas tive a oportunidade de presenciar em outros debates, acho mesmo que o capítulo do regime fiscal comporta alguns aperfeiçoamento. Até por uma questão de coerência, acho que o PIS e o FINSOCIAL deveriam estar compreendidos na isenção, porque, para o seu recolhimento, é absolutamente imprescindível a manutenção de uma contabilidade extremamente complexa. Portanto, seriam dois pontos, o PIS e o FINSOCIAL que a própria Receita Federal tomou a iniciativa de sugerir, após o encaminhamento ao Congresso Nacional do projeto de lei.

Um ponto que também é objeto de crítica, na pasta do regime fiscal, refere-se ao art. 12, que trata, não da isenção subjetiva do IPI, mas sim de redução de alíquota desse tributo para "zero". Aqui não tenho como defender a posição que o dispositivo reflete, porque, na realidade, ele foi uma imposição da própria autoridade fazendária, que entendeu seria inviável a sua aplicação prática, não por questões constitucionais ou jurídicas, mas porque, do ponto de vista da administração do tributo, seria muito difícil trabalhar com o regime insencional. Entendo, pessoalmente, que deveria ser dada isenção do IPI, até por uma questão de coerência. Se nós estamos dando isenção do ICM, a isenção subjetiva à empresa, por que não fazer a mesma coisa com o IPI? Acho mais que, caso haja a isenção por inteiro, isso evitaria alguns problemas, como os que aqui hoje foram mencionados, de o mesmo produto fabricado por uma micro e por uma grande empresa e ambas se beneficiarem da isenção. De qualquer forma, se isso não for possível até por questão de manutenção do ponto de vista do fisco, eu lembro que apenas 1,5% das microempresas atuais sofrem incidência de IPI. Porque há uma tendência de concentração do IPI nas grandes empresas e em poucos produtos. E um trabalho de varredura dos produtos remanescentes nos permitiria diminuir ainda mais esse pequeno percentual.

Outro ponto que me parece tem sido objeto de polêmica muito acesa é aquele contido no art. 16, que dispensa a microempresa da escrituração contábil e fiscal e obrigando-a manter, exclusivamente, a documentação relativa aos atos negociais que praticar.

Em primeiro lugar, gostaria de balizar essa questão, porque aqueles que combatem o dispositivo, principalmente os contabilistas, talvez não tenham atentado para o fato de que isto aqui é mera reprodução de um dispositivo que já existe, desde 1980, na legislação federal. As microempresas estão isentas da escrituração fiscal desde aquele ano, tanto relativamente ao Imposto de Renda quanto ao IPI. E mais, em matéria de ICM e de ISS, nem a lei ordinária, nem a lei complementar tratam do assunto, porque a eliminação de encargos de natureza burocrática é matéria de exclusiva competência da legislação estadual e da legislação municipal. Este é um primeiro ponto.

Outro ponto é que, na verdade — e aqui talvez os dispositivos padeçam de uma certa ambiguidade de redação — o que se está acabando é a escrituração de natureza — o que se está acabando é a escrituração de natureza exclusivamente fiscal. A escrituração mercantil é de interesse do empresário. Ela está prevista no Código Comercial e o empresário precisa dela para uma série de situações jurídicas e econômicas que a empresa enfrentará, ao longo da sua existência. Jamais se cogitou de acabar com a escrituração mercantil. Apenas se pensou, se propôs e se repetiu o dispositivo que acabava e que acaba com a escrituração de natureza fiscal.

Entendo a preocupação dos contabilistas e com ela simpatizo muito. Mas dela discordo porque, contrário do que se pensa, o estatuto deverá melhorar as condições de trabalho do contador. É evidente que o contador não pode transformar a obrigação de natureza burocrática puramente ritual num privilégio da sua categoria profissional, ou seja, fazer reserva de mercado em cima de obrigações burocráticas. O papel, o grande papel, o papel mais nobre do contabilista é essencialmente orientar e aconselhar o empresário, ao longo da sua existência.

Ora, se graças ao regime proposto for possível trazer para a legalidade todo o contingente de empresas que vive na clandestinidade, que essas empresas vão precisar realmente de orientação em matéria de escrituração mer-

cantil. Assim, o mercado de trabalho dos contabilistas deverá aumentar. Esse ponto eu creio que poderia ser contornado mediante um pequeno esclarecimento redacional no corpo do art. 16.

Prosseguindo em direção a questão do regime previdenciário e do regime trabalhista, o art. 20 declara que a microempresa e seus empregados recolherão as contribuições destinadas ao custeio da Previdência Social, observado o seguinte: (e ai declara que esses recolhimentos serão feitos pelos valores mínimos previstos na legislação). Uma primeira pergunta que já ocorreu e foi até objeto de crítica, na semana passada, do Secretário da Fazenda do Rio de Janeiro é a seguinte: Por que isentá-la ou por que não diminuir a contribuição previdenciária? Porque senão — disse o Dr. Cesar Maia — é como se dar barreteada com chapéu alheio. Acho que aí, lamentavelmente, ele fez uma confusão de conceitos. A contribuição da previdência não é imposto. É alguma coisa que alguém paga em contra-prestação de um serviço que receberá mais tarde. O máximo que se poderia dizer é que a contribuição é elevada em face da qualidade dos serviços que são prestados àquele contribuinte. Porém, o que não se pode cogitar é de pura e simplesmente isentar ou reduzir de forma radical essas contribuições. No entanto, um ponto que chegamos a considerar, na época de elaboração do estatuto, foi exatamente a eliminação das chamadas "contribuições de terceiros," que são recolhidas juntamente com as contribuições da própria previdência. E, no entanto, por uma questão de cautela e para não entrar em colidência com os interesses de entidades vinculadas à área empresarial, como o Sesi, o Sesc e o Senac, nós preferimos deixar a matéria para a apreciação do próprio Congresso. Quero crer que a eliminação ou, pelo menos, a redução de algumas dessas contribuições, que não são previdenciárias na sua natureza, seria altamente benéfica para as microempresas. Essas contribuições somam qualquer coisa como 16% na folha de pagamento da empresa.

Outro ponto que foi abordado reiteradas vezes, nesta tarde, refere-se à questão do apoio creditício às microempresas. V. Exs. não desconhecem a dificuldade que foi para se chegar ao denominador comum que ensejasse, finalmente, o encaminhamento do projeto ao Congresso Nacional. As resistências, principalmente nas áreas fazendárias, foram muito grandes e objeto de negociações extenuantes. Um dos pontos em que houve modificações foi exatamente na questão do crédito, já que o projeto original previa que 2% dos depósitos à vista dos bancos seriam destinados, exclusiva e preferencialmente, às microempresas. A posição defendida pelo ilustre Ministro da Fazenda foi no sentido de que a fixação de um critério rígido seria inconveniente do ponto de vista econômico. A tendência, hoje, seria de eliminar os contingenciamentos em matéria de crédito e, portanto, incompatível com o critério então proposto. Além disso, o critério de 2% dos depósitos à vista dos bancos poderia ser bom hoje, mas inadequado daqui a dois ou três anos, quando se alterasse a conjuntura econômica. De qualquer forma, eu apenas quis explicar o que aconteceu com o dispositivo e não propriamente defendê-lo.

No mais, disposições relativas a crédito permaneceram tal como estavam no projeto original. Há, no entanto, uma diferença no que concerne à aplicação da norma apenas às operações oficiais de créditos. Trata-se do parágrafo 1º do art. 24, que determina que nos empréstimos por entidades oficiais a microempresa, de valor até 5.000 ORTN, não se exigirá a prestação de garantias incompatíveis com o seu porte. Há quem defenda a tese de que a lei não poderia interferir nas relações dos bancos privados com seus clientes, porque constituiria uma invasão da área de liberdade de contratação entre particulares. Verifiquei, no entanto, que há algumas emendas nesse sentido. Apenas alerto para que seja examinado o aspecto da constitucionalidade da norma que a meu ver é inquestionável.

Creio que abordei os pontos que foram suscitados esta tarde e também boa parte do teor das emendas que chegaram ao meu conhecimento. De qualquer forma, repto que me parece que finalmente conseguimos sair daquela situação paradoxal em que todo mundo defende a microempresa e a pequena empresa e levam anos para transformar em realidade esse instrumento fantástico de desenvolvimento social, econômico e político. Quero agradecer, Sr. Presidente, pela honra de estar presente

nesta Comissão, o que considero o coroamento de anos de trabalho. Estou particularmente feliz pela perfeita coincidência de pontos de vistas quanto ao essencial, com pequenas variações apenas sobre o supérfluo. Muito obrigado (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Severo Gomes) — Está aberto o debate.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Israel Pinheiro.

O SR. ISRAEL PINHEIRO — Primeiro, quero congratular-me com o nosso Ministro Piquet Carneiro, não só pelo trabalho que ele desenvolveu a respeito da microempresa, mas, também, pela atividade que vem exercendo, para ver se muda a nossa mentalidade colonialista, atrasada. Talvez na época de crise, essa grande crise que nós estamos vivendo, nós possamos, agora no futuro próximo, conseguir a vitória contra essa burocracia, contra essa visão, essa mentalidade, que não é culpa de ninguém mas que existe no Brasil e que nós precisamos realmente modificar.

Eu gostaria que V. S.º, pelo que eu entendi, depois da explicação e exposição de V. S.º eu entendi bem, porque não incluiu, porque abriu a exceção para o art. 3º e eliminou os profissionais liberais. É o Item 6, não é?

O SR. GERALDO PIQUET — É o Item 6.

O SR. ISRAEL PINHEIRO — Então, agora eu já entendi, porque realmente não é uma indústria de transformação, isto é, não é uma atividade industrial, no sentido bem amplo, profundo, pleno. Então, por que não emendar? Aí a minha consulta.

O SR. GERALDO PIQUET CARNEIRO — Dizemos o seguinte: São consideradas microempresas aquelas atividades de transformação. As vezes, o profissional liberal pode exercer uma atividade de transformação. Por exemplo, um engenheiro, um agrônomo, pode ser que ele tenha um laboratório, produzindo algum produto químico ou um produto veterinário e já passa a ser considerado microempresa. Realmente, eu acho que se o profissional liberal utiliza sua capacidade intelectual para aferir rendimentos, não é realmente uma microempresa. Mas, no caso de transformação, gostaria que V. Ex. examinasse essa possibilidade.

Em segundo lugar, porque — aí é uma sugestão um pouco lúrica, talvez, mas é falando e conversando que se entende — porque o nosso ICM — eu me lembro muito bem, eu era Deputado Federal naquela época, foi em 1967, nosso Ministro Roberto Campos entusiasmado, copiando da França o Imposto de Circulação de Mercadoria e acabou com o IVC. Eu pergunto: não poder-se-ia estudar um retorno inicial — porque não vamos fazer a reforma tributária agora, é impossível — sobre a cobrança do Imposto de Venda, porque o imposto de venda, no meu entender, é muito melhor do que o ICM, porque o Imposto de Venda não afeta a quem produz ou a quem compra, porque se acrescenta na hora da venda, o comprador não tem a responsabilidade e o comprador sabe que está pagando por aquilo. É uma análise, é uma sugestão que eu faço, só para estudar, eu não vejo como aplicá-la aqui, seria, talvez, na faixa cinzenta a que V. S.º se referiu, entre 10.000 ou 20.000 ORTN; eu acho também um pouco complicado. Mas é uma sugestão para futuras mudanças que nós temos certeza que haverá de ter, se não for neste ano, no próximo ou na nossa famosa Constituinte de 87.

A terceira objeção é o art. 9º, parágrafo único, em que a perda da condição da microempresa decorrente de excesso de receita bruta só ocorrerá se o fato for verificado durante dois anos consecutivos.

A minha sugestão, gostaria de ouvir a opinião de V. S.º por que não alternadas os três anos alternados, porque pode haver crise, pode haver períodos de euforia transitória e depois retroagir à microempresa novamente vai ser quase impossível. Realmente a microempresa é de moda, é de período. Um produto alcança um sucesso um dois anos, depois entra na faixa de dificuldades. São estas três sugestões ou duas, porque a segunda aí é um pouco lúrica, que eu gostaria de ouvir de V. S.º a opinião a respeito.

O SR. GERALDO PIQUET CARNEIRO — Agradeço as palavras gentis do Deputado Sr. Israel Pinheiro Filho, que, alias, me recordam uma frase que eu utilizei

no meu depoimento na Comissão de Economia da Câmara dos Deputados quanto eu disse que a nossa crise revela, inclusive, que o Brasil é maior e mais complexo do que pensa a nossa vã burocracia. Se a crise tem alguma virtude, o que eu reluto em admitir, pelo menos tem essa que é a capacidade de nos darmos conta do esgotamento da solução burocrática do País.

Quanto aos aspectos mencionados, começo novamente pela questão dos profissionais liberais. Na realidade, hoje em dia, a prestação do serviço do profissional liberal pode ser feita, ou individualmente, ou em pequenos escritórios dentro de uma forma, digamos, clássica de atuação do profissional liberal. Mas o fenômeno mais recente é de uma prestação já sob forma empresariada. Isso é muito comum nos hospitais, nas grandes clínicas que mobilizam equipamentos extremamente caros e consomem produtos e que, no entanto, carecem de uma definição legal, que os trate como se fossem empresas e não como profissionais liberais e vice-versa. Acho que seria extremamente difícil nós tentarmos aqui neste estatuto estabelecer essas diferenciações em função da forma da organização do profissional liberal. Por isso que eu defendo o estatuto do profissional liberal. Ali, poderíamos prever tudo isso, todas as diferentes modalidades de prestação de serviços. Também não creio que fosse adequado dizer aqui que, se ele praticar uma atividade de transformação industrial, ele passaria a ser empresa, porque, na verdade, se ele faz isso já é empresa. Portanto, o fato dele ser profissional liberal seria secundário, o principal é o fato dele estar praticando uma atividade industrial.

O SR. ISRAEL PINHEIRO — Neste caso, então, ele está enquadrado, não é?

O SR. PIQUET CARNEIRO — Está enquadrado. Estou me referindo àquilo que parece com empresa, mais que, no fundo, é prestação de serviço de profissional liberal, serviço intelectual.

Por outro lado, o estatuto contempla a prestação de serviços, na medida em que concede isenção do Imposto de Renda. O Projeto de Lei Complementar que está na Câmara dos Deputados prevê, também, a isenção do Imposto Sobre Serviços. Tanto que o art. 2º considera microempresa as pessoas jurídicas e firmas individuais que tenham uma receita anual igual ou inferior a tantas ORTNs. Portanto, não discrimina em função da natureza da atividade se é indústria, comércio ou serviço. Só mais tarde, no art. 3º, é que aparecem essas exclusões. Portanto, nós não poderíamos trabalhar muito bem com conceitos dessa ordem...

O SR. ISRAEL PINHEIRO FILHO — Vou dar só um exemplo a V. Ex.º Um engenheiro, no interior, construindo uma casa — profissão liberal, mas, ao mesmo tempo ele está na atividade industrial de construir — ele está enquadrado ou não na livre empresa?

O SR. PIQUET CARNEIRO — Ele não estaria enquadrado por força de um outro dispositivo, não desse. Em princípio, ele seria empresário ou um microempresário.

O SR. ISRAEL PINHEIRO FILHO — É.

O SR. PIQUET CARNEIRO — Apenas aí, por uma objeção do Ministério da Fazenda, a atividade de construção foi excluída, especificamente. Mas não fosse isso, fosse um outro tipo de atividade não excluída...

O SR. ISRAEL PINHEIRO FILHO — Não excluída como?

O SR. PIQUET CARNEIRO — No art. 3º, item V, diz o seguinte: "Não se inclui no regime desta lei V quem realiza operações relativas à compra, venda, loteamento, incorporação, locação e construção de imóveis". Trata-se de um velho preconceito em relação às empresas construtoras. Mas não sei nem lhe explicar, sob o ponto de vista técnico, o porquê disso. Mas o exemplo é bom, porque, não fosse isso, esse profissional liberal, que aconteceu ser engenheiro, estaria perfeitamente enquadrado como microempresário. Estamos nos referindo especificamente ao engenheiro que elabora projetos, função exclusivamente intelectual. Esse, sinceramente, não considero como um microempresário: microempresário é aquele que constrói.

O SR. PIQUET CARNEIRO — Pois é.

O SR. ISRAEL PINHEIRO FILHO — Então, é o apelo que faço ao nobre Relator, no sentido de que examine a supressão do item b, inciso V.

O SR. PIQUET CARNEIRO — Considero que a exclusão das empresas de construção de imóveis seria saudável, no caso. Porque isso, no interior, é muito importante: há muitas pequenas empresas de construção e não há nenhuma razão para discriminá-las, realmente.

O SR. RELATOR (Jessé Freire) — E as demais?

O SR. PIQUET CARNEIRO — Aqui é mais pela natureza, quer dizer, pelo tipo de atividade: Compra e venda, loteamento, incorporação e locação, pressupõem um porte empresarial que não seria possível nas limitações de uma microempresa. Foi mais ou menos esse o sentido que orientou as exclusões. Por isso é que se fala, em cinema, em sociedade por ações, tipicamente grandes empresas, e as que operam em câmbio, seguro, distribuição de títulos de valores, etc...

O SR. ISRAEL PINHEIRO FILHO — A locação também poderia ser retirada. Compra e venda de imóveis, incorporação, loteamento, está certo. Mas locação é uma indústria de prestação de serviço de aluguel? O que significa locação?

O SR. PIQUET CARNEIRO — Locação no caso, é quem compra imóveis para alugar: O imóvel de sua propriedade e não a intermediação da locação.

O SR. ISRAEL PINHEIRO — Porque comprar imóvel para alugar...

O SR. PIQUET CARNEIRO — É. Tem uma empresa imobiliária que aluga imóveis para terceiros.

O SR. RELATOR (Jessé Freire) — Para não fugir do assunto, já que o Deputado Israel Pinheiro Filho tocou nas alíneas B, C, D, e E, eu perguntaria ao Dr. Piquet se a exclusão dessas alíneas, de construção, armazenamento de depósito a terceiros, câmbio, seguro, circulação, distribuição de títulos e valores imobiliários, de propaganda, iria influir decisivamente na arrecadação fiscal?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Ira ordem, Sr. Presidente. (Assentimento da Presidência.)

Sr. Presidente, como sabe V. Ex.º, nós temos que estar agora em plenário, para a sessão das 18 horas e 30 minutos, onde poderá ser feito o pedido de verificação para saber se há número para abertura da sessão.

Nessas condições eu pediria a V. Ex.º que me concedesse a palavra antes do eminente Ministro Geraldo Piquet Carneiro responder à pergunta que lhe foi feita pelo eminente Relator Jessé Freire, para que eu também desse uma palavra a respeito da palestra aqui realizada pelo eminente Ministro, porque tenho que me retirar para ir a Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Severo Gomes) — V. Ex.º está com a palavra.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Ouvimos com muita atenção a brilhante palestra que foi aqui pronunciada pelo eminente Ministro Geraldo Piquet Carneiro, que, com o brilho da sua inteligência, disse dos benefícios que o Estatuto da microempresa trará no setor social e político e que será um instrumento de combate à recessão e ao desemprego.

Sabemos do seu grande interesse para que esse projeto de lei fosse enviado ao Congresso Nacional. Mas devemos, também, nesta oportunidade, ressaltar o grande interesse que demonstrou, quando estava à frente do Ministério da Desburocratização pelo eminente Ministro que todos nós admiramos, também com o brilho da sua inteligência, que tudo fez para que esse problema fosse solucionado pelo Ministro Hélio Beltrão.

Devemos felicitar o Ministro Geraldo Piquet Carneiro por essa iniciativa que se concretizou. Esperamos que aprovado e será — não tenho dúvida, aqui nesta Casa do Congresso Nacional, por esta Comissão Mista e em seguida pelo plenário — este estatuto da microempresa veja trazer grandes benefícios para que, no Brasil, essa classe que forá, podemos dizer, desamparada e esquecida, tenha agora o apoio necessário.

Queremos mais uma vez dizer a V. Ex.º, eminente Ministro, que, com o brilho da sua inteligência, a sua exposição muito nos encantou. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PIQUET CARNEIRO — Agradeço de todo o coração, as palavras bondosas de V. Ex.º.

O SR. RELATOR (Jessé Freire) — Sr. Geraldo Piquet Carneiro, voltemos àquela pergunta?

O SR. PIQUET CARNEIRO — Eu terei dificuldade de responder, uma vez que esse dispositivo é uma repetição de dispositivos anteriores, que vêm do Decreto-lei nº 1.380/1980, os quais realmente foram elaborados pela Secretaria da Receita Federal. Poderia, a título de exemplo, esclarecer alguns itens. Por exemplo: a exclusão da publicidade e propaganda se explica pelo fato de que é uma atividade que, se não for bem fiscalizada, pode ensejar o derrame de notas frias. Isso, no passado, foi um problema sério para a administração fiscal.

Câmbio, seguro e distribuição de títulos de valores parece-me até óbvio, porque são atividades regulamentadas pelo Banco Central e que também exigem a formalização integral da empresa. O armazenamento de depósito de produtos de terceiros também está sujeito a regulamento específico. E aí restaria, então, esse aspecto: compra e venda, loteamento, incorporação, locação, administração e construção de imóveis. Não sei o que isso representaria em termos de receita para a União, esse dado poderia ser obtido facilmente mediante uma consulta informal à Secretaria da Receita Federal. Mas, sinceramente, não tenho os dados estatísticos para responder a V. Ex.º.

O SR. RELATOR (Jessé Freire) — A minha pergunta é quanto ao item 16, já que V. Ex.º se referiu aí ao item 16, que diz que a microempresa está dispensada da operação contábil e fiscal. Porém, fala em arquivamento dos dados negociais.

Gostaria que V. Ex.º fizesse uma explanação mais vagorosa sobre esse item, porque já recebeu várias emendas e uma série de discussões aqui dentro. Seria interessante ouvir a sua opinião.

O SR. PIQUET CARNEIRO — O objetivo do art. 16 — e ele está, de certa maneira, conectado com toda a sistematização do registro da microempresa, é o seguinte: a ideia de que o microempresário só precisa guardar a documentação que seja relativa aos atos que ele pratique. Com essa documentação em arquivo, uma eventual fiscalização poderá constatar fraudes, abusos, insuficiências e assim por diante. É claro que não se pretende fiscalizar todas as microempresas, pois seria impossível dado o grande número dessas empresas; aliás, já é impossível, hoje, para a Receita Federal, que já deixou de fiscalizar 50% das empresas e vai deixar ainda mais. Mas, de qualquer forma, a ideia é que ela mantenha em arquivo os documentos, uma vez que a nota fiscal ela não pode deixar de expedir e também não custa nada guardar a nota fiscal do produto que comprou.

Quanto à questão da escrituração, o que se visou foi exclusivamente a parte fiscal, aqueles livros fiscais, aquelas obrigações fiscais inerentes aos diferentes tributos: Imposto de Renda, IPI etc. Por exemplo, no caso do ICM e do IPI, há alguns livros que são comuns a ambos. Isso tudo desapareceria na medida em que ambos os impostos deixassem de ser cobrados. A empresa, hoje, teria cerca de treze livros fiscais. Todos podem desaparecer.

Mas ela manteria — e isso, como eu disse, é de interesse dela — a escrituração mercantil. Essa, sim, eu creio, é absolutamente indispensável. Apenas, quando se fala, talvez, numa linguagem não muito técnica, mas é a linguagem corriqueira, quando se fala em escrituração contábil-fiscal, não se está falando de escrituração mercantil, porque essa está toda regulada no Código Comercial e também em atos da Junta Comercial, etc.

Agora, se for necessário explicitar isso, não vejo inconveniente do ponto de vista técnico. Apenas cheguei a ver algumas emendas que sugeriam algo como: "a escrituração fiscal da microempresa será simplificada, reduzida". Isso que eu acho perigoso, porque será realmente um passo atrás.

A Receita Federal não tem sentido, nesses quatro anos, a menor falta da escrituração fiscal da microempresa. Houve até um pequeno problema no início, por-

que descobrimos que os bancos, por exemplo, se louvavam em alguns livros fiscais, ao invés de se louvarem na escrituração mercantil. Mas isso foi superado. Hoje, pela prática e pela regulamentação do dispositivo, conseguiu-se eliminar as dúvidas que havia a respeito.

Portanto, esse é o quadro. Não sei se consegui explicar-me bem de que maneira encaramos essa matéria.

O SR. RELATOR (Jessé Freire) — Agradeço os esclarecimentos, Dr. Piquet. Também gostaria de, em nome dos microempresários do Estado do Rio Grande do Norte, agradecer o seu empenho e o seu trabalho em relação ao Estatuto da Microempresa. Era só isso. E muito obrigado.

O SR. PIQUET CARNEIRO — Agradeço.

O SR. ISRAEL PINHEIRO FILHO — Gostaria que V. Ex^o nos desse a resposta a respeito do art. 9º.

O SR. PIQUET CARNEIRO — A perda da condição de microempresa em decorrência do excesso de receita bruta a cada dois anos.

Esse dispositivo é idêntico ao da lei complementar. Foi objeto de uma enorme discussão entre secretários de fazenda e secretários de indústria e comércio. Os secretários de indústria e comércio defendiam exatamente a sua posição: três anos alternados e não dois anos seguidos.

Mas os nossos amigos da área fazendária, estadual, que ficam assustadíssimos com essa questão fiscal, viram-nos o fantasma da evasão, da fraude fiscal. E, na ocasião, com o Ministro da Indústria e Comércio resolvemos ceder nesse ponto, para ver se eles abrandavam as críticas sobre outros pontos. Foi essa a razão. Não creio, também, que do ponto de vista do Governo Federal houvesse qualquer dúvida em trabalhar com o sistema alternado de verificação. Apenas acho que deveria se manter uma certa coerência entre a lei complementar e a ordinária, porque, senão, pode haver dificuldade de implementação prática.

O último ponto que V. Ex^o mencionou quanto ao aspecto do ICM e o retorno eventual do IVC, confesso que não tenho saudade do IVC. Ele era um imposto ingrato, incidia em cascata. Agora, também, tenho antipatias pelo ICM, porque ele atrapalha muito o nosso sistema federativo.

O sonho dourado da minha vida seria se, numa reforma constitucional, numa reforma tributária, acabássemos com todos esses impostos para as microempresas e estas fossem um ente exclusivamente municipal, e recolhessem uma taxazinha ali mesmo e estava encerrado.

Estas eram as minhas observações. Agradeço também as palavras do nobre Deputado Jessé Freire, que deve estar com um trabalho imenso em cima dessas cento e sessenta e tantas emendas ao projeto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Severo Gomes) — Dr. Piquet Carneiro, há alguns dias atrás recebemos nesta Comissão o ministro Hélio Beltrão, e tive a impressão de que estava havendo alguém que visitava uma maternidade para assistir ao nascimento de um filho, depois de um longo trabalho, e eu o vejo mesma maneira.

Quero, no final da reunião desta Comissão, cumprimentá-lo muito pela sua exposição, pela contribuição que trouxe aos nossos trabalhos e, muito mais, por todo esse longo período de esforços conjuntos com o nosso querido amigo, ministro Hélio Beltrão, nós chegarmos a um final que nos parece breve e muito feliz de dotarmos o País de uma lei tão importante para o seu desenvolvimento.

Queria lembrar que na próxima semana teremos, no dia 23, às 16 horas, o depoimento do Dr. João Werner, presidente da Federação dos Contabilistas; do Prefeito de Curitiba, Deputado Maurício Fruet e do ex-Presidente da Federação do Comércio, Dr. José Papa Júnior.

Dr. Piquet Carneiro, mais uma vez, muitíssimo obrigado pela contribuição e por todo o trabalho que teve.

O SR. PIQUET CARNEIRO — Agradeço, também, as palavras gentis. E, aqui, sinto-me na presença de várias mães nessa maternidade. Sou apenas um obstetra, porque o pai foi o ministro Hélio Beltrão.

O SR. PRESIDENTE (Severo Gomes) — Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 18 horas e 35 minutos.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 16, de 1984-CN, que "estabelece normas integrantes ao estatuto da Microempresa, relativas ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado a microempresa no campo administrativo, tributário, trabalhista, previdenciário e creditício".

6ª Reunião, realizada em
23 de outubro de 1984.

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às dezenas horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os senhor Senador Jutahy Magalhães e Deputados Israel Pinheiro, Antônio Osório, Celso Barros, Genebaldo Correia, José Tavares, Siegfried Heuser, Jorge Leite, Pedro Sampaio e Floriceno Paixão, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 16, de 1984-CN, que "estabelece normas integrantes ao estatuto da microempresa no campo administrativo, tributário, trabalhista, previdenciário e creditício". Comparece ainda o Senhor Senador Enéas Faria.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Deputados Benedito Ferreira, Jorge Kallume, Gabriel Hermes, Lourival Baptista, Eunice Michiles, Morau Aciyaba, Severo Gomes, Cid Sampaio, Fábio Lucena, José Ignácio Ferreira e Deputados Jessé Freire e Siqueira Campos.

Havendo número regimental, são abertos trabalhos pelo senhor Senador Jutahy Magalhães, Vice-Presidente no exercício da Presidência, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente esclarece que a presente sessão destina-se à realização de palestras a serem proferidas pelos Doutores Maurício Fruet, Prefeito da cidade de Curitiba, Estado do Paraná e Doutor João Verner Juenemann, Presidente do Conselho Federal de Contabilidade, convidando-os para tomar assento à mesa. Esclarece, ainda, que o prazo concedido à Comissão foi prorrogado por 8 (oito) dias.

O Doutor Maurício Fruet, durante seu depoimento, explica a aplicação da Lei da Microempresa, em Curitiba, como a exclusão da sua participação, o titular ou sócio de pessoa jurídica ou, ainda, pessoas físicas, domiciliada no exterior que participe de capital de outra pessoa jurídica redução do número de contribuintes sujeitos ao processo fiscalizatório com a redução dos mecanismos de controle e eliminação de encargos sociais.

No período das interpelações, usam da palavra os senhores Deputados José Tavares e Siegfried Heuser.

O Doutor João Verner Juenemann, esfazita a perspectiva de uma perenização do microempresário e defende a aprovação, pelo Relator, de algumas emendas apresentadas ao Projeto.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando, — eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação, juntamente com o anuário taquigráfico dos debates.

ANEXO À ATA DA 6ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DO CONGRESSO NACIONAL, INCUMBIDA DE EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 16, DE 1984-CN, QUE "ESTABELECE NORMAS INTEGRANTES AO ESTATUTO DA MICROEMPRESA, RELATIVAS AO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À MICROEMPRESA NO CAMPO ADMINISTRATIVO, TRIBUTÁRIO, TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO E CREDITÍCIO". REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 1984, ÀS 16 HORAS. INTEGRA DO ANUÁRIO TAQUIGRÁFICO, COM A PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE

AUTORIZADA PELO SENHOR SENADOR JUTAHY MAGALHÃES, VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Considero aberta a reunião de hoje da Comissão de Economia que examina o Estatuto da Microempresa.

Na ausência de seu Presidente, Senador Severo Gomes, cabe-me presidir a presente reunião e comunicar antecipadamente que o ilustre Relator, Deputado Jessé Freire infelizmente não poderá comparecer a esta reunião por motivos de saúde e também solicitou-me S. Ex^o para pedir aos Srs. Senadores e Deputados que, em vez de fazermos a reunião de amanhã, às 15 horas, para apreciação do parecer, que a fizéssemos na quinta-feira, no mesmo horário, quando ele acredita que já possa estar presente.

Tenho a satisfação de convidar o Dr. Maurício Fruet, membro da Câmara dos Deputados, atual Prefeito da Cidade de Curitiba, para dar inicio à sua exposição.

O SR. MAURÍCIO FRUET — Sr. Presidente, Senador Jutahy Magalhães, Srs. Senadores, Srs. Deputados, é uma satisfação muito grande, uma honra e um prazer a oportunidade que esta Comissão Mista do Congresso Nacional nos oferece para tecermos algumas breves considerações a respeito da Lei da Microempresa, instituída em Curitiba desde 29 de junho do corrente ano. Desejo saudar os Srs. Senadores e Deputados, companheiros do Congresso Nacional, licenciado que estamos desde abril de 1983 mas acompanhando a ação, a dedicação e o entusiasmo com que nossos companheiros procuram, não só enaltecer o Poder Legislativo, mas principalmente procurar encontrar direções e caminhos para melhores dias em nosso País.

A Lei da Microempresa em Curitiba considerou como tal as pessoas jurídicas e as empresas ou firmas individuais que tiverem receita bruta igual ou inferior ao valor nominal de 2.000 ORTN. A filosofia desta lei basicamente está em cima das orientações básicas adotadas pelo então Ministério da Desburocratização, dentro do espírito da mensagem que foi enviada pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional.

Ela exclui de sua participação o titular ou sócio de pessoa jurídica ou ainda pessoa física domiciliada no exterior que participe de capital de outra pessoa jurídica, exceto de investimento proveniente de incentivos fiscais, cujo titular, sócios ou respectivos cônjuges participem com mais de 5% de capital em outra pessoa jurídica, salvo se a receita bruta global dessas empresas, uma ou mais, não ultrapassar o limite das 2.000 ORTN. Exclui também aqueles conceituados como instituições financeiras finalmente os profissionais liberais. Existe um decreto, no caso, da Prefeitura de Curitiba, cujas pessoas estão dispensadas.

As isenções concedidas por lei referem-se ao Imposto Sobre Serviços, Taxas de Expediente, relativamente a alvará de localização, verificação e funcionamento de publicidade. Basicamente são essas as isenções concedidas; os companheiros já receberam uma cópia do estatuto, inclusive estamos aqui à disposição para dirimir algumas dúvidas. Mas o principal desta lei, Sr. Presidente, foi a forma pela qual ela foi elaborada, num período de aproximadamente seis meses, envolvendo uma série de segmentos da sociedade, principalmente relacionados com a área comercial, e com representação do Poder Legislativo Municipal se chegou a um consenso, e em cima desse consenso foi enviada uma mensagem à Câmara Municipal, aprovada pela unanimidade dos Vereadores.

Na prática, e é sobre isso que eu gostaria de tecer algumas considerações, nós ainda temos algumas dúvidas com relação às avaliações das consequências desta legislação. O seu impacto em termos de receita e número de contribuintes nos dá um quadro bastante significativo, porque um total de 17.000 contribuintes do Imposto Sobre Serviços foram isentos 58.8%, exatamente 10 mil contribuintes, e o valor desta isenção representa, especificamente no caso da arrecadação do ISS, 7.8%. E com relação às taxas de expediente, alvará, num total de 25 mil contribuintes, 15 mil foram isentos, totalizando 60% do total, e esses 60% representa, numa previsão de 84 de arrecadação de 1.315 milhões, representa o valor da

isenção a importância de 526 milhões de cruzeiros, exatamente 40% da arrecadação de taxas.

Da previsão para 1984 de arrecadação dos dois tributos, num total de 22.256 milhões de cruzeiros, o valor a ser recolhido por esses 17 mil contribuintes de ISS e 25 mil de taxas diversas, vai atingir a uma receita de aproximadamente 2.026 milhões de cruzeiros, e em termos físicos, representado pelo número de contribuintes, observa-se o alcance social da medida, pois dos 17 mil contribuintes sujeitos ao ISS, e 25 mil sujeitos a taxas diversas, 10 mil correspondendo a 58,8% e 15 mil a 60%, respectivamente, não estarão mais sujeitas à obrigação tributária.

Algumas avaliações, que já foram realizadas até o momento, nos indicam também projeções bastante interessantes. Inúmeras oficinas de "fundo de quintal" que funcionavam absolutamente alheias à legislação, municipal, estadual e federal, passaram a se registrar na municipalidade. Num período de dois meses para cá, aproximadamente, houve um aumento de 50% do número de pequenas empresas que se registraram na Prefeitura Municipal de Curitiba. E com isso tivemos, como consequência imediata uma medida de grande alcance social, porque essas denominadas, em Curitiba, indústrias de "fundo de quintal", que não tinham qualquer norma oficializadas junto aos poderes públicos, passaram a registrar seus empregados, passaram a adquirir mercadorias, metéria-prima, com nota fiscal, e algumas projeções já efetuadas pela Diretoria de Fazenda da Prefeitura de Curitiba nos levam a crer que, dentro de um período de aproximadamente um ano, haverá um retorno muito expressivo no índice de participação do município de Curitiba no ICM, que poderá, segundo essas projeções, restabelecer um equilíbrio nessa defasagem de queda orçamentária prevista com essa isenção.

A eliminação desses encargos sociais... é claro, é evidente que esse dinheiro vai ser colocado no mercado, no processo produtivo, e como consequência deverá necessariamente ocorrer também um maior número de oferta de empregos, e, por outro lado, ele coloca o microempresário num tratamento diferenciado das grandes corporações.

Numa pequena análise de algumas observações, quanto às atividades do setor público, nós colocamos, como primeiro ponto, o início do rompimento da síndrome da simetria legal, que iguala o pequeno e o médio empresário às grandes corporações.

Como segunda observação o efeito demonstração e os benefícios na área tributária poderão ser extrapolados para outros campos da atividade pública, inclusive já há um processo de discussão para se estudar a forma de fiscalizar as pequenas construções, as pequenas firmas construtoras.

E, finalmente, a redução do número de contribuintes sujeitos ao processo fiscalizatório, com a redução, consequentemente, dos mecanismos de controle, eliminação de papéis, relatórios e possibilidade de alocação de atividade fiscalizatória em procedimentos mais seletivos que proporcionam melhores resultados; enfim, há uma redução dos custos das funções tributárias.

Seriam essas, Sr. Presidente, Srs. Senadores e Srs. Deputados, as colocações que teríamos a fazer a respeito da medida adotada em Curitiba. Posso, com certeza absoluta afirmar, que os resultados práticos, até o momento, foram altamente significativos; nós tivemos um retorno, principalmente na área social, muito expressivo. Com relação à arrecadação, a queda sobre o Imposto Sobre Serviço e das taxas que irão representar ao orçamento global de Curitiba para 1985, um pouco menos de 1%, é plenamente recompensado pela resposta na área social, com o surgimento de novos empregos, e, principalmente, pelo número acentuadíssimo de empresas que estão se registrando na municipalidade, saindo da clandestinidade, passando os seus proprietários a atuar abertamente, com possibilidades muito grandes de ampliar o seu campo de ação.

É importante também que se diga, que a nível de atuação nacional e internacional, quase todas as grandes corporações de hoje se originaram de pequenas empresas. Esse sentido também está sendo muito bem definido a nível dessas pequenas representações, que cada vez mais, através não só de um processo dinâmico

de atuação mas principalmente num processo associativo, têm conseguido se posicionar melhor dentro do mercado na Capital do Estado do Paraná.

Seriam essas as minhas colocações que gostaria de fazer. Coloco-me à disposição para qualquer informação.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE EM SEU PRONUNCIAMENTO O SR. MAURÍCIO FRÜET
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

19-10-84

MICRO

Nº Empresas

1.600 — já cadastradas
+ 4000 — guias requeridas
+ 199 — Novas empresas

Para o cadastramento em 84

Faturamento máximo em 83 = Cr\$ 14.026.000,00
(2.000 ORTN de Dez/83 que era 7.012,99)

Para o cadastramento em 85

Faturamento máximo em 84 + — Cr\$ 41.920.000,00
(2.000 ORTN's de Dez/84 — que deverá ser + — 20.960,00)

1.0 — Introdução

O Estatuto da Microempresa aprovado pela Lei Municipal nº 6.507 de 29 de junho de 1984, é um documento normativo, antes de mais nada, de alto valor social, pois permite ao pequeno empresário, a possibilidade de conter os seus custos operacionais e, proporcionar melhores e maiores condições de emprego. O Estatuto da Microempresa é o embrião a ser fortalecido através da inclusão de outros mecanismos complementares, para consecução da verdadeira abertura econômica ao pequeno empresário.

2.0 — O Impacto em termos de Receita e Número de Contribuintes

O quadro a seguir apresenta o comportamento da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxas, bem como a previsão do número de contribuinte e valor da isenção concedida pela norma agora aprovada:

Em Cr\$ milhões

Tributos	Nº Contribuintes	Nº Isentos	%	Previsão/84	Valor Isenção	%
ISS	17.000	10.000	58,8%	20.950	1.500	7,8
TAXAS	25.000	15.000	60,0	1.315	526	40,0
				22.265	2.026	9,1

Da previsão efetuada para 1984, ou seja, de Cr\$ 22.265.000.000,00 (vinte e dois bilhões e duzentos e sessenta e cinco milhões de cruzeiros), valor este a ser recolhido por 17.000 contribuintes do ISS e 25.000 de Taxas Diversas, a isenção atinge somente 9,1% da receita prevista, ou seja, Cr\$ 2.026.000.000,00 (dois bilhões e vinte e seis milhões de cruzeiros). Em termos físicos, representado pelo número de contribuintes, observa-se o alcance social da norma, pois dos 17.000 contribuintes sujeitos ao ISS e 25.000 sujeitos a taxas diversas, 10.000 correspondendo a 58,8% e 15.000 a 60%; respectivamente, não estarão mais sujeitos a obrigação tributária.

3.0 — Resultados da Implementação do Estatuto da Microempresa

Além dos pontos já comentados acima, a implementação do Estatuto da Microempresa, tem que ser encarado em três momentos distintos:

- a) quanto aos benefícios ao microempresário
- a eliminação de encargos incidentes sobre a microempresa, representa sem dúvida, uma parcela significativa de recursos financeiros que poderá ser deslocada para o processo produtivo;
- os deslocamentos das curvas de produção e de custos induzirão a oferta de empregos;
- o microempresário, face a particularidade de sua atividade é mais vulnerável a impactos, da política financeira e fiscal e, das disfunções do processo fiscalizatório, que traz no seu bojo, certos vícios, que nem mesmo os administradores mais experientes conseguem sanar.

- b) quanto as atividades do Setor Público
- o início do rompimento da síndrome da simetria legal que iguala o pequeno e médio empresários às grandes corporações;

- o efeito demonstração e os benefícios na área tributária poderão ser extrapolados para outros campos da atividade pública, como por exemplo, o processo fiscalizatório de pequenas construções;
- redução do número de contribuintes sujeitos ao processo fiscalizatório, redução dos mecanismos de controle, eliminação de papéis e relatórios e, possibilidade de alocação de atividade fiscalizatória em procedimentos mais seletivos que proporcionam melhores resultados, em síntese: redução dos custos das funções tributárias.

c) quanto às empresas e profissionais que prestam certos tipos de serviços vinculados à obrigação tributária

• em que pese no primeiro momento uma possível queda de demanda desses serviços, as empresas e os profissionais, no segundo período, deslocarão a curva de especialização através da busca de novos conhecimentos tecnológicos, colocados à disposição de seus clientes. Esta possibilidade permitirá um avanço, requisitando até a especialização e a melhoria do ensino no campo técnico-contábil.

É ainda intenção da Fazenda Municipal, constituir uma Comissão para proceder a revisão de outras isenções de tributos, com a finalidade de promover uma compensação da receita não arrecadada.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Tavares.

O SR. JOSÉ TAVARES — Sr. Presidente, caro Prefeito Maurício Früet, também nosso colega Deputado Federal, para nossa honra, colega inclusive de Bancada do Paraná, demais autoridades aqui presentes:

Inicialmente, eu queria cumprimentar o Prefeito Maurício Früet pela presença aqui, hoje, na Comissão Mista, no Congresso Nacional, e também pelo pioneirismo da implantação do Estatuto da Microempresa na cidade de Curitiba. Ao mesmo tempo em que me permito, nobre Prefeito Maurício Früet, em nome e acredito que também do Senador Enéas Faria, que está ao meu lado, cumprimentar V. Ex^o. Eu gostaria de formular uma questão, apesar de ter chegado um pouco atrasado e não ter pego o início do seu depoimento. Mas, diante dos inúmeros depoimentos aqui já prestados por inúmeras outras autoridades, e também pelo relativo conhecimento do Estatuto da Microempresa, que V. Ex^o implantou em Curitiba, creio poder formular um questionamento a V. Ex^o. A minha dúvida, Prefeito Maurício Früet, seria quanto ao ICM, o que é que a Prefeitura de Curitiba perde, ou deixa de arrecadar, com a isenção do ICM para as microempresas?

O SR. MAURÍCIO FRÜET — Em primeiro lugar, agradeço a generosidade da sua manifestação, uma honra rever o brilhante Deputado Federal, companheiro e amigo José Tavares.

O Estatuto, no caso específico de Curitiba, abrange a isenção apenas do Imposto Sobre Serviço.

O SR. JOSÉ TAVARES — Só do ISS?

O SR. MAURÍCIO FRÜET — Sô do ISS. Mas tem um detalhe importante à medida que essas empresas que funcionavam na clandestinidade, e que passaram agora a atuar abertamente com as suas contribuições ao poder municipal, anteriormente adquiriam mercadoria sem nota fiscal, num processo de evasão flagrante, com prejuízo ao Estado e ao Município principalmente. Agora, à medida que elas se oficializam, nós entendemos que a arrecadação do ICM no Município de Curitiba irá apresentar percentual com um razoável aumento. E esse razoável aumento, em parte, na projeção feita pelos técnicos, pelos economistas da Diretoria da Fazenda da Prefeitura de Curitiba, levam a crer que a queda de arrecadação do ISS será compensada com acréscimo do ICM.

O SR. JOSÉ TAVARES — E com a implantação do Estatuto da Microempresa a nível federal, a Prefeitura de Curitiba já teria também uma projeção do que ela poderia perder em termos de arrecadação?

O SR. MAURÍCIO FRÜET — Lamentavelmente seria um pouco difícil nós fazermos essa projeção no momento. No entanto, existe um detalhe: a proporcionalidade que nós colocamos aqui, com relação ao ISS de Curitiba num total de 17 mil contribuintes, por essa legislação, 10.000 estão isentos. Acontece que esses 10.000 isentos representam apenas, no valor de contribuição, 7,8% do total. É provável que esta isenção do ICM é apenas uma projeção, levando-se em conta o que ocorre com o ISS no Município de Curitiba — eu não teria condições de afirmar — é provável que essa projeção seja apenas semelhante. No entanto, na minha avaliação, — opinião pessoal — essa projeção de queda do ISS, ou essa eventual projeção de queda do ICM, é irrelevante se considerarmos os relevantes aspectos sociais que o Estatuto da Microempresa irá proporcionar ao povo brasileiro.

O SR. JOSÉ TAVARES — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Siegfried Heuser.

O SR. SIEGFRIED HEUSER — É claro que a Prefeitura está articulando e adequando os seus serviços de fiscalização para a aferição correta da empresa, que vai preencher os requisitos de microempresa, 2 mil ORTNs. Eu verifico que V. Ex^e enfatiza o aspecto social da isenção, e se refere também a uma receita direta, proporcionada pelas chamadas microempresas, uma vez que elas passam a adquirir os seus insumos mediante emissão de notas fiscais por parte dos seus vendedores, desde que não sejam microempresas. O regime tributário, capitulado aqui no item 3, obriga o contribuinte a emitir a nota fiscal de serviços, com a opção pela nota simplificada, aprovada em regulamento, cuja segunda via ficará arquivada no estabelecimento, não fazendo nenhuma exigência mais a Lei 6.507; eu indago de V. Ex^e quais os controles que a Prefeitura tem sobre as compras que a microempresa faz? Embora suponha V. Ex^e que haja um incremento na emissão de notas, mas não exigindo a lei, a guarda dessas notas de compra, ao contrário, a plena isenção, e apenas exigindo a guarda da segunda via de nota de venda, eu vislumbro alguma dificuldade por parte da Prefeitura na fiscalização sob esse aspecto.

O SR. MAURÍCIO FRÜET — Nobre Deputado, a aplicação da lei vai ocorrer acentuadamente a partir do próximo ano, do próximo exercício de 1985. É evidente que alguns aspectos desta legislação pode oferecer dificuldades no processo fiscalizatório da Prefeitura de Curitiba, mas a preocupação, quando da aprovação dessa lei, que como dissemos a princípio foi objeto de um processo de participação de diversos segmentos, direta ou indiretamente nela envolvidos, com o próprio processo, com o próprio andamento, com o surgimento de eventuais dificuldades, nós teremos os instrumentos necessários para, através de alterações, se for o caso, resolvermos qualquer dificuldade maior que possa ocorrer nesta área inclusive.

O SR. SIEGFRIED HEUSER — Uma última pergunta, eminente colega: pretende a Prefeitura tratar de um tipo de complementação da Lei nº 6.507, prestigiando a pequena e a média empresa, que através dessa isenção sofrem, até certo ponto, uma concorrência desleal por parte da microempresa? Eis que, veja V. Ex^e que temos 2 mil ORTN completamente isentas, e uma já in-

teiramente tributada, isso sem dúvida nenhuma, vai oferecer uma concorrência desleal. Indagado também sobre este aspecto, o Ministro da Indústria e Comércio, quanto ao projeto que está em curso na Casa, disse ele que depois secundará de um tratamento beneficiando também à pequena e à média empresa. Então, pergunto quanto às intenções de Curitiba sobre este aspecto.

O SR. MAURÍCIO FRÜET — Vou colocar a minha opinião pessoal. Veja bem, nobre Deputado Siegfried Heuser, esta Lei, voltou a repetir, foi elaborada dentro de um processo de participação de diversos segmentos. A minha opinião pessoal é que a filosofia básica desta lei é a de oferecer uma condição melhor de desenvolvimento ao pequeno empresário, ao microempresário, aquele que está enfrentando dificuldades de toda ordem, principalmente no atual momento que atravessa a Nação brasileira, que no meu entendimento, é o epicentro da pior crise econômica financeira, seguramente que o País já enfrentou até hoje. E o sentido da lei, foi de oferecer a estas microempresas, estas pequenas indústrias de "fundo de quinal", condições para que elas pudessem caminhar, pudessem desenvolver. Nós não entendemos que esses benefícios devam ser estendidos a médias e grandes empresas; nós entendemos que estes benefícios devem ser hoje carreados exatamente para estas pequenas empresas que se constituem num percentual maior no universo das empresas existentes no Município de Curitiba, e a nível nacional, se observa com clareza este mesmo aspecto. Então não há intenção, pelo menos de minha parte, de se estender benefícios à média e a grandes empresas.

O SR. SIEGFRIED HEUSER — Perfeito, o quadro evidentemente é um pouco diferente, eis que o projeto federal prevê 10.000 ORTN.

O SR. MAURÍCIO FRÜET — Exato.

O SR. SIEGFRIED HEUSER — Até 2.000 ORTN é uma questão eminentemente social.

O SR. MAURÍCIO FRÜET — É uma medida alternativa que no momento nacional, na nossa avaliação, está a exigir.

O SR. SIEGFRIED HEUSER — Perfeito, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Osório.

O SR. ANTÔNIO OSÓRIO — Sr. Presidente, Sr. Prefeito, em verdade existe uma diferença entre os dois projetos, a lei que hoje vigora em Curitiba e o projeto que nós estamos discutindo aqui na Comissão. E a diferença básica, uma delas, foi colocada pelo Deputado Siegfried Heuser, no que diz respeito a duas mil ORTN, que foi estabelecido em Curitiba, enquanto que o nosso projeto, que está correndo na Casa, é de 10.000 ORTN. A outra é a isenção do ISS para a de Curitiba, que também é previsto no projeto de lei que está em andamento na Casa, e além disso, o ICM e o IPI. Ora, percebe-se, e eu acredito que o crescimento que está havendo em termos de registro de novas empresas, provenientes da isenção, a queda pequena que houve, no que diz respeito a ISS, ela está sendo compensada com o problema do ICM. Teria o Senhor uma idéia de, com a aprovação da lei por esta Comissão, pelo Congresso, consequentemente nós teríamos aí duas questões básicas para a Prefeitura em termos de arrecadação. O problema do ICM, que deixa de ser compensado, e também o IPI de qualquer maneira é fundamental no que diz respeito à equação que é montada para o estabelecimento do quantitativo do fundo de participação que os municípios também receberão, baseado no Imposto de Renda e sobre os produtos industrializados.

Teria, assim, o Senhor uma idéia do que vai representar, em termos de perda de recursos, porque a compensação, eu acredito, que muito foi em função, até do efeito psicológico da isenção do ISS e, em contrapartida, dá uma resposta aos interesses da Prefeitura Municipal, com os registros aparecendo logicamente o crescimento do ICM. Então, nós temos estas duas questões. Filosoficamente, eu acho que o projeto que está correndo aqui na Casa, preenche alguns requisitos, com pequenos senões, aí e ali, mas é de todo interessante em termos do aspecto social, em termos de emprego. E a outra pergunta, justamente que está envolvida isto, é qual é a perspectiva

de geração de emprego hoje existente com estas duas medidas.

O SR. MAURÍCIO FRÜET — Eu já havia me referido que seria muito difícil se fazer uma projeção a respeito do que representará para o Município a queda de participação na isenção do projeto do Governo Federal, não só no que diz respeito ao ICM, como também no que diz respeito ao IPI. No entanto, nós acreditamos que deva ocorrer, praticamente este mesmo tipo de projeção que acontece em Curitiba, com relação a ISS, porque, no nosso exemplo aqui, 58,8% das empresas arrecadavam, e que estão isentas pelo nosso projeto, pela lei em Curitiba, representam, 7,8% da arrecadação. É provável que esta projeção se aplique, com relação ao ICM e ao IPI, em função da proposta do Governo que está em tramitação no Congresso.

No entanto, eu gostaria de aproveitar exatamente sua colocação, para fazer uma declaração pessoal, a este respeito; não adianta nada para o município brasileiro, numa visão, num enfoque municipalista, não adianta nada para o município brasileiro esta eventual perda do ICM e do IPI, neste processo que poderá como consequência da aprovação desta mensagem, por parte do Congresso Nacional. O de que precisa, isto sim, é a reforma do quadro tributário nacional, que os municípios, estão, todos sabem perfeitamente, vivendo uma condição de absoluta miséria. E eu cito um exemplo de Curitiba, de uma firma, apenas de uma firma de Curitiba; o ano passado recolheu de Imposto sobre Produtos Industrializados, 48 bilhões de cruzeiros, o orçamento do município no ano passado era de 30 bilhões de cruzeiros, esta firma recolheu de IPI mais de uma vez e meia, todo o orçamento anual do Município de Curitiba, que não voltou, até agora, nem um cruzeiro deste total arrecadado. É claro que ele volta, dois anos depois, em alguns casos, para o Fundo de Participação do Município, que é a soma do imposto de renda, mais o IPI, mas, afinal, que está o grande problema do município brasileiro. E daí volta então a própria filosofia, a essência do projeto do Governo; que é favorecer os pequenos. Não adianta nada no Brasil, nós continuarmos em insistir em projetos que possam concentrar recursos, apenas, por exemplo na área do poder central, deixando os pequenos e os mais de 4 mil municípios brasileiros na posição de miserabilidade.

Há poucos dias atrás eu tive a oportunidade de assistir um documentário da vida de Roosevelt, este documentário é de 1932, talvez seja o documentário político mais antigo existente no mundo, o filme é muito bem feito, e mostra determinados tipos de medidas adotadas, pelo Presidente norte-americano, no momento da crise naquela nação, muito pior do que hoje nós estamos atravessando, sentindo uma série de consequências políticas, erradas, adotadas, ao longo de aproximadamente 30 anos, e que fizeram renascer a economia daquele país; exatamente um dos pontos básicos foi o fortalecimento dos municípios. A situação dos municípios nos Estados Unidos era muito semelhante em 1932, a do município brasileiro hoje. Na realidade, de fato, a nossa arrecadação, o retorno, ao município é de 2%, teoricamente 7%, mas na prática, 2%.

Então, para não me alongar mais, a proposta básica é que nós entendemos que deva ocorrer simultaneamente a qualquer tipo de redução do ICM, do IPI, em função deste projeto, o que não vai representar nada, praticamente nada, na economia municipal, deva haver, isto sim, uma ampla reforma do Código Tributário Nacional, que possibilitará ao pequeno, a força, que somada a tantos outros, responderá positivamente aos anseios nacionais.

O SR. ANTÔNIO OSÓRIO — O problema da geração de empregos.

O SR. MAURÍCIO FRÜET — Sentimos isso acidentalmente, porque no setor que cuida de alvarás de novas empresas, inúmeras, pequenas empresas, estão se registrando na municipalidade. Houve um acréscimo após a divulgação desta lei de aproximadamente 50% do volume de alvarás para abertura de novas firmas, em função exatamente desta projeção, e é claro que, no momento que esta firma se oficializa, a pessoa que talvez já tivesse prestado serviços a esta firma, ela passa a ter a sua situação oficializada.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Siegfried Heuser.

O SR. SIEGFRIED HEUSER — Até aqui nós estivemos analisando os resultados, membros da Comissão Mista e, mais do que os Deputados, os eminentes Senadores do Congresso, estamos preocupados com as repercuções do Projeto de Lei nº 16, de 1984, que cuida da área tributária federal. Mas, com a presença aqui do nosso emblemático colega e agora Prefeito de Curitiba, acho que deveríamos aproveitar a oportunidade para voltarmos para o Projeto de Lei Complementar nº 154, de 1984, que cuida da área tributária estadual e municipal. Já não devemos falar deste descompasso que, por vezes, descharacteriza o trabalho do Congresso. Enquanto se retiram Projeto de Lei, fazendo voltá-lo, em regime de urgência, com a Mensagem nº 86, não se deu nenhuma consideração ao Projeto de Lei Complementar nº 154, que deveria marchar de modo paralelo ao Projeto de Lei nº 16. Possivelmente dar-se-á à microempresa, em termos de 10 mil ORTNs, com a aprovação do Projeto ou de substitutivo, isenção do Imposto de Renda, proveitos de qualquer natureza, operações de crédito, câmbio e seguro, serviços de transporte e comunicações, extração, circulação, e distribuição ou consumo de minérios do País, taxas federais, enfim, a área tributária federal, o elenco tributário federal.

Agora, eu pergunto ao Prefeito de Curitiba, ao Prefeito: é sua intenção ampliar os favores tributários das chamadas microempresas, já que a Lei Complementar dá ao Estado e ao Município a faculdade de legislar, podendo-se manter, inclusive, em uma margem de 5% da sua receita tributária?

Vimos pela exposição, e muito interessante feita, e através mesmo do avulso distribuído, que Curitiba já perde 9,1% da sua tributação.

O SR. MAURÍCIO FRÜET — Só na área de ISS e de taxas.

O SR. SIEGFRIED HEUSER — Então, parece-me que Curitiba teria, com o seu projeto de isenção, esgotado os seus limites em matéria de tratamento favorecido às microempresas.

O SR. MAURÍCIO FRÜET — Essa nós...

O SR. SIEGFRIED HEUSER — E, de um modo geral, se pudesse tecer considerações a respeito, interessa muito a esta Casa, pela experiência que tem na administração de um dos maiores municípios do Brasil.

O SR. MAURÍCIO FRÜET — Prezado companheiro, no momento, a posição da Prefeitura de Curitiba, e a nossa posição pessoal, é de parar por aí a nível de isenções. Quer dizer, o sentido da legislação de ISS foi exatamente o de, num momento de crise, se prestar um tipo de tratamento preferencial, diferenciado às pequenas empresas, aos microempresários, às indústrias de "fundo de quintal" que estão enfrentando terríveis dificuldades: oferecer um estímulo para que elas pudessem encontrar, talvez, novas direções, novos caminhos, enfim, prosperar.

Agora, a nível de isenção, a nossa posição é no sentido de que elas chegaram, exatamente, no limite, e mesmo porque nós entendemos que esse assunto isenção merece, realmente, como bem salientou o companheiro e colega, um estudo muito mais aprofundado, porque qualquer tipo de isenção deve ser objeto de uma série de considerações, porque se, de um lado, está se oferecendo um tipo de benefício a um determinado grupo, por outro lado, está se cometendo uma grande injustiça a um outro segmento, que já cumpriu com suas obrigações e mesmo esse tratamento diferenciado pode chegar a um ponto que, realmente, não faça justiça.

Essa é a nossa posição.

O SR. SIEGFRIED HEUSER — Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Temos algum Senador ou Deputado que deseja debater com o Deponente?

Sr. Maurício Früet, nós queremos agradecer a presença de V. Exª nessa Comissão, trazendo esclarecimentos e opiniões de muita importância para os trabalhos dessa Comissão do Congresso. Lamentavelmente não podemos conceder a palavra aos convidados para debater com V. Exª mas, infelizmente, não podemos abrir

essa exceção, porque aqui sempre que se abre uma exceção podemos ter certeza que seremos cobrados mais adiante. E, por isso, sei que o Dr. João Verner gostaria de debater com V. Exª, porque recebeu essa informação, mas não posso conceder a palavra a S. Exª, sei que V. Exª também tem um compromisso, por isso nós antecipamos, inclusive, o início dessa sessão; caso V. Exª deseje, lamentavelmente, perderemos o prazer de sua companhia, mas se V. Exª desejar ficar para escutar agora o Dr. João Verner, também nos dará muito prazer.

O SR. MAURÍCIO FRÜET — Muito obrigado Senador Jutahy Magalhães, aproveito a oportunidade, porque sei que estão aqui representantes de sindicatos e contabilistas, e gostaria, mesmo que não tenha sido inquirido a esse respeito, em homenagem aos companheiros que estão aqui, prestar um pequeno esclarecimento...

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Pois não.

O SR. MAURÍCIO FRÜET — ... com relação, especificamente, a esse Projeto. Nós entendemos que há necessidade da participação do contabilista nesse processo. Em Curitiba, apesar de não estar claro nesta lei, medianamente o entendimento já iniciado logo em seguida à sua discussão e principalmente após a sua aprovação, um entendimento com o sindicato dos contabilistas, nós procuramos estabelecer, isso será feito através de um regulamento sobre essa lei, em que o contabilista irá ter uma participação durante todo esse processo, mesmo porque o trabalho de fiscalização por parte da municipalidade torna-se muito mais viável, muito mais objetivo a partir da presença do contabilista. Era essa apenas uma pequena explicação, e aproveito, emblemático Senador Jutahy Magalhães, para agradecer a oportunidade que me foi conferida, concedida de participar desta Comissão Mista, elogiar a forma com que o Congresso Nacional vem se conduzindo na discussão da Mensagem nº 86, que, na nossa opinião, é da maior relevância para o nosso País, e tenho certeza absoluta que da forma democrática, da forma liberal, da forma inteligente, com o envolvimento da cultura, da dedicação, de idealismo de todos os nossos companheiros do Senado e da Câmara, se chegará a uma legislação que seja compatível com os interesses da grande maioria do povo brasileiro e que se constitua, realmente, numa legislação que vá contribuir bastante para oferecer condições sociais melhores aos segmentos mais sofridos da comunidade brasileira.

Muito obrigado Sr. Senador Jutahy Magalhães, por esta oportunidade e a todos os membros da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Obrigado a V. Exª por ter estado presente.

E, dando continuidade aos nossos trabalhos tenho a satisfação de convidar o Dr. João Verner, Presidente do Conselho Federal de Contabilidade para ter assento à Mesa e proferir sua conferência.

O SR. JOÃO VERNER — Excelentíssimo Sr. Senador Jutahy Magalhães, Vice-Presidente no exercício da Presidência da Comissão Mista do Congresso, que examina o Projeto de Lei nº 16, que estabelece as normas do Estatuto da Microempresa no que se refere tanto ao tratamento diferenciado e simplificado da microempresa em vários campos.

O Conselho Federal de Contabilidade, a que tenho a honra de, neste instante, presidir, é uma autarquia federal ligado ao Ministério do Trabalho, que cuida, a nível Brasil, do registro e da fiscalização de todos os profissionais, tanto os de nível médio quanto os de nível superior, portanto técnicos de contabilidade e contadores que são, em última instância, os responsáveis em todo esse País pelo ordenamento econômico de todas as empresas de qualquer porte e de qualquer tipo jurídico.

Nós estamos extremamente satisfeitos em poder atender a essa convocação dessa Comissão Mista, em conjugação com a Comissão Nacional de Contabilistas para microempresa, e nós tomamos a liberdade, Sr. Senador, de trazermos para aqui assistirem a esse depoimento os representantes desta Comissão Nacional, representadas pelos contadores Joíro Assis e Francisco Antônio Feijó, independentemente, dos demais presentes que representam Federações de Contabilistas, Sindicatos e outras entidades de interesses da profissão contábil do Brasil.

Srs. Senadores e Srs. Deputados Federais, é extremamente importante esta nossa participação nesse depoimento

no momento em que está por se findar a análise do Projeto do Estatuto da Microempresa e, em especial, porque os profissionais de contabilidade, representando a maior classe de profissionais liberais deste País, hoje representados por, no mínimo, 300 mil profissionais registrados nos quatro cantos do País e mais uns cem mil profissionais formados e não registrados e dos quais sequer o Ministério da Educação tem o pleno conhecimento do seu número final, preocupados, evidentemente, com vários aspectos apresentados nesse projeto, decidiram através, especialmente da Federação de Contabilistas de São Paulo, coordenando os esforços de toda profissão a nível Brasil, buscar e oferecer a Deputados e Senadores a nossa preocupação e, possivelmente, também o nosso auxílio em função do conhecimento aprofundado que nós, como profissionais, evidentemente possuímos de todas as empresas brasileiras, sejam elas micro, médias ou grandes empresas, sejam grupos nacionais, multinacionais ou transnacionais.

O nosso conhecimento, a condição de termos um Raio X, uma fotografia colorida de todo e qualquer momento da situação de toda e qualquer empresa nos dá condição técnica e moral para comparecermos a esta Comissão, e prestarmos o nosso depoimento, o nosso conhecimento, com o intuito de, como profissionais, como cidadãos brasileiros preocupados com o porvir dessa pátria, oferecer uma contribuição valiosa especificamente na análise desse projeto, destacando indiscutivelmente os seus aspectos extraordinariamente positivos entre os quais, nós vemos com absoluta clareza, tanto a desburocratização proposta em vários dos seus itens, quanto as perspectivas de uma redução de ônus tributário de toda a espécie, anteriormente referidos, inclusive, pelo Deputado Siegfried Heuser, especialmente no campo federal e no campo estadual.

Tivemos oportunidade também de ver o enfoque na área municipal como apresentado pelo ilustre Prefeito Maurício Früet, e temos certeza de que em outras áreas do País o mesmo esforço estará sendo praticado.

Todos aqueles que exercem a profissão de contabilidade, de como empregados, como assessores, como auditores, enfim em toda e qualquer esfera de atuação como profissionais da contabilidade, em qualquer tipo de empresa brasileira, sabe que o ônus tributário a que as empresas brasileiras de todo o porte estão hoje sujeitas é extraordinariamente elevada. Também entendemos perfeitamente válido e justo que as exigências de ordem burocrática, que a todo dia são aumentadas e acrescidas em números desmesurados fazem com que empresas de porte relativamente reduzido, como especificamente essas microempresas aqui propostas, passem a tomá-las inviáveis.

Há bem poucos dias ainda tivemos a resposta, quando a Secretaria da Receita Federal multiplicou praticamente por doze as exigências das informações de retenção de Imposto de Renda na Fonte, que já de por si são complexas se tornaram ainda mais volumosas. E os exemplos nessa área seriam evidentemente uma perda de tempo, nós apresentaremos aos nobres Senadores e Deputados, porque é sobejamente conhecido de cada um deles. Encontramos, entretanto, alguns fatores extraordinariamente negativos no Projeto do Estatuto da Microempresa, como o aqui apresentado foi.

A profissão como um todo, após inúmeros debates, como disse antes, usando da experiência de profissionais dos quatro cantos do País, envolvidos portanto em todo o tipo de atividade empresarial e hoje considerados indiscutivelmente como os maiores assessores de qualquer tipo de empresa, porque exatamente são esses profissionais que conhecem todos os números da companhia.

Até mesmo aqueles números que nem mesmo o fisco federal conhece, eventualmente, nós profissionais que somos sabedores desses números e sabemos as dificuldades e como esses números devem ser utilizados.

Encontramos, na forma prevista nesse projeto, a perspectiva de uma perenização do microempresário porque é evidente que se oferece a condição de que a uma empresa que, com dez mil ORTN de receita bruta anual, o que deverá representar se aprovado o projeto da forma como está, dez mil ORTN de janeiro do ano-base, que deverão estar representados a um nível da ordem de 10% ao ano cumulativos sobre as ORTN de outubro, algo em torno de 237 milhões de cruzeiros de receita anual a partir de 1985, ou por números redondos, algo em torno de 20 milhões de cruzeiros mensais. A possibilidade de deixar de

pagar aquele somatório de impostos federais e estadual é óbvio e evidente que todos farão força para: primeiro, nunca ultrapassar tal fuso. É mais do que lógico, é evidente e até de bom senso daquele empresário.

Mas a coisa vai muito mais longe: aquele que, porventura, estivesse em condição, pela sua atividade empresarial regular, de ultrapassar esse número, ele tudo fará para que tal não mais aconteça. E os exemplos são inúmeros em tempos passados de legislações assemelhadas, até mesmo de caráter estadual, que demonstraram por prova provado, que quando esses fatos estavam prestes a acontecer, o empresário se encarregava, por forma A, B ou C de escorregar determinadas parcelas de receita a uma empresa de um amigo, um parente ou um conhecido, vizinho ou de um estado qualquer em que ele pudesse se manter dentro daqueles padrões mínimos. Portanto, absolutamente, isento de impostos. Mas mais do que isso a preocupação é ainda de outra ordem.

A todos aqueles que vivem na profissão, especialmente nos médios e grandes centros brasileiros, já sabem que empresários considerados, hoje, de porte médio, estão buscando as alternativas para se transformarem de médio em micro, cindindo as suas empresas, dependendo das suas conveniências e atividades, em função das suas atividades industriais ou suas atividades comerciais, ou distribuídas elas em termos de matriz ou filiais, dispondo de forma diferenciada com os seus empregados, seus gerentes, enfim, toda a forma de articulação é possível. Todos os profissionais conhecem isso bem demais e posso assegurar a cada um dos Srs. aqui presentes que isso acontecerá com uma freqüência enorme, a partir do momento em que um projeto esteja definido e aprovado na forma em que aqui foi apresentado.

Então, Srs., a perenização da microempresa adicionará outra coisa: o acréscimo pesado do médio empresário, que passará também a ser micro. Por que, evidente, pagar imposto, se eu posso viver sem ele? Quanto à argumentação expandida em muitos cantos do País por várias autoridades, algumas até muito representativas, de que o registro da economia invisível se tornaria visível, me parece uma paródia. Primeiro, porque nem bem das atividades regulares deste País se têm informações e estatísticas completas e confiáveis, quanto mais se falar da economia invisível, que agora é dimensionada; até parece brincadeira, mas muito mais brincadeira, ainda, é imaginar que o empresário invisível vai se tornar visível. Por que? Aquele que já é invisível e não paga imposto, porque ele vai se tornar visível aos olhos de qualquer tipo de autoridade, qualquer tipo de fiscalização, que, amanhã, pode pretender mudar as regras do jogo?

Então, realmente, as condições, como nós as vemos, são extremamente negativas nesse sentido. Mas elas são muito maiores ainda quando movimentam, ou quando propõem a ausência de contabilidade e, ou, de controles fiscais para essas chamadas microempresas. Ora, todos os Srs. sabem que contabilidade não é uma invenção do nosso tempo, nem tão pouco do Brasil. Qualquer um que compulse a história, e porque não dizer a história da contabilidade, sabe que, pelo menos, de 1.400 Antes de Cristo até hoje, se vem exercendo a contabilidade, não com o fito de controle para fins de fiscalização, mas muito mais com o objetivo de estrutura interna da própria empresa, da manutenção dos seus controles internos e, mais do que isso, da chamada gestão da empresa. Não é possível nem crível que qualquer pessoa jurídica, por menor que seja, pretenda conhecer o seu negócio, saber o que está lhe acontecendo, quais as relações jurídicas que se formam a partir de qualquer negócio realizado entre pessoas físicas e pessoas jurídicas, ou entre pessoas jurídicas, que não tenha suporte na contabilidade.

Seria muita ilusão pretender que, pela aprovação deste projeto do Estatuto da Microempresa, toda aquela soma de legislação que temos, inclusive no Brasil, a começar pelo Código Comercial Brasileiro, que ainda não foi revogado, de 1850, que exige a existência de registros contábeis de livros próprios, onde as operações devem ser objeto de registro. E seria, Srs., por demais enfadonho eu desfilar um cem número de legislações brasileiras em vigor, que exigem e não permitem que se suprima a contabilidade por um passar de uma legislação como essa, pretendendo com isto facilitar a vida do chamado microempresário.

É por essa razão que, à época, a profissão apresentou uma emenda, que foi encaminhada a todos os Srs. Sena-

dores e Deputados Federais e que prevê, a rigor, uma pequena modificação no que se refere ao Artigo 16 desse anteprojeto, dizendo que: "a microempresa adotará sistema de escrituração contábil e fiscal, simplificado e sumarizados" exatamente dentro do pressuposto e do propósito que a nós, também, é desejável simplificar a vida do microempresário. Daí por que a combinação, a simplificação e a sumarização, inclusive para fins de enquadramento no regime dessa lei, ficando obrigada a manter arquivada a documentação relativa aos atos negociais que praticarem ou que intervierem, pelo prazo de dois anos.

Pretender, como proposto no projeto, que se tem coberto, como coberto pretende toda esta gama enorme de legislação brasileira, mediante um puro e simples arquivamento ordenado de papéis e documentos, sujeitos à ação ou verificação de qualquer tipo de instituição, qualquer tipo de entidade, qualquer tipo de pessoa jurídica, com vínculos jurídicos relacionados com esta empresa em discussão, é desconhecer o Brasil, é desconhecer a capacidade de adaptação do brasileiro, capacidade que os Srs. conhecem, tão bem quanto qualquer um de nós, de que, em termos documentais, se necessário for, se fabrica aquilo que é necessário em termos passados. Isso não é novidade para ninguém e não o seria com esta proposição, bonita no papel, mas absolutamente inviável, em querer-la tornar prática, sem que ela esteja respaldada, em todos os momentos, por um registro contábil, detalhado, que permita a todos os envolvidos com esta empresa, poder manter e usar os seus direitos.

Nós fizemos, na época, algumas pequenas justificativas, a título meramente de exemplo, e que nós nos permitiríamos retratar em breves palavras.

Provas em juizo, que dependeriam de perícia contábil, obviamente não poderiam ser realizadas. Em quais situações peculiares, mas extremamente comuns, no dia-a-dia das empresas, na apuração dos haveres de sócios falecidos. Não tem contabilidade, não sabe o que existe. Nas apurações de haveres de sócios excluídos, é a mesma situação. Se eu me excluo ou sou excluído, não há a mínima condição de, em termos de direito, portanto, em termos jurídicos, eu provar ou tentar demonstrar quais são os meus direitos, qual é a minha participação; só por passe de mágica.

A parte não poderá refutar ou contestar pretensões postuladas em juizo, sempre que dependa de perícia contábil, porque perícia contábil pressupõe a existência de dois fatores fundamentais: documento válido original, registrado e arquivado e o seu suporte através de um livro-diário, de um registro próprio, devidamente registrado na época devida, que não pode ser feito no dia de hoje, portanto, não pode ser reescrito.

Os direitos dos empregados, coisa tão comum neste País. As juntas de conciliação e julgamento estão cheias de processos com a participação de peritos contábeis. Não existiria uma decisão como um auxiliar do juiz, que precisa decidir qual é o direito do empregado, se não conhecer quais os números retratados única e exclusivamente na contabilidade da empresa, e se não existir, não há o que provar, não há o que pagar a ninguém.

Inviabilidade de atuar judicial ou administrativamente contra terceiros, nas hipóteses em que os créditos sejam fixados por contas-correntes. Não tem contabilidade, não tem conta-corrente, não sabe se deve ou tem a receber, nem de quem para quem, nem de quanto, nem em que época, nem de quando vêm os valores.

De sorte que, liberar esse tipo de controle, através desta proposta, nos parece uma insanidade. E, graças a Deus, nós podemos oferecer aos Srs. um respaldo e inúmeras outras situações que a legislação absolutamente nos conforta.

Mas nós tivemos a satisfação de, fazendo uma pequena análise de uma gama enorme de emendas que foram oferecidas a este Projeto de Lei nº 16, verificar que das 16 emendas apresentadas, e que se referem, direta ou indiretamente, a esse aspecto, nós podemos dizer que 14 destas foram absolutamente favoráveis, em termos mais ou menos idênticos, a essa proposição básica, que nós apresentamos aos Srs. agora, com pequenas modificações de redação, pequenas modificações de caráter conceitual, mas mantido em seu bojo o conteúdo fundamental de contabilidade como registro das atividades de patrimônio, como registro de ativo,

passivo, e patrimônio registro de receitas e despesas e as relações jurídicas que daí decorrem e que servem como elemento de prova. Nessas condições que eu mencionei, e provavelmente numa centena e meia de outras, que eu não gostaria citar para não tomar o tempo de nenhum dos Srs. neste instante.

E diria até mais: há aqui um Deputado presente que, à primeira vista, quando fomos a sua emenda, dava a impressão de que ele era contrário. Examinando, entretanto, a sua justificativa, ele passa a ser, na nossa opinião, mais um voto favorável. Portanto, das 16 emendas apresentadas na área, nós estamos considerando 15 favoráveis. E o Deputado José Tavares está causalmente presente com a sua Emenda nº 112. Quando nós examinamos a sua justificativa, apesar de, na sua emenda, conter a figura ou a hipótese de ela ser alternativa, se nós verificarmos o que aqui está mencionado, na Emenda nº 112, me permita nobre Deputado:

"Que a dispensa da escrituração contábil ou fiscal anularia um excelente propósito, impedidas que elas ficarão de comprovar receitas e despesas, quanto a tanto se vejam obrigadas, judicial ou extrajudicialmente. O raciocínio revela fragilidade no tempo da permanência da norma inserida do artigo 16 que avulta ante a impossibilidade da microempresa, por falta de escrita imparcial concordata, sua própria falência ou a de devedores seus."

E nós vamos mais longe: nós temos enorme handicap a nosso favor, e é exatamente porque das 15, 4 delas seriam emendas apresentadas por membros desta Comissão Mista, especificamente, — me perdoe, Sr. Presidente, que tome mais alguns minutos dessa Comissão — uma delas, a Emenda nº 106, apresentada pelo ilustre Presidente dessa Comissão, Senador Severo Gomes, ilustre empresário, ex-Ministro da Indústria e Comércio, convededor profundo do problema que estamos mencionando, sabedor das dificuldades que a eliminação da contabilidade de uma microempresa resultaria, propõe ele na sua justificativa: "A escrituração contábil constitui dever de todo comerciante, à vista do disposto na legislação comercial, vide art. 10, Código Comercial, nº 1.850, ainda vigente".

Escrituração essa que é feita em favor do próprio comerciante, e não para atender a interesses meramente fiscais. E aqui está exatamente um dos grandes erros de um pequeno punhado de empresários que entendem, erroneamente, que contabilidade tem finalidade fiscal. Srs., maior absurdo do que esse não existe. Contabilidade sempre foi, a quem, como vários de nós aqui, como eu, professor universitário, sabe e ensina que contabilidade é o elemento que serve ao empresário, como elemento de caráter gerencial. É de extraordinário auxílio para que ele consiga conduzir a bom termo a sua empresa, com todos aqueles que lhe dizem interesses direta ou indiretamente, acionistas, sócios, empregados, fornecedores, banqueiros, todos, portanto, relacionados em caráter jurídico com essa empresa. Então, retrata extraordinariamente bem, o que aliás retrata exatamente a figura do Senador Severo Gomes, aqui exposta claramente nessa justificativa.

Não seria demais aduzir mais outras emendas propostas por outros ilustres membros, que são o Deputado Federal Israel Pinheiro, com a sua Emenda nº 99. E aqui ele foi meridiano: "Suprime-se o artigo 16 do projeto". Mais claro do que isso é impossível, prova mais provada do que é necessária a contabilidade não existiria para simplesmente propor: suprime-se. Por insuficiência, por desnecessária, por inócuo.

O Deputado Federal Floriceno Paixão com a Emenda nº 109: "A microempresa adotará o sistema de escrituração contábil e fiscal, simplificados e sumarizados". — o que nós também defendemos e apoiamos no princípio da desburocratização — "inclusive para fins de enquadramento no regime desta lei, ficando obrigado a manter arquivada a documentação relativa aos atos negociais que praticar e que intervier pelo prazo de 2 anos". O Presidente da Comissão de Economia, Deputado Genivaldo Correia, a Emenda nº 111, que diz: "A microempresa está dispensada da inspeção fiscal, obrigando-se exclusivamente a manter escrituração contábil

simplificada, prevista na legislação comercial, bem como a conservar arquivada a documentação relativa aos atos negociais que praticar e que intervier.

O Deputado Siegfried Heuser: Emenda nº 100: "A microempresa adotará sistema de escrituração contábil e fiscal simplificada e sumarizados, inclusive para fins de enquadramento no regime dessa lei, ficando obrigado a manter arquivada a documentação relativa aos atos negociais que praticar e que intervier, pelo prazo de 2 anos.

É desnecessária qualquer outra consideração afora a de que tudo aquilo que se refere a esse Projeto, 167 emendas apresentadas, 16 se referem a esta área, 15 delas sendo favoráveis, dos quais, para não tornar inutilmente o tempo dos Srs, dei-me o trabalho de extrair essas cinco, que são casualmente pertencentes a membros desta ilustre Comissão, mas a do nobre Deputado José Tavares. Elas são o testemunho da nossa realidade, da nossa necessidade, e daquilo que nós, profissionais em contabilidade propugnamos, e entendemos não poder e não dever em absoluto abrir mão. Daí porque nossa proposição é de que uma dessas emendas, segundo melhor entenda essa Comissão, segundo conceito que seu ilustre Relator entenda aplicar, mantenha presente, mantenha viva e reproduza numa dessas formas alternativas, que aqui se apresentam, desde que mantido o espírito original, de que a contabilidade é algo essencial, obrigatório a vida de qualquer tipo de empresa, para que este País continue a manter o mínimo de controle de que nós temos necessidade, dentro do espírito, sem dúvida nenhuma, do caráter de simplificação, de desburocratização que se faça necessário.

Muito obrigado pela atenção, Sr. Presidente, Srs. Senadores, nobres Deputados e caros colegas. Estou à disposição para responder a perguntas que, por ventura, venham a ser formuladas pela Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Celso Barros, primeiro inquiridor.

O SR. CELSO BARROS — Sr. Presidente, Srs. Deputados, e Senadores, Sr. Professor Presidente do Conselho Federal de Contabilidade:

Não irei fazer nenhuma objeção à exposição de V. S^o, mas alguns aspectos aludidos me oferecem certas dúvidas quando aplicados às empresas na sua realidade e, sobretudo, tendo em vista a diferenciação geográfica e econômica do nosso País, porque V. S^o afirma: no tocante à exigência da contabilidade para todas as empresas, sem exceção, naturalmente se aplica muito bem às grandes e até diria às médias empresas. Mas não me parece absolutamente acertada essa orientação no que diz respeito às microempresas, geralmente constituídas de uma só pessoa e, na sua maior parte, desprovida de empregados. Eu me refiro às microempresas do Nordeste, região que represento na Câmara dos Deputados. Inúmeras delas, ou a sua grande maioria, são empresas que se estruturam dentro de uma experiência, de um empirismo, tendo em vista as próprias necessidades da sobrevivência. Em relação a essas empresas, me parece que a dispensa de um controle contábil é uma decorrência da própria simplicidade com que essas empresas se desenvolvem, geralmente ligadas ao interesse de uma pessoa, de uma família, e cujos empregados, se assim podemos usar o termo, são as próprias pessoas da família, é o pai, irmão, o filho. Em razão disso, ou dessa simplicidade com que muitas pessoas desenvolvem suas atividades empresariais, eu acho que aqueles perigos, que V. S^o aduziu, não ocorrem. Com relação, por exemplo, ao procedimento de defesa nas ações judiciais, primeiramente, porque essas empresas, como disse, giram em torno de um indivíduo e tudo é feito tendo em vista o destinatário, que é a pessoa que representa aquela empresa. Portanto, se a contabilidade, como V. S^o frisou, ela é exigida em função e em benefício do próprio comerciante, é o comerciante que vai saber a partir de que situação a contabilidade se torna para ele necessária.

Por outro lado, outro aspecto abordado e que me parece que não vale para as microempresas, pelo menos para a maior parte delas, é o que diz respeito àquelas soluções decorrentes do inventário ou do Direito de Sucessões, porque ainda af quem vai responder não é uma firma, mas é o indivíduo que encarna aquela

atividade. Alguém é proprietário de um pequeno bar, de uma oficina mecânica pequena. Então, se morre o proprietário, naturalmente a família conhece a extensão dos seus bens, do seu capital, que é reduzidíssimo, porque, do contrário, ela não seria microempresa. Então, em torno desse capital, não há, absolutamente, nenhum problema sucessório, porque se abre inventário, os bens são arrecadados para ele e os valores são atribuídos a esses bens, e me parece não se exige nenhuma outra formalidade no tocante ao problema do inventário da sucessão.

Quanto à questão relacionada com a perenização do microempresário, é uma questão realmente difícil, como é difícil, por exemplo, nós estabelecermos limites, até em relação ao homem muitas vezes é discutível o traçado desses limites. Nós sabemos que, por exemplo, no Direito Civil, alguns defendem que a maioria se estabelece aos 18 anos, no entanto, o nosso Código Civil estabelece em 21 anos. Isso é uma questão de que depende mais de fatores culturais do próprio Direito Consuetudinário e que esses limites são muito flexíveis. Então, se vamos defender a contabilidade em função desses limites, estamos negando fatos reais em que se inserem essas empresas para sobreviverem. Não sou contra, absolutamente, que as empresas tenham o elemento contábil para a sua própria segurança. E a lei teve em vista essa situação, porque ela não proibiu, absolutamente, ela deixou *ad libitum* do comerciante, dentro daqueles padrões estabelecidos, que ele tenha ou não o serviço contábil. E se a contabilidade é feita em defesa do comerciante, é ele que sentirá a necessidade de, em determinada circunstância, ter o seu sistema contábil, mesmo simplificado.

O que a lei não pode é impor, para toda a qualquer empresa, a exigência contábil, porque, nesse caso, nós estariam, de certa forma, onerando demasiadamente empresas ou firmas que não têm, na realidade, condições de suportar determinados ônus. Daí por que o projeto, com um alcance social muito grande e também de ordem econômica, ele dispensou as exigências fiscais e, correlacionadas com ela, as exigências de ordem contábil.

Portanto, quero deixar consignado que não me oponho, absolutamente, a que as empresas sejam mais seguras com o seu serviço contábil e que os contabilistas tenham ou deixam de ter oportunidades. Mas acho que eles têm que continuar. Agora, o que me parece, absolutamente não exigível é que esses contabilistas estejam presentes em toda e qualquer empresa. E a lei sabiamente estabeleceu a não obrigatoriedade deles funcionarem. Quando a empresa atingir um determinado estágio e achar que, pela complexidade dos seus serviços, dos seus trabalhos, ela deva ter a contabilidade, ela opta pela contabilidade.

São apenas observações à margem da exposição de V. S^o, observação feita por quem não é técnico nessa matéria mas apenas um observador e que recebeu algumas sugestões em face da discussão e que queria ver bem esclarecido esses pontos, porque V. S^o sendo o Presidente do Conselho Federal de Contabilidade e um Professor universitário, tem realmente condições de colocar bem esse problema em face do projeto ora em exame.

O SR. JOÃO WERNER JURENEMANN — Eu gostaria de fazer algumas observações a respeito das suas considerações.

Adite-se que circunstancialmente eu presido o órgão; por um espaço não mais de 12 anos sou professor universitário, mas há 30 anos sou profissional de contabilidade atuante, tanto na área de execução, como e muito especificamente em "n" situações já tenho participado, como perito contábil, em ações civis e da Justiça do Trabalho. E tenho me defrontado por demais vezes exatamente com a observação que o ilustre Deputado Celso Barros levantou de que, mantendo a perspectiva de que o empresário decide quando lhe é conveniente fazer contabilidade, não faz nunca.

A observação de V. Ex^o, nobre Deputado, é absolutamente válida, é evidente, no tocante a uma figura que, existente neste País daquele — nem diríamos um microempresário, mas aquela pessoa física que através da chamada firma individual, como o barzinho da esquina, em que sua mulher atende no balcão e o seu filho é responsável pelo caixa, uma unidade familiar,

nada mais do que isso, com os bens em seu nome próprio, onde ele tira o dinheiro do bolso direito e passa para o lado esquerdo, onde ele tira o do esquerdo para pagar o seu fornecedor, que é todo a vista, porque ninguém lhe concede crédito, e por uma série de outros fatores adicionais de todos nós conhecidos. Isso está absolutamente já resguardado há muitos anos, desde que o Código Comercial de 1850, vetusto, obviamente, teve alguns aspectos reformulados no que se refere a detalhes das obrigações, através do conhecidíssimo Decreto-lei nº 486, que os Senhores recordariam, com certeza, porque se refere àquele que permite, esclarece — digamos melhor — a forma de registro das operações, quando se usa processamento de dados, processamento eletrônico de dados, através do regulamento dessa lei, que é Decreto nº 64.567, de 22 de maio de 1969, que determinou que a exceção a esses registros, a essa obrigatoriedade de apresentar documentos, livros para peritos, que o juiz possa exigir, etc., tudo isso que estamos conversando aqui, para empresas com receita bruta anual até 100 salários mínimos regionais, com capital aplicado até 20 salários mínimos. Portanto, 16 milhões e 600 mil cruzeiros de salário de novembro deste ano e 3 milhões e 320 mil cruzeiros de capitais aplicados a partir de novembro deste ano, desde que tenha um só estabelecimento, seja uma atividade artesanal e assim conceituado como chamado pequeno comerciante, assim também entendido na própria Lei da Falência, nº 7.661 de 1945, que já permitia ao juiz. Porque, qual é a característica? Se ele não apresentar os livros, pena de xadrez. Está simplificada essa alternativa para o juiz em função dessa característica do pequeno comerciante.

Portanto, entendo que essa legislação ainda não superada no tempo e no espaço atende como uma luva de pelica às suas observações. Daí — perdoe o Sr. Deputado: imaginar que a lei proibiu mas, simplesmente não exige que se faça, vai permitir, obviamente ao empresário que cabe a ele a decisão, ele tomará essa decisão, sabe Deus quando. Nós profissionais sabemos: nunca!

O SR. CELSO BARROS — Realmente corre o risco o pequeno comerciante. Mas, um risco muito maior, porque inibitório da sua própria atividade, é impor a lei que ele, não tendo condições de ter a contabilidade organizada o venha a ter por imposição legal.

O SR. JOÃO WERNER JURENEMANN — Permita-me V. Ex^o fazer uma observação adicional?

Parece-me inviável uma "empresoca" que tenha 240 milhões de cruzeiros de faturamento anual, não poder ter, para seu controle, o único elemento possível e permitível para saber as suas obrigações, responsabilidades e direitos, que ele tenha uma contabilidade? Estou trazendo a V. Ex^o números, evidentemente estimados por mim, janeiro do próximo ano, que significa um faturamento médio mensal de 20 milhões de cruzeiros. Honestamente, em sã consciência, não me parece justificativa plausível, lógica e nem de bom senso, para que, com esse numeral de faturamento, uma empresa pretenda prescindir, a pretexto de reduzir ônus, de possuir contabilidade.

O SR. CELSO BARROS — Bem, evidentemente é isso. Mas, ele teria contra si aquele mesmo risco a que V. S^o se referiu com relação à Lei da Falência, que, embora não se exija para determinados comerciantes que tenham todos os livros, a falta desses livros implica na decretação da falência e até à prisão, como V. S^o se referiu.

Logo, o comerciante que sabe que não tendo os livros, e tendo já um elevado nível de capital, ele correrá esse risco, e para se proteger e para ter a possibilidade de melhorar, será o primeiro a procurar a contabilidade para o suporte das suas atividades. Daí porque, o que não podemos é impor à microempresa, sobretudo, em algumas regiões do País, a obrigatoriedade contábil. Que a Lei deixa um espaço livre para que aqueles comerciantes que não possam absolutamente manter essa estrutura contábil, que a dispensem, embora correndo aquele risco a que já nos referimos.

Não quero absolutamente polemizar, porque estou discutindo numa situação de inferioridade, porque, não sendo eu técnico em contabilidade e nem tampouco um economista, eu estaria, portanto, colocando-me numa situação de inferioridade, com relação a quem conhece contabilidade e é, além do mais, professor universitário

nessa parte. Sou professor universitário mas em outra seara muito diferente.

O SR. JOÃO WERNER JURENEMANN — Muito obrigado pela atenção de V. Ex^o. Eu gostaria apenas de fazer um pequeno reparo. Nós não somos economistas. Nós somos só contadores, ou técnicos em contabilidade. Há uma distinção bastante grande. Lamentavelmente, a nossa profissão, apesar de ser a mais importante do País, porque é responsável, exatamente, por toda a situação de controle patrimonial do País, em qualquer tipo de entidade, somos comumente — e evidentemente V. Ex^o também assim o fez por um evidente engano — confundidos como economistas.

O SR. CELSO BARROS — Não se trata de uma confusão, é apenas uma área comum a ambas as profissões.

O SR. JOÃO WERNER JURENEMANN — Não, absolutamente não é.

O SR. CELSO BARROS — Porque não se admite que um contador de alto nível não tenha conhecimentos de economia e que um economista também não tenha conhecimentos de contabilidade. Tanto que no estudo dessas matérias, da contabilidade e da economia, há sempre a obrigatoriedade de que uma disciplina seja comum.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — A grande diferença, Deputado Celso Barros, é que estamos entendendo, não estamos escutando economês, estamos escutando aqui alguma coisa que podemos entender.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Siegfried Heuser.

O SR. SIEGFRIED HEUSER — Eu, com o contar dos dias, e à medida que ouvimos os depoimentos de muitos que entendem que essa legislação, que beneficia a microempresa, é uma espécie de medida de salvação nacional, à medida em que somos ouvindo nessa últimas semanas, a preocupação do Estado membro da Federação e do Município brasileiro e especialmente quando ouvimos, inclusive, os autores do projeto de lei e do projeto da lei complementar, confesso a V. Ex^o, não por ser acima do nível médio, inteligente ou capaz, mas acudido mais pela idade vivência de assuntos fazendários, confesso a V. Ex^o e a todos os meus pares, que tenho as minhas mais sérias dúvidas sobre o êxito dessa proposição governamental. Ela me parece assim mais uma bomba de efeito retardado, e que vai produzir, implantada no País, situações que podem chegar até ao caos, até à disputa, até à destruição da pequena e da média empresa, por uma concorrência desleal que lhes move, agora, a chamada microempresa. Até 10 mil ORTN, ninguém paga e, a partir de 10 mil e uma paga-se tudo. Vale dizer, de arrancada assim, uma diferença em torno de 20 milhões de cruzeiros entre a micro e a pequena empresa. Seria melhor que isentássemos todas as empresas até 10 mil ORTNs, já que, no universo empresarial, cerca de 90% das empresas são atingidas por esse projeto de lei, apenas 10% ficam fora.

Há inúmeros conceitos e definições para a pequena e média empresas, adotou-se a mais simplória, e quem viver verificará.

Mas o que nos preocupa mais, neste instante, Sr. Presidente, é o art. 16 do projeto de lei. Estou inteiramente de acordo com as judiciosas e oportunas ponderações do Sr. Deputado Celso Barros, ajustam-se perfeitamente até a um determinado nível, plenamente já coberto por provimentos outros, da assistência que tem sido dada à microempresa através do crédito e do favor fiscal; mas 20 milhões de receita, hoje, significam muita coisa. Eliminarmos a contabilidade, que tem como subproduto a escrita fiscal — quem faz contabilidade, faz também a escrita fiscal — é como erradicarmos da sociedade brasileira o registro civil, o registro de nascimento, de óbito, de casamento, é como dispensarmos as escrituras públicas de compra e venda e o registro no Cartório de Registro de Imóveis, bastaria que guardássemos em uma prateleira o documento e o exibiríamos a quem duvidasse do direito de propriedade.

É, Sr. Presidente, sem sombra de dúvida e com a maior tranquilidade que não entendemos o art. 16, no contexto de uma legislação que vai abarcar 90% das entidades brasileiras.

Quando é que a micro deixa de ser micro, se não tiver registros adequados? Nunca.

O desdobramento de empresas familiares... incrível, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o art. 16 dentro do Estatuto da Microempresa. Chego a desconfiar, como Deputado de Oposição, da boa intenção do inspirador desta lei para com o senhor a quem ela serve, um instrumento de discórdia, de desavença, induzindo, e mais do que isso, forçando a sonegação — e aqui estão legisladores antigos, que isentaram do ICM o chamado pequeno produtor, até 24 mil cruzeiros, e ninguém mais produzia mais que isso nesta República, e foi preciso revogar a disposição constitucional. É incrível que venha à Casa um projeto nessas condições.

Vejam, Srs., fiz uma pergunta ao Sr. Prefeito de Curitiba; até onde ele pretende levar a isenção à chamada microempresa, porque, em termos federais, no elenco tributário federal, a isenção atinge a 10 mil ORTNs, mas o Estado membro da Federação e o município brasileiro, mais de 4 mil, cada um vai expedir e definir o que seja o microempresário. Vejam só. Uma vez que essa definição, esse conceito, não deve acarretar uma perda de receita superior a 5% do montante estimado para a arrecadação do imposto isento. Quer dizer, Curitiba deu isenção até 2 mil ORTN e já perde 9,1% de sua receita. O Estado de Goiás tem, talvez, 1% de empresas que não sejam abrangidas pela lei federal, depoimento do Governador Iris Rezende. Mas o art. 16 da lei federal isenta o microempresário até 10 mil ORTN da contabilidade e da escrita fiscal. Curitiba isentou apenas as empresas de até 2 mil ORTN. Não se vai ter contabilidade nem para verificar as isenções municipais, e a nível estadual, possivelmente os Estados membros da Federação darão até 5 mil ORTN de isenção, não mais.

Vejam, Srs., é um elenco corrosivo, nocivo à nacionalidade este art. 16, que vai erradicar do relacionamento humano, econômico e financeiro, a nível de empresas, a nível de indivíduos, a nível de Estado, o único meio de controle que existe. Não dá para crer. E eu tenho as minhas maiores reservas sobre o espírito desta lei. Pensamos fazer um bem e vamos fazer um grande mal, a preverá este art. 16, no texto do projeto de lei. E lamento que não esteja, hoje, aqui, o nosso Relator do projeto. Pedi que fosse convocado alguém da sua assessoria, para sentir este problema.

E será de virar a mesa, Srs. Parlamentares, se o Congresso Nacional quiser aprovar este art. 16 em benefício da própria Nação brasileira e da nacionalidade. Para quem tem 20 milhões de receita mensal, o guarda-livros, nenhum destes que aqui estão atendem à microempresa, isto é fruto do guarda-livros, que ganha meio salário-mínimo, um salário-mínimo para atender a duas ou três empresas, isso é ridículo.

De modo que me congratulo com o nosso Presidente, acho que foi muito lúcido. Concordo inteiramente com o meu querido colega, Sr. Deputado Celso Barros, e espero que a Casa tenha a sabedoria de emendar este art. 16, ou de retirá-lo completamente do projeto.

Era a contribuição que poderia dar neste instante.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Tavares.

O SR. JOSÉ TAVARES — Sr. Presidente, nobre palestrante, caros colegas de Comissão e demais autoridades:

Quando esta matéria veio ao Congresso Nacional, na qualidade de membro da Comissão de Justiça, coube-me a tarefa de ser o seu relator, especificamente no que diz respeito à lei ordinária, que institui o Estatuto da Microempresa.

A partir desse instante, passei a me debruçar sobre o assunto e, em razão disso, a receber, também, inúmeras sugestões. Analisando estas sugestões, confrontando-as com o texto do projeto, fui tomando conhecimento da complexidade da matéria. E, em razão dessa complexidade, em razão de toda uma gama de sugestões vindas das mais diferentes regiões deste País, das entidades as mais representativas da sociedade civil, aprofundei-me ainda mais na análise do projeto que relatava e das sugestões que recebia.

Do dia em que o projeto chegou às minhas mãos até o dia em que ele foi retirado, levaram-me pouco mais de dois meses e meio, não mais do que três meses, incluindo-se nesse período o mês de julho, que é recesso

parlamentar. Isto significa que, na realidade eu, como Relator na Comissão de Justiça, que tem, dentre as suas atribuições, a de analisar os aspectos da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nesse caso específico, também tem a responsabilidade de analisar o mérito da matéria, senti que o assunto era por demais complexo e que havia, na realidade, em termos de Brasil, uma grande ansiedade pela aprovação de algo que nem a sociedade sabia pelo que estava clamando.

Com isto, fui mais e mais aprofundando na matéria, já que não sou especialista no assunto, e senti-me na obrigação de ter-me conduzido de maneira prudente, como me conduzi, exatamente porque sabia, começava eu a vislumbrar que esse Poder estava a aprovar, a toque-de-caixa, uma matéria, que na prática nenhum de nós sabia qual seria a sua repercussão.

E aí, então, como disse, comecei a ler sugestões, ouvir recomendações, até no dia em que, pressionado por inúmeros fatores, dentre os quais, entidades de microempresários e pressões políticas desta Casa, iria apresentar o meu parecer. E, neste dia, fui surpreendido com a mensagem do Governo, retirando esta única matéria, deixando a lei complementar andando e encaminhando-a com base no dispositivo constitucional que faia no regime de urgência.

O SR. CELSO BARROS — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. JOSÉ TAVARES — Um minuto, nobre Deputado Celso Barros.

É claro que já tinha, praticamente, o meu relatório concluído, é claro que também sei do alcance da matéria, mas não posso deixar de dizer da grande preocupação e responsabilidade diante da sua complexidade.

A partir do instante em que um Deputado, representante do povo, já que temos três poderes neste País mas, na realidade, o poder legítimo é o Poder Legislativo, porque os seus membros são eleitos pelo povo, recebem uma matéria e a sociedade civil começa a procurar a conhecer essa matéria, debatê-la, apresentar sugestões, é claro que dois meses e meio, três meses, quatro meses que seja, tendo por aí um recesso parlamentar, é muito pouco para um Poder que tem a responsabilidade que o Legislativo tem, quando sabemos que esta matéria ficou durante quatro anos nas mãos do Executivo e que ninguém tinha acesso sequer aos seus termos. Eu digo isso, porque quando tivemos o prazer de ouvir aqui o ex-Ministro Hélio Beltrão, para mim como Deputado, que estou desde o mês de maio estudando este assunto, constitui surpresa saber qual era o texto original do Estatuto da Microempresa, que eu não sabia.

Então, veja bem, Sr. Presidente, nobre palestrante, colegas e demais autoridades, eu também sou um daqueles que como o Deputado Siegfried Heuser se preocupa com a aplicabilidade desse texto. Não especificamente quanto ao art. 16, a que vou me referir em seguida, mas ao todo. Acho que o microempresário precisa para anteontem de alguma providência eficaz, concreta, porque ele não suporta mais a sobrecarga, não só tributária como também as dificuldades impostas a ele por um modelo econômico que todos nós condenamos.

Agora eu, pessoalmente, tomara que esteja errado, não estou convencido de que o Estatuto da Microempresa dará a ele, microempresário, os resultados que hoje estão sendo cantados em verso e prosa pelo País afora.

Agora, especificamente, quanto ao art. 16, eu me permito, rapidamente, também, fazer aqui algumas colocações.

Tenho a visão exata do que significa a escrituração contábil e fiscal para a microempresa, considerada como tal, dentro do que estabelece o Estatuto da Microempresa.

Acho, realmente, que uma microempresa que fature 20 milhões mensais, não pode, de forma alguma, estar isenta de uma escrituração fiscal contábil. Absolutamente não. Tanto é verdade que qualquer emenda, que não seja a minha, afirmativa, no que diz respeito à necessidade da escrituração, terá o meu voto favorável. Todavia, sou um homem que ando com os pés no chão e pela análise que fiz durante esses quatro meses, estudando a matéria, ouvindo pessoas, autoridades, depoimentos, lendo artigos, senti que há por parte do Governo uma in-

transigência muito grande quanto à revogação desse dispositivo. E isto me fez apresentar uma emenda que não fosse revogatória do dispositivo e, consequentemente, mais facilmente palatável aqui pelo Congresso e que estaria, de certa forma, também assegurando o direito não só dos contabilistas, mas até o direito do próprio Estado como entidade, em termos de escrituração.

O SR. SIEGFRIED HEUSER — Permite V. Ex¹ um aparte?

O SR. JOSÉ TAVARES — Concedo o aparte, inicialmente ao Deputado Celso Barros, que me havia solicitado, e depois a V. Ex¹.

O SR. CELSO BARROS — Nobre Deputado, a mesma frustração que sentiu V. Ex¹, como relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça, senti como membro da Comissão de Economia, pois ali eu havia requerido a constituição de uma subcomissão destinada especificamente ao exame abrangente de toda a matéria pertinente a esse projeto de lei.

E justamente como Presidente daquela Comissão, o nobre Deputado Genebaldo Correia, que agora vem de chegar, estávamos com o plano traçado para ouvirmos todo o universo da pequena e média empresas, não apenas eminentes figuras, mas ouvindo o pequeno comerciante, ouvindo as entidades ligadas diretamente à pequena e média empresas, para que pudéssemos aferir com a experiência desses contactos o que realmente representava para o País, para a sociedade e para a economia brasileira o projeto ora em discussão.

E quando estávamos elaborando esse programa, selecionando as pessoas, vem a medida governamental que, de certa forma, esvaziou aquela Comissão, porque a matéria colocada já, agora, a toque de caixa, não nos permitiria um exame mais abrangente, mais profundo, de todas essas questões que são, realmente, importantes, e que aqui vêm sendo debatidas.

E requerendo àquela Comissão, eu fui escolhido para Presidente dela e já estava me animando para, realmente, dar, através da consulta àqueles setores, uma contribuição que viesse aperfeiçoar ainda mais o projeto governamental.

O SR. JOSÉ TAVARES — Agradeço o aparte de V. Ex¹ e concedo um aparte ao nobre Deputado Siegfried Heuser.

O SR. SIGFRIED HEUSER — Realmente, nós acompanhamos o trabalho do nosso colega e até vimos isto com muito interesse, dada a complexidade da matéria. Efetivamente, o Poder Executivo, a propósito do art. 16, se mantinha intransigente. Não conseguimos extrair do Sr. Piquet Carneiro, qualquer elemento de convicção quanto a sua necessidade. Ao contrário, o que nós notamos no Sr. Piquet Carneiro é uma profunda amargura contra o Ministério da Fazenda e o Ministério do Planejamento. Muitas vezes, S. Ex¹ se referia aos seus colegas — ou melhor, aos seus superiores, embora de outro Ministério, se referia ao Sr. Ministro da SEPLAN e ao Sr. Ministro da Fazenda como sendo os burocratas, os algozes, os entravas mas, felizmente, este problema deixou de existir. Vários colegas aqui presentes — está aqui o Deputado Israel Pinheiro que tem uma emenda até supressiva do art. 16, o Deputado Genebaldo Correia, o Deputado Floriceno Paixão, que já esteve neste salão — assistiram com muita satisfação o Sr. Ministro Murilo Badaró declarar que S. Ex¹ tinha, efetivamente, dúvidas a propósito do art. 16 e que accitaria — e é um fato novo — a decisão do Congresso Nacional a esse respeito. Foi o depoimento que S. Ex¹ nos deu aqui e que nos tranquilizou bastante sob esse aspecto. Grato pelo aparte.

O SR. JOSÉ TAVARES — Agradeço o aparte de V. Ex¹ e faço votos de que, realmente, essa manifestação do Sr. Ministro Murilo Badaró se efetive, realmente, por ocasião da análise desta matéria em plenário. Eu, como sou um homem meio cético com muita coisa, tratei de apresentar a minha emenda, que é um pouco uma emenda a lá PDS de Minas Gerais da década de 60 porque, eu, às vezes, me preocupo em razão, exatamente, desta avaliação que fiz de todo esse período em que estou tratando da matéria em não acreditar e, se ocorrer, eu fico feliz — estarei do lado desta decisão — que possa vir suprimir o

art. 16. Eu estarei de acordo com todas as emendas supressoras do art. 16 e, caso, por uma infelicidade qualquer, nenhuma dessas emendas supressoras seja acolhida; a minha está aqui como regra 3, para que sirva, pelo menos, de meio termo, já que ela não suprime o art. 16 mas, também, não obriga a escrituração contábil e fiscal mas, também, não suprime.

Queria, evidentemente, também, dizer que seria de todo interessante se nós tivéssemos tido a felicidade de ouvi-lo, nobre Presidente João Wernet, há mais tempo. Espero que V. Ex¹ não tenha vindo um pouco tarde trazer a esta Comissão ou a nós, Parlamentares, as colocações felizes, brilhantes e condecoradoras que fez, hoje, aqui, na Comissão Mista.

Ademais, queria agradecer a V. Ex¹ por ter aqui comparecido. Acho que a palavra do Conselho Federal de Contabilidade que, como bem disse V. Ex¹, engloba toda esta gama de entidades ligadas ao setor de contabilidade do País, é extremamente importante, válida e, repito, espero que V. Ex¹ não tenha chegado tarde demais.

De minha parte, estarei, juntamente com os meus colegas, que apresentaram emendas supressivas do art. 16, me somando a eles e fazendo votos de que uma delas seja acolhida. Caso não ocorra, estarei lutando para que, pelo menos, a minha seja aprovada e que, Deus queira, este Estatuto, realmente, possa produzir os resultados que, hoje, têm sido alardeados por todo País porque, assim, então, nós estaremos dando uma contribuição efetiva para os microempresários deste País, que já não suportam mais os reflexos de um modelo econômico e de uma recessão. Muito obrigado.

O SR. WERNER JURENEMANN — Realmente é uma pena e, talvez, seja quase tarde. Como muito bem disse o nobre Deputado Celso Barros — em momento oportuno, S. Ex¹ propôs e nós tínhamos a mais absoluta segurança de que os profissionais de contabilidade seriam, à época, convidados a participar e teríamos nós, oferecido, com a mesma ênfase, as nossas observações a respeito. Lamentavelmente, como muito bem demonstrou o ilustre Deputado, S. Ex¹ se viu compelido, digamos assim, pelo tempo, a não poder executá-la.

Por outro lado, nós gostaríamos, ao ensejo desta oportunidade, dizer-lhes que, se por ventura, o Relator desta Comissão Mista, atendendo as ponderações mais do que justificadas, dessas emendas, dessas praticamente 15 emendas favoráveis em 16 apresentadas sobre a matéria, das quais, no caso, 5 delas são referenciadas por Deputados e um Senador desta mesma Comissão que endossam, a rigor, a nossa tese, possam a vir aceitas pelo Relator, desde já, a profissão contábil se coloca inteiramente à disposição para, num segundo momento, se isto vier a ocorrer, puder auxiliar na elaboração do regulamento, no que se refere à atividade ou à forma simplificada dessa chamada escrituração, porque nós temos, indiscutivelmente, a experiência brasileira para oferecer a respeito.

O SR. JOSÉ TAVARES — Sr. Presidente, se V. Ex¹ me permite — apenas para aduzir rapidamente, não tomarei muito tempo.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Com a palavra o nobre Deputado José Tavares.

O SR. JOSÉ TAVARES — acho que V. Ex¹ poderia, assim como a sua categoria, contribuir não só especificamente quanto ao esclarecimento do art. 16 mas também, sobre outros artigos do Estatuto, principalmente no que diz respeito ao problema do crédito fiscal, que é um assunto que V. Ex¹ dominam mais do que nós, eu, inclusive, recebi na última hora, no último instante, sugestões da Secretaria de Finanças do Paraná, de onde sou oriundo, e que, também, encaminhei, em termos de buscar e aprimorar o Estatuto, resguardando, também, os interesses do Estado e da Secretaria de Finanças, — é claro, se nós tivéssemos ouvido V. Ex¹ anteriormente, nós teríamos nos esclarecido muito mais a respeito dessas quatro emendas que apresentei por solicitação do Governo do Paraná.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Algum dos Srs. Deputados pretende fazer alguma inquirição a mais?

O SR. Floriceno Paixão — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Com a palavra o nobre Deputado Floriceno Paixão.

O SR. FLORICENO PAIXÃO — Sr. Presidente, queria, em primeiro lugar, me desculpar por ter chegado um pouco tarde, porque estou exercendo a Liderança do PDT na Câmara dos Deputados, vez que o seu Líder está ausente há vários dias e, por isto não pude me ausentar, apenas o fazendo no final deste trabalho. Quero, mais uma vez, me solidarizar com a classe dos contabilistas e contadores do Brasil que estão desejosos de que as suas prerrogativas não sejam postergadas neste projeto do Estatuto da Microempresa. Eu, também, sou um daqueles que apresentaram emendas supressivas ou dando nova redação ao art. 16 e, nesta conformidade, ao mesmo tempo em que dou integral solidariedade, em meu nome e em nome do meu Partido, o PDT, quero indagar à Mesa, ao Sr. Presidente, em primeiro lugar, para quando está prevista a apresentação do parecer do Sr. Relator.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — O nobre Deputado Jessé Freire está com problema de saúde — está com uma virose ainda não identificada — e S. Ex¹ pretendia, inclusive, trazer amanhã ou depois, esse parecer. Mas, acabo de receber um aviso de S. Ex¹ de que o Sr. Senador Severo Gomes, também, não poderá estar aqui na quinta-feira. Então, a previsão mais provável seria terça-feira próxima.

O SR. FLORICENO PAIXÃO — A segundo indagação que eu levanto, Sr. Presidente, era saber, para não sermos colhidos de surpresa no momento em que o Sr. Relator vai apresentar o seu parecer, será que ele poderia liberar, através de um apelo de V. Ex¹ ou de outro representante dessa Comissão, da Mesa Diretora dos trabalhos, se ele poderia liberar, com antecedência, o texto de seu parecer, porque consta, inclusive que esse parecer já está concluído. Eu faria, então, nessa oportunidade, um apelo a V. Ex¹ no sentido de que ele libere, se for o caso, para os membros da Comissão estudarem mais aprofundadamente o trabalho de S. Ex¹.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Esclareço a V. Ex¹, Deputado Floriceno Paixão, que estava combinando com a Secretaria da Comissão para hoje mesmo entrar em contato com o Deputado Jessé Freire, que o parecer não está ainda concluído, segundo ele declarou ontem à tarde, estaria praticamente concluído, mas certamente esperando as últimas informações. Agora, entrarei em contato com ele, ainda hoje, exatamente nesse sentido, para solicitar de S. Ex¹ que faça, logo depois de concluído, amanhã ou depois, prepare cópias suficientes para os componentes da Comissão, para que, no dia da apresentação do parecer, provavelmente na próxima terça-feira, já possamos inclusive ganhar tempo, não sendo necessária a leitura de todo o seu parecer para já entrarmos na discussão dos destaques. Esse é o apelo que farei a S. Ex¹ ainda hoje.

O SR. FLORICENO PAIXÃO — Isso significa que receberemos o parecer com antecedência?

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Espero que sim, vou entrar em contato com o Deputado Jessé Freire para ver se ele pode fazer isso.

O SR. FLORICENO PAIXÃO — E os destaques teriam que ser apresentados no dia?

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — No dia, porque têm que ser apresentados no dia somente.

O SR. FLORICENO PAIXÃO — Mas isso já está decidido ou é uma sugestão que V. Ex¹ irá fazer?

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Será uma sugestão, não está decidido porque ele não está obrigado a distribuir. Vou fazer o pedido ao Deputado Jessé Freire, acredito que ele atenda, para distribuir, até quinta-feira ou sexta-feira no máximo, as cópias desse parecer.

O SR. FLORICENO PAIXÃO — Gostaria então que V. Ex¹ pedisse ao Secretário da Comissão que comunicasse imediatamente aos Srs. membros da Comissão para que...

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Evidentemente o Secretário entrará em contato com V. Ex¹ e distribuirá o parecer.

O SR. SIEGFRIED HEUSER — Consta que será publicado um substitutivo ao projeto original...

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Acredito que sim, pelo menos no que conversei com o Deputado Jessé Freire e acredito que ele fará substitutivo porque há várias emendas e basta ele aceitar uma delas já seria um substitutivo. Mas acredito que ele irá fazer um substitutivo.

O SR. GENEBALDO CORREIA — Pela ordem, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Um momento, por obséquio, o prazo é até o dia trinta, terça-feira, segundo está me informando aqui a Secretaria, mas terça-feira próxima é dia trinta, exatamente o último dia do prazo.

O SR. GENEBALDO CORREIA — Foi solicitada a prorrogação para o prazo da Comissão? Porque estava previsto para o dia 22.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Parece que houve uma solicitação de prorrogação porque já está aqui comunicando que terça-feira é o prazo fatal. Foram pedidos mais oito dias de prazo.

O SR. GENEBALDO CORREIA — Sr. Presidente, quero apenas ressaltar a minha ausência terça-feira, dia 30, porque estarei fora de Brasília.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) Então, V. Ex* será bem substituído.

Não havendo mais quem queira se manifestar, quero agradecer a presença do Sr. João Werner Jurenemann e as explicações e esclarecimentos que S. S* expôs na Comissão serão valiosos para o exame do problema, e as emendas sobre o assunto já devem estar sendo examinadas pelo Sr. Relator.

Quero dizer a S. S* que esta Comissão está fazendo um estudo aprofundado da matéria e fará o possível para aperfeiçoar o projeto. Acredito que V. S* serão atendidos até nesse pleito que apresentam e que é bastante justo.

Está encerrada a reunião, convocando-se uma nova reunião para terça-feira, às 15 horas.

Levanta-se a reunião às 17 horas e 40 minutos.)

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 16, de 1984-CN, que "estabelece normas integrantes do Estatuto da Microempresa, relativas ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado à Microempresa no campo administrativo, tributário, trabalhista, previdenciário e creditício".

7ª Reunião, realizada em
30 de outubro de 1984.

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às quinze horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Virgílio Távora, Alexandre Costa, Jutahy Magalhães, Lourival Baptista, Octávio Cardoso, Morvan Acayaba, Severo Gomes, José Ignácio Ferreira e Deputados Jessé Freire, Israel Pinheiro, Siqueira Campos, Antônio Osório, Djalma Bessa, Genebaldo Correia, José Tavares, Siegfried Heuser, Horácio Ortiz e Floriceno Paixão, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 16, de 1984-CN, que "Estabelece normas integrantes do Estatuto da Microempresa, relativas ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado à Microempresa no campo administrativo, tributário, trabalhista, previdenciário e creditício".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Calmon, Gabriel Hermes, Fábio Lucena e Deputado Pedro Sampaio.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Severo Gomes, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica haver recebido Ofícios propondo substituições na composição dos membros da Comissão: da Liderança do Partido Democrático Social — PDS, no Senado Federal, indicando o Senhor Senador Almir Pinto para substituir o Senhor Senador Benedito Ferreira; da Liderança do Partido do Movimento Democrático Brasileiro —

PMDB, no Senado Federal, indicando o Senhor Senador Martins Filho em substituição ao Senhor Senador Cid Sampaio; da Liderança do Partido Democrático Social — PDS, no Senado Federal, indicando os Senhores Senadores Virgílio Távora, Alexandre Costa e Octávio Cardoso, em substituição aos Senhores Senadores Almir Pinto, Jorge Kalume e Eunice Michiles; da Liderança do Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB, no Senado Federal, indicando o Senhor Senador João Calmon para substituir o Senhor Senador Martins Filho; da Liderança do Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB, na Câmara dos Deputados, indicando o Senhor Deputado Horácio Ortiz para substituir o Senhor Deputado Jorge Leite, anteriormente, designados.

Prosseguindo, o Senhor Presidente comunica, ainda, que ao Projeto foram oferecidas 167 emendas julgadas pertinentes pela Presidência.

Continuando o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator Deputado Jessé Freire que emite parecer favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que oferece, no qual acolhe, integralmente, as Emendas de nºs 25, 27, 28, 33 a 37, 54, 55, 56, 59, 60, 63, 67 a 70, 73, 98 e 106; acolhe parcialmente as de nºs 1, 2, 16 a 22, 24, 29, 95, 38 a 41, 44, 52, 53, 61, 62, 64, 71, 74, 76, 78 a 80, 83, 85 a 87, 99 a 105, 107 a 114, 116, 135, 136, 138 a 146, 152, 156 a 162, e as alterações da lavra do Relator, sendo rejeitadas as demais emendas.

A Comissão após o exame do parecer do Relator, resolve apresentar seu parecer concluindo-o por um Substitutivo, no qual reproduz o Substitutivo do Relator, nele introduzindo, com sua anuência, alterações recomendadas por Destaques aprovados, inclusive no que se refere ao aproveitamento total da Emenda nº 94, e, em parte a de nº 163.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando, eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação juntamente com o anuário taquigráfico dos debates.

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusa as despesas de correio)

Seção I (Câmara dos Deputados)

	Via-Superfície	
Semestre	Cr\$	3 000,00
Ano	Cr\$	6 000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Seção II (Senado Federal)

	Via-Superfície	
Semestre	Cr\$	3 000,00
Ano	Cr\$	6 000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

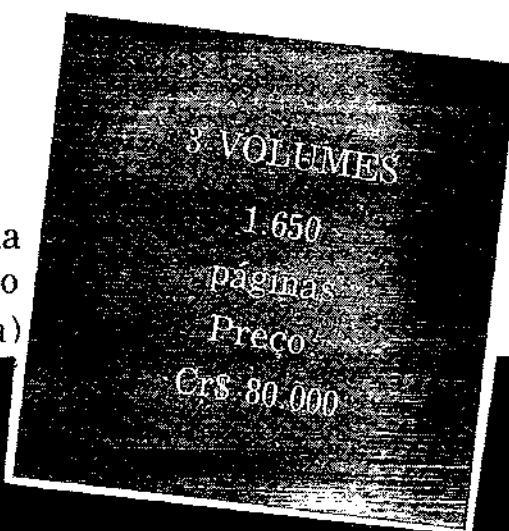
Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visa do, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência PSCEGRAF, Conta-Corrente nº 920001-2, a favor do

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1 203 — Brasília — DF
CEP 70 160

LEIS COMPLEMENTARES À CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Legislação citada
Histórico
(tramitação legislativa)



Textos das Leis
Complementares
Nºs 1, de 1967, a 48, de 1984

À venda na
Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal
Anexo I — 22º andar
Praça dos Três Poderes
70.160 — Brasília — DF

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque visado nominal
à Subsecretaria de Edições Técnicas ou de vale postal da EBCT.
Atendemos, também, pelo sistema de reembolso postal.

PROCESSO LEGISLATIVO

4^ª EDIÇÃO
ATUALIZADA E AMPLIADA
1985

Iniciativa das leis e sua tramitação
Emendas à Constituição, Leis Complementares,
Leis Ordinárias, Leis Delegadas, Decretos-Leis,
Decretos Legislativos e Resoluções
Competência
Requerimentos
Comissão Parlamentar de Inquérito
Glossário - Índice temático — Gráficos

450 páginas

Preço: Cr\$ 20.000

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas
SENADO FEDERAL — Anexo 1 — 22º andar
Praça dos Três Poderes 70.160 — Brasília — DF — Fone: 211-3578

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque visado nominal
à Subsecretaria de Edições Técnicas ou de vale postal da EBCT.
Atendemos, também, pelo sistema de reembolso postal.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00